



Subsecretaria de Análise  
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 017

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

— Da Liderança da ARENA, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 27/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura ao atleta profissional de futebol acidentado no exercício da atividade remuneração integral durante o período de convalescença.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 649 e parágrafo primeiro da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Discursos do Expediente

*SENADOR LOURIVAL BAPTISTA* — Homenagem ao Ministro Bilac Pinto no momento em que S. Ex<sup>e</sup> se afasta do Supremo Tribunal Federal.

*SENADOR ALEXANDRE COSTA* — Apelo ao Sr. Ministro Ney Braga, em favor do acolhimento de requerimento encaminhado por professores da Fundação Universidade do Maranhão ao Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, solicitando o enquadramento dos seus cargos no Quadro Suplementar daquela Secretaria de Estado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975 (nº 987-D/72, na Casa de origem), que autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, e determina outras provisões. **Votação adiada** para a sessão do dia 5 de abril próximo, nos termos do Requerimento nº 33/78.

— Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1976-Complementar, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção de casa própria. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 9, de 1978, que suspende a execução do art. 10 do Decreto-lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972 e do § 2º do art. 98 da Lei Paulista nº 440, de 24 de setembro de 1974. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 480, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo referente à emancipação política do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 500, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Chanceler Azeredo da Silveira e pelo Secretário de Estado Cyrus Vance, no dia 23 de novembro de 1977. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com “cláusula de risco”. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

*SENADOR ORESTES QUERCIA* — Insensibilidade das autoridades da política econômica do Governo em relação às reivindicações dos cafeicultores dos Estados de São Paulo, de Minas Gerais e do Paraná.

*SENADOR EVANDRO CARREIRA* — Combate à corrupção como um dos ideários da Revolução de 64. Instauração de inquérito, pelo Departamento de Polícia Federal, destinado a apurar denúncias do industrial Rudolf Mirow, a respeito de irregularidades na maioria das empresas estatais brasileiras.

*SENADOR AGENOR MARIA* — Problemas da cotonicultura norte-rio-grandense. Política econômico-financeira do Governo Geisel.

**SENADOR ORESTES QUÉRCIA** — Transcurso do aniversário natalício do ex-Senador Lino de Mattos.

**1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.6 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 24<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1978**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Comunicação da Presidência**

Recebimento do Ofício nº S/4/78 (nº 151/78, na origem), do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo para o fim que específica.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 6/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor (SP) a elevar em Cr\$ 1.127.799,75 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 10/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olinda (PE) a elevar em Cr\$ 451.427.915,35 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos) o

montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

**2.4 — MATERIAS APRECIADAS APOS A ORDEM DO DIA**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/78, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 34/78. A promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 10/78, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 35/78. A promulgação.

**2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — RETIFICAÇÕES**

— Ata da 19<sup>a</sup> Sessão, realizada em 20-3-78

**4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nós 4 e 5, de 1978.

**5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

— Resolução nº 56, de 1978.

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 23<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1978**

**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO, AMARAL PEIXOTO E MAURO BENEVIDES**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Fm 28 de março de 1978.

Do Líder da Maioria  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelê-

cia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, pelo nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1978 (CN) que “altera a redação do art. 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1978**

*Assegura ao atleta profissional de futebol acidentado no exercício da atividade remuneração integral durante o período de convalescência.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atleta profissional de futebol que for acidentado durante treinamento, exercício ou partida, amistosa ou oficial, promovida pela associação esportiva a que esteja vinculado, fará jus, durante o período de convalescência, à remuneração que perceberia se estivesse no pleno exercício da atividade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, remuneração é a contraprestação pecuniária devida ao atleta em razão do seu contrato de trabalho, incluídas as gratificações, prêmios, abonos e demais quantias pagas a qualquer título.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### Justificação

O Congresso Nacional resolveu em boa hora disciplinar a atividade do atleta profissional de futebol, a exemplo do que já havia sido feito com relação a inúmeras outras profissões. A Lei nº 6354, de 1976, malgrado algumas falhas, representou um significativo avanço do ponto de vista social pois erigiu em lei uma série de normas cujo valor vinculativo deriva de meros decretos executivos ou do costume.

A celeridade que se impunha na apreciação da matéria não permitiu um exame aprofundado das peculiaridades que envolvem a atividade em questão. Cabe-nos agora aperfeiçoar a disciplina legal da matéria adotando medidas que assegurem maior proteção e justiça a esta laboriosa categoria profissional.

É com pesar que verificamos um inusitado incremento de violência na disputa das contendas esportivas, notadamente do futebol. Não se pode aprioristicamente determinar as causas deste fenômeno nem estipular medidas para contê-lo. Constatamos, entretanto, que os grandes prejudicados são sempre os atletas profissionais, que por vezes são alijados durante meses do pleno exercício de sua profissão. Não fosse suficientemente grave o sofrimento físico, são eles ainda penalizados com uma redução indireta dos seus vencimentos, pois durante o período de convalescença não fazem legalmente jus às gratificações e prêmios normalmente pagos aos demais jogadores do clube.

A medida legal que ora propomos visa assegurar um mínimo de tranquilidade e segurança a todos aqueles que exercem com fervor e empenho uma atividade que faz a alegria de inúmeros brasileiros.

Sala das Sessões, 28 de março de 1978. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.354 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 649 e parágrafo primeiro da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 649 e respectivo parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 649. As Juntas só poderão conciliar, instruir ou julgar com a presença de, pelo menos, um vogal além do Presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

§ 1º No julgamento dos embargos de declaração deverão estar presentes todos os membros da Junta que participaram da decisão recorrida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A redação do artigo 649 da Consolidação das Leis do Trabalho tem ensejado interpretações divergentes quanto ao número de mem-

bros que devem estar presentes para que o órgão possa deliberar validamente. A primeira parte do artigo dá a entender que basta a presença do Juiz togado ao afirmar que as Juntas podem julgar com qualquer número "sendo, porém, indispensável a presença do presidente". A parte final do artigo, entretanto, enseja o entendimento de que é necessária a presença de pelo menos um vogal, ao estipular que em caso de empate prevalece o voto do magistrado.

A jurisprudência dos Tribunais tem pedido para a segunda tese, a nosso ver mais justa e consetânea com os próprios objetivos da Justiça laboral. A Constituição determina que no foro trabalhista seja "assegurada a paridade de representação de empregadores e trabalhadores" (art. 141 — § 4º), não sendo pois lícito ao legislador, e muito menos ao intérprete, admitir que o órgão possa funcionar de maneira monocrática.

Por uma questão de coerência propomos que nos julgamentos dos embargos de declaração estejam sempre presentes os membros que participaram da decisão recorrida.

Aperfeiçoando a processualística do trabalho, estaremos contribuindo para a realização de uma justiça mais célere e segura.

Sala das Sessões, 28 de março de 1978. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 649. As Juntas poderão conciliar, instruir ou julgar com qualquer número, sendo, porém, indispensável a presença do presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

§ 1º No julgamento de embargos deverão estar presentes todos os membros da Junta.

§ 2º Na execução e na liquidação das decisões funciona apenas o presidente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana passada, requeri a transcrição, em nossos Anais, do magnífico e bem elaborado discurso com que o Ministro Leitão de Abreu homenageou, em nome do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Bilac Pinto, por motivo de sua aposentadoria em nossa mais Alta Corte de Justiça.

Ontem, não me encontrava no plenário quando aqui falou o nobre Senador Henrique de La Rocque, sobre a personalidade do ilustre Juiz que acaba de se afastar da atividade de judicante.

Hoje, aqui estou para incorporar ao nosso pronunciamento a carta dirigida ao insigne Ministro Thompson Flores, Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo Ministro Bilac Pinto, através da qual se despediu da instituição que integrou com inteligência e que tão bem soube honrar, a qual passo a ler:

Brasília, 13 de fevereiro de 1978.  
Excelentíssimo Senhor Presidente Thompson Flores.

Alcançado que fui pela aposentadoria compulsória no período de férias, venho apresentar a Vossa Excelência e aos eminentes colegas minhas despedidas.

Não há, para mim, como fazer segredo do pesar com que me afasto dessa Casa onde servi por mais de sete anos. A austeridade dos juízes com quem convivi, em ambiente cordial e afetuoso, marcar-me-á na lembrança, de modo indelével, o justo orgulho de haver exercido, ao seu lado, a função de jurisdicional.

Asseguro a Vossa Excelência que, dentre os cargos em que já me encontrei investido, nenhum excede em eminência ao de membro dessa Corte, nem me terá sido mais grato. Considero mesmo um privilégio ter encerrado minha vida pública num posto que me empolgava e que procurei exercer com devoção.

A mágoa única que levo comigo é a de não ter podido dar ao Tribunal e ao País contribuição mais extensa e valiosa na interpretação de certos temas constitucionais e de Direito Público, que continuam desafiando nossos juristas. Dentre esses temas, vale mencionar a questão das taxas fundadas no poder de polícia e do controle de sua legalidade pelo *due process of law*.

Ao apartar-me desse augusto Colégio, renovo a todos os seus integrantes a expressão do meu reconhecimento pelas atenções com que me honraram. Por igual, desejo agradecer a inestimável cooperação recebida dos Procuradores da República e de seu eminente chefe, o Professor Henrique Fonseca de Araújo, dos talentosos advogados que operam junto à Corte, de meus dois assessores, dos funcionários de meu gabinete e da secretaria do Tribunal.

Doravante, onde quer que me encontre, e enquanto me restar alento, estarei empenhado num firme voto pelo crescente prestígio dessa Corte Suprema, e pela felicidade pessoal de cada um dos seus membros.

Creia-me, de Vossa Excelência, o leal admirador e amigo — Ministro Bilac Pinto.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O Sr. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com muito prazer, eminente Líder Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu peço que V. Ex<sup>t</sup> fique na condição de intérprete do pensamento da Maioria da Casa, no momento em que louva a obra e o destino de Bilac Pinto. Mas, me permita V. Ex<sup>t</sup> destacar alguns pontos — e o farei resumidamente — da marcante personalidade de Bilac Pinto. Sua atividade se desenvolveu em todos os ângulos do trabalho humano, ligado à política, à cultura, à justiça e à economia, além de haver pontificado na diplomacia brasileira, como embaixador do nosso País, na França. Como parlamentar, afora sua permanente vigilância democrática, ele prestou dois, entre muitos relevantes serviços ao País: o primeiro, quando pronunciou dois ou três discursos a respeito da guerra revolucionária, de que, naquela época, ninguém sabia o que era. Ouvia-se falar dela com vistas a um passado longínquo, que foi o vestibulo da revolução comunista. Mas, aqui, não se falava — nossa geração não — 'hacia guerra revolucionária, e eu me lembro, nesta época eu era Deputado Estadual, de que li dois ou três discursos advertindo o Brasil e as autoridades sobre o surto da guerra revolucionária, sobre a sua primeira fase, a segunda fase e a terceira fase, que é o assalto final ao poder. Numa outra oportunidade — e a verdade histórica precisa ser afirmada e evidenciada — deu-se a ele a política de estatização do petróleo. A mensagem enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente Getúlio Vargas não cuidava da estatização. Foi a luta de Bilac Pinto, foi a pugnacidade de Bilac Pinto, foi o patriotismo e sobretudo a visão econômica de Bilac Pinto que resguardou esta grande riqueza nacional, hoje responsável por tantos abalos no mundo todo. No Supremo Tribunal Federal mostrou-se juiz brilhante e isento, cultuando sempre o humanismo jurídico. Como democrata sincero, em momento algum transigiu o seu compromisso em favor da justiça e da liberdade. Daí por que desejo, com esses conceitos, dizer que as homenagens que V. Ex<sup>t</sup> presta, em nome da Maioria, a Bilac Pinto são tantas, mas serão poucas para caracterizar a grandeza de seu mérito.

**O Sr. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato sou a V. Ex<sup>t</sup>, eminente Líder Eurico Rezende, no momento em que me distingue como porta-voz da maioria desta Casa. O pronunciamento que faço neste momento ficou por demais enriqueci-

do pelos conceitos emitidos por V. Ex<sup>t</sup>, a respeito da personalidade deste grande homem público, desse extraordinário brasileiro, que é o Ministro Bilac Pinto.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com prazer.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Desejo, nobre Senador Lourival Baptista, congratular-me inicialmente com V. Ex<sup>t</sup> pela feliz iniciativa e logo em seguida, para associar-me às homenagens que V. Ex<sup>t</sup> presta ao Ministro Bilac Pinto. Sem dúvida alguma, V. Ex<sup>t</sup> presta homenagem a um dos grandes brasileiros. Quer como Parlamentar, quer como Presidente da Câmara dos Deputados, quer como Embaixador, quer, ultimamente, como Ministro do Supremo Tribunal Federal, o homenageado deixa um rastro luminoso da intelectualidade, da honradez e, sobretudo, do elevado espírito público de que é possuidor. Muito obrigado.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, eminente Senador Alexandre Costa, pelo aparte que muito honra o nosso pronunciamento.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Ouço, com muito prazer, V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Ninguém mais credenciado do que V. Ex<sup>t</sup> para falar sobre a personalidade do Ministro Bilac Pinto. De longa data, a amizade une a ambos na admiração recíproca. Na sessão de ontem, louvei o requerimento em que V. Ex<sup>t</sup> solicitava a transcrição, em nossos Anais, do discurso do Ministro Leitão de Abreu, feito por ocasião da sessão de despedida do ilustre Ministro que neste instante festejamos. Percorreu S. Ex<sup>t</sup>, com seu talento, vários setores da função pública. Professor eminentíssimo, Deputado destacado, coube-lhe a Presidência da Câmara dos Deputados, onde exerceu com esmero e dedicação aquela árdua função. Foi nosso Embaixador na França. Quando S. Ex<sup>t</sup> dirigiu os destinos da Câmara dos Deputados, era de ver-se, nobre Senador Lourival Baptista, o seu cuidado nos assuntos *sub judice* na Mesa Diretora de então. Fazia questão de detalhar, desejava informes os mais concretos, para que pudesse dar a palavra final do Presidente acerca daquilo que se decidia. Deixando o Supremo Tribunal Federal, onde brilhou por tantos anos, lá também, ficou a marca da sua invulgar personalidade, da sua grande cultura jurídica. É notável — na carta que V. Ex<sup>t</sup> fez bem em lê-la — as despedidas do Ministro que partia, aos seus colegas de plenário, companheiros de Tribunal, aos seus assessores, aos componentes do seu gabinete, aos funcionários do Supremo Tribunal Federal em firma, dizendo a todos o obrigado pelo que fizemos, por certo, na busca a que ele se impôs à verdade jurídica. Fez muito bem V. Ex<sup>t</sup> em requerer essa transcrição, em se inscrever para louvar, nesse instante, quem cumpriu tão bem com o seu dever por todas as funções públicas por que passou. Felicito o nobre Senador Lourival Baptista pelo discurso que está a proferir, pelo tema que está a debater, pela homenagem que está a prestar.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, eminente Senador Henrique de La Rocque, por esse depoimento que dá, também, a respeito da personalidade marcante do Ministro Bilac Pinto.

**O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Augusto Franco.

**O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE)** — Associo-me às palavras de V. Ex<sup>t</sup>, Senador Lourival Baptista, sobre a marcante personalidade do Ministro Bilac Pinto, que serve como exemplo na vida

pública brasileira. Parlamentar eminentíssimo, Presidente que foi da ex-UDN, também seu Líder em épocas difíceis por que passou o Brasil em 1963/1964. Professor catedrático e Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Bilac Pinto é uma figura exponencial que prestou relevantes serviços à nossa Pátria. A estatura moral e intelectual de Bilac Pinto homenageamos pelo seu grande merecimento. Muito obrigado.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Augusto Franco, por esse aparte que muito contribui para abrilhantar o nosso pronunciamento.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Associo-me, de consciência e de coração, à justa homenagem que V. Ex<sup>o</sup> presta ao Ministro Bilac Pinto. Ele foi um modelo em todas as atividades que exerceu. Foi modelo de político, foi modelo de professor, foi modelo de magistrado, foi modelo na vida privada; ele é, indiscutivelmente, uma maravilhosa expressão da grandeza e da dignidade brasileira.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato, eminentíssimo Senador Daniel Krieger, por esse aparte que muito enaltece o pronunciamento que fazemos, exaltando a personalidade do insigne Ministro Bilac Pinto.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Darei o aparte a V. Ex<sup>o</sup>, mas permita antes ouvir o Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Quero cumprimentar V. Ex<sup>o</sup> pela homenagem que está prestando ao nobre Ministro Bilac Pinto. Dou meu aparte como colega que fui de Bilac Pinto na Câmara Federal, que o eminentíssimo brasileiro dirigiu com muita fidalguia, com muita nobreza, com muita dignidade. Incorpore, então, V. Ex<sup>o</sup> ao seu discurso a minha solidariedade nessa homenagem ao Professor Bilac Pinto, ao Deputado Bilac Pinto, ao Presidente da Câmara Bilac Pinto, ao Embaixador Bilac Pinto e ao Ministro Bilac Pinto, em resumo, ao homem de cultura, de inteligência, que enobreceu todos os postos que lhe foram confiados. Por tudo isso, ele merece o nosso respeito e as nossas homenagens.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sou muito grato pelo aparte de V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Benjamim Farah, e pelos conceitos emitidos a respeito do Ministro Bilac Pinto.

Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Sabe V. Ex<sup>o</sup> que sou dos mais antigos amigos de Bilac Pinto, e não só amigo, mas admirador das suas grandes qualidades. Bilac Pinto encontrava-se nos Estados Unidos, quando o eminentíssimo Presidente Castello Branco lembrou-se do seu nome para presidir a Câmara dos Deputados. Naquela oportunidade, Bilac Pinto pôde demonstrar a austeridade, a lisura, a responsabilidade no conduzir uma casa política. Sabe V. Ex<sup>o</sup> que uma das coisas que sempre pesaram sobre o Legislativo foi o desinteresse do Legislativo no atender à licença para processar parlamentares. Bilac Pinto, quando assumiu a Presidência da Câmara, encontrou engavetados vários processos — tenho a impressão de que mais de 20, muitos deles sem parecer — e comunicou ao Plenário que submeteria todos à decisão dos Deputados, e que se quisessem negar que negassem, mas não podia a Presidência se omitir em cumprir com a lei. E, assim, todos os processos pendentes de licença para processar Deputados foram votados. O Plenário negou a licença em todos os casos, mas Bilac Pinto cumpriu com o seu dever, mostrando e demonstrando as suas grandes qualidades de homem público.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Ruy Santos, pelo depoimento que acaba de dar a esta Casa, a respeito das atitudes do ex-Ministro Bilac Pinto, como Presidente da Câmara dos Deputados, cargo esse que, como os outros que ocupou, tão bem soube exercer.

Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Helvídio Nunes.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> nobre Senador Lourival Baptista, publicamente, através do aparte que V. Ex<sup>o</sup> me concede, renovar a sinceridade das minhas homenagens ao Professor Bilac Pinto. Disse renovar, porque há muitos anos conservo e guardo com muito carinho o nome do Professor Bilac Pinto no meu coração. Fui, em 1949, aluno daquele Professor na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Depois, passei a acompanhar a vida pública daquele eminentíssimo brasileiro; Deputado, Presidente de Partido, Presidente da Câmara, Embaixador, Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sei que em todos esses cargos pelos quais passou e em todas as funções que exerceu o Professor Bilac Pinto demonstrou não apenas a firmeza do seu caráter, mas sobretudo os elevados e altíssimos conhecimentos jurídicos de que é possuidor. Para mim, mais do que Deputado, Presidente de Partido, Presidente da Câmara dos Deputados, Embaixador, Ministro do Supremo Tribunal, o Professor Bilac Pinto, o ex-Ministro Bilac Pinto continua sendo o meu Professor de Direito Administrativo, o Professor Bilac Pinto.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Helvídio Nunes pelo seu aparte.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** ... o aparte do aluno que teve, em Bilac Pinto, um professor que lhe deixou saudades, um professor que, com seu saber, transmitiu aos seus alunos os ensinamentos necessários à prática do Direito.

Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, pelo seu valiosíssimo aparte.

Com muito prazer concedo o aparte ao nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Nobre Senador, V. Ex<sup>o</sup> está sendo ainda mais uma vez leal para com um grande amigo e justo em relação a um cidadão modelar. Bilac Pinto, qualquer que fosse o posto, o cargo, a função que ocupasse ou exercesse, haveria sempre de projetar-se, porque ao lado de seu talento e da sua cultura estavam as suas grandes virtudes. Era um homem de bem e por isso é que como político, como Professor, como Embaixador e mais tarde como Magistrado da nossa mais Alta Corte, Bilac Pinto teve o respeito, o apreço e a admiração de quantos o conheceram, ou que, em defesa dos seus direitos, bateram às portas do mais alto pretório brasileiro. Eu me honro de conhecê-lo, de gozar da sua estima, o que lhe retribuo com uma admiração muito profunda, porque homens como Bilac Pinto marcam uma sociedade, marcam uma época e servem de exemplo para outras gerações. Os novos vêm, em Bilac Pinto, o mesmo homem que os da geração passada e vêm, porque ele continua o mesmo homem, fiel à linha reta do dever e do civismo.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Heitor Dias, pelo seu primoroso aparte, a respeito da personalidade desse grande brasileiro que é o Ministro Bilac Pinto.

Quanto aos discursos proferidos, na sessão de homenagem ao ex-Ministro, pelo ilustre Procurador-Geral da República, Professor Henrique Fonseca de Araújo e pelo Dr. José Guilherme Villela, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, incorporo-os ao nosso pronunciamento. São documentos que, entendo, devem ser consignados em nossos Anais, por seu conteúdo e por aludirem a uma das mais importantes personalidades da vida pública brasileira nestas últimas décadas.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Ouço-o com muito prazer, eminente Senador José Sarney.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>ª</sup> cumpre um dever que não é só de V. Ex<sup>ª</sup>, mas de todo o Senado e de todos nós, políticos do Brasil. As nossas palavras carregam, para falar de Bilac Pinto, a suspeição da amizade, da admiração, do convívio e do companheirismo.

Esse homem extraordinário que, durante tantos anos, liderou a todos nós no antigo Partido a que pertencíamos; e que também comandou a resistência política num momento difícil do País. Bilac Pinto encheu com exemplos e com grandeza uma grande parte da vida pública brasileira; a Câmara dos Deputados tem marcada a sua presença; a vida política nacional tem presente a sua grande personalidade. E para coroar tudo isso, o homem do Direito, o Advogado, o Jurisconsulto, como fecho de ouro de sua vida, deixou no Supremo Tribunal Federal o exemplo do grande Magistrado, trabalhador, honrado, culto, inteligente, que deixa, também, nas memoráveis sentenças que proferiu, um grande exemplo para todos os brasileiros.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Ex<sup>ª</sup>, eminente Senador José Sarney, por este aparte, que também muito enobrece o nosso pronunciamento.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — V. Ex<sup>ª</sup> me permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Ouço com muito prazer o Senador Braga Junior.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, o nosso aparte é para congratularmo-nos com V. Ex<sup>ª</sup>, em nome do nosso Estado e em nosso próprio nome, pelas homenagens que V. Ex<sup>ª</sup> e o Senado estão prestando ao eminentíssimo homem público que é Bilac Pinto; e também ao político que sempre se houve no exercício da função com a maior dignidade, dando exemplo e servindo de exemplo a todas as gerações provindouras. Receba, pois, a nossa homenagem, pela felicidade que V. Ex<sup>ª</sup> tem hoje, ao fazer esta homenagem ao ilustre homem público que foi e é o nosso eminentíssimo Ministro Bilac Pinto.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup>, eminentíssimo Senador Braga Junior, pelo seu aparte.

**O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com muito prazer, ouço o eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, e em seguida ouvirei o nobre Senador pelo Estado de Pernambuco.

**O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE)** — O meu aparte será breve e os meus antecessores na função de aparteantes já salientaram as virtudes que exornam a personalidade do Ministro Bilac Pinto. Não obstante a minha atividade política do passado ter sido em corrente política diferente da do eminente brasileiro, nunca deixei de reconhecer as suas qualidades de homem público e de jurista. E foi, principalmente, sobre esta última faceta, que conheci a personalidade do Ministro Bilac Pinto, desde o tempo em que, como advogado, acompanhava os seus trabalhos através da *Revista Forense*, onde S. Ex<sup>ª</sup> demonstrava, além do profundo conhecimento jurídico, o equilíbrio nas suas opiniões, o que tem sido uma característica em toda a sua vida pública. Hoje, chegando às culminâncias da vida jurídica nacional, depois de uma brilhante carreira parlamentar, mostrou durante toda a sua vida uma linha retilínea de coerência nos seus conhecimentos jurídicos e na sua visão de homem público. Quero, portanto, associar-me a V. Ex<sup>ª</sup> nessa justa homenagem e o faço com absoluta sinceridade.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>ª</sup>, eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, por esse valioso

síssimo depoimento que dá a respeito da personalidade deste homem invulgar que é o Ministro Bilac Pinto.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Ouço, com prazer, o eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Rogo a V. Ex<sup>ª</sup> que acolha, no meu aparte, o tributo da homenagem calorosa ao Ministro Bilac Pinto, síntese que ele é do saber jurídico, da integridade máxima do juiz e da compostura impecável do homem público, cuja carreira se extinguiu com honra, para iniciar-se a do Magistrado da mais Alta Corte de Justiça do Brasil, que Concluiu com o respeito de toda esta Nação, ao atingir os 70 anos de idade, entregues como admirável exemplo ao nosso povo.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Agradeço o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, que veio, com o brilhantismo que lhe é peculiar, incorporar ao meu pronunciamento palavras de exaltação a esse ilustre homem público — Ministro Bilac Pinto.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com todo o prazer, eminentíssimo Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — A bancada do Mato Grosso associa-se às homenagens que V. Ex<sup>ª</sup> presta, neste momento, ao ilustre Ministro Bilac Pinto. O jurista esteve sempre inspirado em seus julgamentos pela sensibilidade do político. Foi juiz humano e justo. Agradeço a oportunidade que me permite de inserir minhas palavras no magnífico discurso de V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato, nobre Senador Itálvio Coelho, pelas palavras elogiosas dirigidas ao Ministro Bilac Pinto que, merecidamente, são incluídas em meu pronunciamento desta tarde.

**O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI)** — Nobre Senador Lourival Baptista, permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com todo o prazer, eminentíssimo Senador Fausto Castelo-Branco.

**O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI)** — Muito já foi dito e, com justiça, sobre o homem, o jurista e o Professor Bilac Pinto, mas não poderia deixar de associar-me a tão importante manifestação de apreço, a quem tanto merece.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>ª</sup> e afirmo que, apesar do muito que foi dito, sempre nos faltarão palavras para exaltar um homem de tão brilhante personalidade como o ilustre Ministro Bilac Pinto.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.)** — Solicito a V. Ex<sup>ª</sup> concluir o seu discurso, porque o tempo de V. Ex<sup>ª</sup> já se esgotou.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pediria a tolerância do eminentíssimo Presidente, para conceder ainda um aparte ao eminentíssimo Senador Murilo Paraíso.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a V. Ex<sup>ª</sup> dois minutos para concluir o seu discurso. Há outros oradores inscritos.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Levarei em consideração, eminentíssimo Presidente, a advertência de V. Ex<sup>ª</sup>. Em vez de dois minutos, entretanto, pedirei a tolerância de mais quatro minutos.

Ouço o eminentíssimo Senador Murilo Paraíso.

**O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE)** — Senador Lourival Baptista, na ocasião em que V. Ex<sup>ª</sup> presta homenagem ao magnífico

homem público que é Bilac Pinto, não poderia deixar de associar-me também a essa homenagem. E o faço em meu nome pessoal e em nome do meu Estado de Pernambuco.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito obrigado, eminente Senador Murilo Paraiso, pelo seu aparte.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com prazer, eminente Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Eminente Senador Lourival Baptista, serei breve. Como velho companheiro, colegas que fomos durante dezenas de anos do eminente homem público Bilac Pinto, queremos dizer que ele nos mereceu, cada vez mais, uma admiração extraordinária como colega, como Líder, como presidente do nosso Partido. Homem de uma coragem cívica impressionante, — haja vista as denúncias que fez à Nação quanto à guerra revolucionária, ele se revelou, em todos os postos por onde passou, como embajador, como magistrado. Bilac Pinto deixa, para as gerações futuras, o exemplo de um grande e extraordinário homem público.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato, eminente Senador Saldanha Derzi, pelo seu valioso aparte.

Com prazer, concedo o aparte solicitado pelo eminente Senador Otto Lehmann.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Em nome da representação de São Paulo, peço licença para incorporar ao oportuno discurso de V. Ex<sup>e</sup> a nossa integral solidariedade à homenagem que presta ao Ministro Bilac Pinto. Sempre me inscrevi entre os admiradores de Bilac Pinto, quer como jurista, como parlamentar, como diplomata e, finalmente, como Ministro do pretório exelso. Aposentou-se, o Ministro Bilac Pinto, com plena capacidade para novos e relevantes serviços à Pátria. Estou certo que S. Ex<sup>e</sup> ainda será convocado a prestá-los. Era essa a homenagem que eu desejava fazer.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Grato, eminente Senador Otto Lehmann pelo seu aparte e, devido à exiguidade do tempo, não posso me estender nos agradecimentos a V. Ex<sup>e</sup>, como aos outros Srs. Senadores.

Sr. Presidente, imperioso é que diga ainda algumas palavras. Recém chegado à Câmara dos Deputados, ainda no Rio de Janeiro, conheci o Deputado Bilac Pinto, a quem estou ligado por uma amizade que tive a felicidade de fazer e que se mantém até hoje, com a solidade do sempre. Pude acompanhar, assim, de perto, a ação desse homem público de excepcionais qualidades e virtudes, um dos que mais se destacaram, em todas as frentes, no Parlamento brasileiro, após 1945. Foi, pois, com emoção, que ouvi o excelente discurso do Ministro Leitão de Abreu, de análise da obra jurídica e da atuação política do Ministro Bilac Pinto — um dos grandes nomes que a Câmara dos Deputados abrigou por longos anos, em momentos dos mais difíceis de nossa história. Inserindo em nossos Anais esses dois discursos, proferidos perante o Supremo Tribunal Federal no último dia 16, presto uma homenagem ao advogado, ao jurista, ao parlamentar, ao embaixador e ao magistrado. O Ministro Bilac Pinto, como afirmou o Ministro Leitão de Abreu, destacou-se “pelo seu talento, pela sua experiência, pela sua visão, pela sua formação cultural, pelo seu devotamento ao interesse coletivo, pelo seu espírito humanista, pelo seu gosto de aventura, pela sua capacidade criadora, pela sua energia intelectual”.

E acrescentou o Ministro Leitão de Abreu: “A essa convocação não pode fugir, porque provém ela da sua própria consciência, do senso profundo do dever, que sempre determinou o seu comportamento, da fidelidade a si mesmo. Fiel, pois, a si mesmo, não poderia faltar a esse chamado, mormente pela extraordinária valia de sua contribuição, porquanto, como ensina escritor americano do século passado, quando um homem se mostra fiel a si mesmo, tudo corre no seu sentido — governo, sociedade, o sol mesmo, a lua e as estrelas”

Finalmente, Sr. Presidente, presto com estas transcrições, minha sincera homenagem ao admirável homem público que é Bilac Pinto, não só um preito de amizade mas, principalmente, de admiração a uma das maiores figuras da atual vida pública brasileira, inteligente, culto, digno e que engrandeceu todas as funções que exerceu, sempre a serviço do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas). (O orador é cumprimentado.)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:*

*DISCURSO PROFERIDO PELO PROFESSOR HENRIQUE FONSECA DE ARAUJO, PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.*

Senhor Presidente; Senhores Ministros.

Mais uma vez, a inexorabilidade do tempo, tendo por base uma presunção absoluta, tantas vezes, como agora, desmentida pelos fatos, afasta deste colendo Tribunal um de seus grandes juízes.

Poucos aqui terão chegado, trazendo uma bagagem cultural tão rica, em quantidade e qualidade, como o nobre Ministro Bilac Pinto, e, assim, tão preparado para as árduas e nobilitantes funções atribuídas ao Supremo Tribunal Federal.

Poder-se-ia dizer que não houve campo do saber humano que não tivesse por ele sido largamente palmilhado, nem atividades intelectuais que lhe tivessem sido estranhas.

Da riqueza de sua biografia, dos aspectos marcantes de sua sempre ascendente trajetória, encarregou-se de dizer, com o brilho e a proficiência de sempre, em nome de seus pares, o eminente Ministro Leitão de Abreu.

Quer, apenas, o Ministério Público, por seu titular, que como brasileiro acompanha, desde a mocidade, a vida pública do ilustre Ministro Bilac Pinto, testemunhar o seu apreço, sua admiração, seu respeito — e hoje o seu pesar pelo afastamento desta Corte do eminente Juiz — não apenas por suas qualidades e virtudes de magistrado, por todos reconhecidas e proclamadas, nem só pela dignidade e eficiência com que desempenhou as funções públicas que lhe coube exercer, nem ainda pelos trabalhos jurídicos, muitos deles com caráter de pioneirismo, nem, mesmo, por sua probidade e retidão de caráter, mas, acima de tudo, por suas virtudes de cidadão.

De Sua Excelência, se lançarmos um olhar para seu passado, desde sua primeira função pública, como Escrivão de Polícia, aos 18 anos de idade, até a representação do Brasil, como seu Embaixador, em Paris, veremos não só uma trajetória ascendente e retilínea, mas uma constante fidelidade e um devotamento exemplar à causa pública.

Foi essa sua vocação, sem dúvida, que o levou para o terreno ingrato e espinhoso, mas nobilitante e superior, da política partidária, caracterizando-se sua atividade sob duas constantes: a liberdade e a probidade administrativa.

Daí, com fidelidade, tê-lo assim retratado o escritor Josué Montello, quando de seu ingresso nesta Alta Corte de Justiça:

“Bilac Pinto passa de um campo para outro, sem violentar a sua personalidade. É que ele, ao longo de sua vida pública, continua fiel ao homem político que cedo madrugou na sua natureza e que se orientou, à hora da maturidade plenamente realizada, nestas duas direções: a de diplomata, com a fidelidade às boas normas, e a do magistrado, com o pendor para a correta aplicação da lei e do direito.”

Mas, na ascensão do Ministro Bilac Pinto às culminâncias deste egrégio Tribunal, particularidade há que merece ser anotada e destacada. É que, se, como seus pares, que no passado e no presente, por sua reputação ilibada e seu notável saber jurídico, integraram e integraram esta Corte, fez jus à investidura, pode-se dele dizer que duplamente a mereceu, pois por sua atuação parlamentar, em época conturbada da vida nacional, certamente contribuiu para que esta alta Corte de Justiça continuasse a existir, tal como a plasmaram os Constituintes de 1891, fiel às suas tradições e ao papel que lhe cabe na vida pública brasileira.

Refiro-me à atuação desassombrada e corajosa, em momento em que tantos se omitiam, do então Deputado Federal Bilac Pinto, quando isso importava em riscos de toda ordem, ocupando sua tribuna parlamentar e as colunas da imprensa, para denunciar ao País os perigos que enfrentava a Nação, em marcha acelerada para a subversão de suas instituições.

Coube a S. Ex<sup>a</sup> a primazia, entre os civis, em diagnosticar e caracterizar o processo da "guerra revolucionária" já em sua terceira fase, matéria até então pouco conhecida e menos ainda difundida, conclamando as forças vivas da Nação, a se mobilizarem para lhe impedir o desenvolvimento e seu fatal desenlace.

Só a História, que já se começa a fazer, dirá o que representou, naquele momento, o grito de alerta lançado pelo eminente parlamentar mineiro, quando tudo já parecia perdido, principalmente pela passividade com que a coletividade, desconhecedora dos sutis, mas eficientes, métodos da "guerra revolucionária", se quedava inerte, ameaçando fazer submergir nossas instituições, e, com elas, evidentemente, este colendo Supremo Tribunal Federal. A mobilização da opinião pública, desencadeada pela pregação de Sua Excelência, da tribuna parlamentar e da imprensa, foi fator decisivo, sem dúvida, para frustrar os perigos que nos ameaçavam e preservar as nossas instituições.

Talvez, a quem se ativesse, ao temperamento sereno, à sisudez, ao equilíbrio, a uma calma que, exteriormente, poderia parecer indiferença, poderia estranhar que precisamente a ele tivesse cabido avocar aquela tarefa, que exigia audácia e arrojo, energia e combatividade, cercadas de riscos e ameaças.

Mas, é que toda aquela aparência, com que exerceu as mais diversas funções públicas, não logra esconder, no íntimo, seu verdadeiro temperamento, que na mocidade ainda não pudera superar, e que levou, Samuel Caetano Junior, ao traçar a história viva da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, e lembrando os idos de 1928 e 1929, dizer que o deputado de hoje era o moço que ontem não re-pudia briga de qualquer espécie.

Dava asas, então, o deputado, ao seu verdadeiro temperamento, que os anos iam apenas superando, para prestar ao Brasil, com sua coragem e descontínuos serviços que lhe ficam a dever as gerações de hoje e as que lhes sucederem, no futuro.

Conquistando, depois, pelo reconhecimento de seu mérito, uma cadeira neste Excelso Pretório, soube aqui, ao transpor seus umbrais, sem quebra, como disse à imprensa, de sua fidelidade à democracia, mas, proclamando a existência de variadas formas de liberalismo, ser o Juiz sereno e imparcial, reto e probro, procurando em seus votos a conciliação dos superiores interesses do bem público com o constante respeito aos direitos individuais, fazendo a aplicação do Direito, inspirado tão-só na realização da Justiça.

E a este singular Juiz, que em pleno vigor físico e intelectual, deixa esta Alta Corte de Justiça, para, de par com as atividades jurídicas, dedicar-se às lides da terra, que o Ministério Público, associando-se à manifestação de seus ilustres pares, quer prestar e, presta, aqui, a homenagem do seu apreço e de sua admiração, rogando a Deus, que por muitos e muitos anos, ainda possa servir à Pátria a que sempre se dedicou com desprendimento, retidão e patriotismo.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO DR. JOSE GUILHERME VILLELA, EM NOME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:**

Sr. Presidente, Srs. Ministros.

Em sinal do reconhecimento da importância dos advogados na administração da Justiça, a tradição da solenidade de despedida do Ministro do Supremo Tribunal Federal tem reservado ao representante da Ordem uma das três orações de que se compõe a homenagem.

No desempenho do mandato, não me posso limitar ao simples registro do pesar pela ausência, já tão sentida, do eminente Ministro Bilac Pinto, a cujo convívio cordial e ameno os advogados se acostumaram nos últimos oito anos nesta Casa. O estilo desta hora aconselha-me a dizer, em nome dos advogados, alguma coisa sobre o ho-

mem e o Juiz que acaba de deixar esta Alta Corte, em virtude do implemento da idade constitucionalmente estabelecida para a aposentadoria.

Ressalto, desde logo, que, ao tempo de sua investidura no cargo de Ministro, Bilac Pinto já era nome nacionalmente consagrado. Duas cátedras universitárias, conquistadas, com pouco mais de trinta anos, através de concursos memoráveis em Minas e no Rio, tornaram-no renomado publicista, capaz de desbravar caminhos novos em matéria de Direito Administrativo e de Finanças Públicas, praticamente ignorados pela maioria dos juristas brasileiros, então devotados ao exclusivo culto do direito privado e ao trato de suas milenares concepções doutrinárias.

No plano da política, vocação natural que se manifestou desde os bancos acadêmicos, seu prestígio não era menor. Deputado em várias legislaturas, chegou ao ponto culminante da Presidência da Augusta Câmara Federal, exercendo os sucessivos mandatos com inexcedível espírito público e exemplar dedicação aos encargos legislativos, tanto no Plenário quanto nas Comissões Técnicas. Na vida partidária, alcançou a proeminente direção da União Democrática Nacional, num dos momentos gloriosos desse partido, que abrigou em seu seio verdadeiros expoentes do nosso mundo jurídico e social, a ponto de cinco deles, em passado próximo, haverem ocupado e dignificado cadeiras deste austero recinto.

Aliomar Baleeiro — um desses vultos notáveis, cujo recente passamento ainda comove a Nação — discorrendo, em trabalho doutrinário, sobre a função política do Supremo Tribunal Federal, observou, com propriedade, que ora lhe cabe agir "como freio dos avanços temerários", ora "como acelerador das aspirações agudas e das reformas latentes" (O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido, ed. 1968, p. 103).

Sendo o Judiciário, por índole e formação de seus membros, um poder conservador, que não faz nem julga a lei, mas tão-somente a aplica, o papel dinâmico e renovador deste Tribunal há de caber preponderantemente aos egressos da militância política, que mais de perto puderam conviver com as aspirações e tendências nacionais.

Acompanhando, por dever profissional, a atividade diária desta Eg. Corte, não me recordo de um único caso em que o Ministro Bilac Pinto haja negado essa contribuição específica de profundo conhecedor da realidade brasileira. Ao contrário, sua sensibilidade política raramente deixou de influir na composição dos litígios que a organização federativa atribui ao Supremo Tribunal. Voto vencido ou vencedor, nosso homenageado habitualmente se inclinou pela solução mais liberal e consentânea com os princípios democráticos e os direitos individuais.

Essa tendência liberal — tão cara aos advogados e tão necessária em tempo de restrições ao controle jurisdicional dos atos do Governo — não nos surpreendeu em Bilac Pinto. O Juiz não seguiu rumo diferente do brilhante parlamentar de oposição que, por exemplo, no primeiro trimestre de 1964, denunciava à Nação a existência de uma guerra revolucionária, a seu ver, fomentada ou estimulada pelo Governo então constituído, a qual deveria ser enfrentada corajosamente, a fim de que triunfasse uma filosofia básica alicerçada "nos ideais de liberdade, de fé, de respeito às tradições, à lei e de preservação das instituições democráticas" (Guerra Revolucionária, ed. 1964, p. 156).

Porque sempre se nutriu desses ideais imperecíveis, pôde o valoroso oposicionista de ontem, vestido com a toga de Ministro dessa Alta Corte, garantir a antigo adversário e oposicionista de hoje o direito de pregar o programa partidário, livre da repressão penal ou da temível acusação de contestador do regime. Nesse magnífico voto, cuja conclusão foi acolhida pela unanimidade do Eg. Tribunal, o Ministro Bilac Pinto impediou a instauração de processo-crime contra o ilustre Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, reavivando para toda a República que "o entrechoque de opiniões e o estrépito das divergências, mesmo as mais chocantes, constituem o quadro em que se desenvolve a luta política pelo poder (APn 249, de 30-11-77). E, numa sentença incomprensível para muitos senhores da verdade, prelecionou enfaticamente que mesmo "a demagogia,

conquanto seja prática pouco escrupulosa, não está vedada pela lei" (loc. cit.).

Destaque-se, aliás, que na sua edificante vida pública, quer no Parlamento, quer no Supremo Tribunal Federal, quer noutros altos postos do Executivo, dificilmente alguém poderia havê-lo excedido em escrúpulo.

Seu antigo partido político emergiu das sombras da ditadura em 1945 com um indeclinável compromisso democrático e de moralidade administrativa. Convicto da excelência do programa partidário, Bilac Pinto tudo fez para implantar esses sadios propósitos em nosso País, tanto assim que seu nome ficou ligado a dois monumentos legislativos que um dia ainda haverão de ser transformados em utilíssimos instrumentos de Governo. Refiro-me à Lei que criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Lei nº 4.319, de 16-3-64) e à que regulou o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de cargos públicos (Lei nº 3.502, de 21-12-58), diplomas que, honrando a cultura política e jurídica de seu paladino, constituem eficientes antídotos para males que sempre afligiram a humanidade e que poucas vezes foram combatidos pelos governantes.

Se Bilac Pinto, como parlamentar e Juiz, sempre exigiu dos agentes públicos invariável respeito pelos direitos humanos e irrepreensível probidade no ofício, jamais deixou de assegurar-lhes os meios que o moderno Direito Administrativo engendrou para a boa gestão do Estado. Por isso mesmo, ao apreciar questões geradas pela execução dos serviços de utilidade pública ou pelas relações dos servidores com os entes estatais sempre afastou a perniciosa interferência da superada doutrina contratualista, fonte de muitas decisões judiciais errôneas, que favorecem certo tipo de paternalismo, coartando a ação dos administradores e os jugulando à observância de inadequados dogmas da teoria dos contratos ou do direito adquirido.

Ao mesmo tempo em que o administrativista se mostrou sintonizado com as correntes do pensamento europeu, que não recusam à Administração os meios para seu normal funcionamento, o tributarista não se alheou ao meticoloso exame dos muitos temas fiscais que as peculiaridades de nosso regime federativo fazem desaguar nas sobrecarregadas pautas da Suprema Corte. A meditação em torno desses problemas foi constante em Bilac Pinto, e, nos seus lapidares pronunciamentos, sempre perseguiu a solução do mérito da causa, não se deixando enredar em preliminares processuais, tantas vezes arguidas ou aceitas a fim de contornar as dificuldades técnicas do seu exame.

Nos anos da mocidade, já se entregara ao estudo sistemático das novas espécies de tributos, como a taxa e a contribuição de melhoria, cuja imposição mais se aproxima do decantado princípio de justiça fiscal, bastante comprometido pela generalidade do imposto, que não leva em conta a capacidade contributiva nem o benefício diretamente produzido em favor do contribuinte. Nesse terreno, jamais arrefeceu o entusiasmo do jovem, que fizera da Contribuição de Melhoria o tema de sua primeira dissertação à cátedra, hoje obra clássica, cujos conceitos encontraram grande repercussão na lei regulamentadora desse instituto em 1949 (L. 854, de 10-10-49).

Tão notório foi o mérito do especialista que a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, adotando prática louvável, embora não muito frequente, foi buscar-lhe os ensinamentos, quando discutiu o projeto da mencionada regulamentação. Com erudição e clareza, S. Ex<sup>e</sup> esgotou o assunto numa conferência de 1947, à qual se seguiu viva e proveitosa discussão, que ensejou ao conferencista responder com muita segurança a todas as objeções dos ilustres parlamentares das mais diversas posições ideológicas, como se percebe diante apenas da menção de seus nomes: Tristão da Cunha, Aliomar Baleiro, Horácio Láser, Souza Costa, Barbosa Lima, Gabriel Passis, Raul Barbosa e Carlos Marighela (v. R.D.A. IX/396-415).

A preocupação com essas relevantes questões permaneceu com o Juiz da Suprema Corte e, ainda nos últimos julgamentos aqui proferidos, vimo-lo insistindo em distinguir as taxas fundadas no poder fiscal das taxas fundadas no poder de polícia, para sustentar que estas últimas prescindem do requisito da contraprestação efetiva ou

potencial do Estado e não se subordinam às normas que genericamente disciplinam as taxas. A tese ainda não conta com o sufrágio definitivo do Supremo Tribunal, mas a convincente fundamentação expandida pelo Ministro Bilac Pinto é prenúncio de iminente consagração.

Certamente, não devo, nos limites deste breve discurso, empreender um estudo da obra jurídica do nosso homenageado nem ao menos da parte imediatamente relacionada com sua atividade judicante. Cumpre-me, no entanto, proclamar agora que ela ostenta a inconfundível marca do estadista insigne, cuja mensagem, em síntese, recomenda ao governante seja democrata e probo, respeitando os direitos humanos e a intangibilidade do erário, de modo a merecer do Juiz todos os meios e recursos elaborados pelo moderno direito público para conduzi-lo à meta da prosperidade social dentro das regras de liberdade peculiares aos povos do Ocidente.

Como esta sessão solene assinala o termo de seu profícuo labor intelectual no serviço público, vem-me à lembrança um comentário com que Caio Táctico apresentou aos leitores da *Revista de Direito Administrativo*, uma coletânia de alguns dos ilustres mestre, em 1954, que a atividade política e empresarial impunha ao autor de *Estudos de Direito Público* uma permanente dívida com as letras jurídicas, impedindo-o de dar cunho sistemático a seus amplos conhecimentos em matéria de Direito Administrativo e de Ciência das Finanças, tão sobejamente evidenciados, na década de 40, com o ensaio sobre a regulamentação efetiva dos serviços de utilidade pública (in R.D.A. 35/496).

Longe de subestimar o excepcional valor técnico da atuação do Ministro Bilac Pinto nos elevados postos de sua fulgurante carreira pública, louvo-me nas palavras de seu douto colega de especialidade para, em nome da classe dos advogados, manifestar o voto de que sua aposentadoria compulsória no Supremo Tribunal nos conceda a compensação de proporcionar a ele o tempo indispensável à reclamada sistematização de seus preciosos ensinamentos no campo do Direito Público, plena quitação dessa dívida e inegável enriquecimento do patrimônio cultural do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em novembro de 1976, precisamente dia 3, dezenas de professores, sete titulares, sete adjuntos, um com a dupla qualidade e o outro professor assistente, na Fundação Universidade do Maranhão, encaminharam requerimento ao Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, solicitando enquadramento dos seus cargos no Quadro Suplementar daquela Secretaria de Estado, com a aplicação do Plano de Classificação do Pessoal Docente do Quadro Permanente do citado Ministério, retroagindo os benefícios, na forma da Lei nº 6.184, de 1974.

Em fundamentado recurso, alegam os requerentes que a sua exclusão daquele "Plano" fere os princípios constitucionais da isonomia, da hierarquia, da paridade e da intangibilidade dos direitos adquiridos.

Também tal ato fez com que professores aposentados ficassem recebendo proventos maiores que os em atividade, na mesma função, o que igualmente fere preceito constitucional.

A matéria de fato, no recurso em causa, resume-se no seguinte: nomeados, interinamente, catedráticos, em 1960, depois de aprovados em concurso de títulos e provas, presidida a mesa examinadora por cinco catedráticos, ficaram aqueles professores, desde então, aguardando o concurso público, de que lhes adviria o *status* da vitaliciedade.

Todos preparam suas teses escritas, entregando à Faculdade cinqüenta exemplares de cada e obtendo aprovação unânime da Congregação.

Entretanto, jamais se realizou o desejado concurso, alegando os diretores da Faculdade, aquela época Senhores João Matos e Fernando Perdigão, sucessivamente, falta de verba, jamais liberada para tal efeito.

Passaram-se os anos e afinal a Constituição de 1967 surpreendeu os professores titulares, antigos "catedráticos", com a garantia da "estabilidade", desde que, à data da promulgação daquela Carta, contassem cinco ou mais anos de serviço, ou seja, nomeados até 15 de março de 1967.

Tal o mandamento contido no art. 194 da Constituição em vigor, com a redação que lhe foi outorgada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Silenciou-se sobre o concurso, sobrevindo lei específica, pondo os citados professores, *ex officio*, à disposição da Fundação Universidade do Maranhão.

Parceria tranquila a solução, mas instituída a Fundação pelo Governo Federal, nela ficaram agregadas as Faculdades do MEC e as da antiga SOMACS, de D. José Delgado.

Permaneceu inalterado o *status* dos professores reclamantes, na situação de funcionários estáveis do MEC, colocados à disposição da nova entidade.

Ocorre, em fins de 1974, a Lei de Reclasseificação do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, verificando-se a seguinte anomalia: professores estáveis, na forma da Constituição, eram excluídos dessa "classificação", sob a alegação de terem "optado" pelo regime estatutário, relegando o da CLT.

Acontece, Sr. Presidente, que não se tratava de opção, senão de imposição.

Assim, excluídos, advieram-lhes dificuldades decorrentes da mudança do regime previdenciário, com a transferência do IPASE para o INPS, criados mil embargos e dificuldades para os pseudo-optantes.

Na forma da lei nova, o regime de trabalho passou a vinte ou quarenta horas semanais, com aditivos de vários níveis, segundo a situação peculiar de cada professor, no atinente à qualificação profissional. Tais benefícios, no entanto, não acudiram os reclamantes. Enquanto um professor assistente, no cargo inicial da carreira, passava a receber mais de cinco mil cruzeiros, o antigo catedrático, posto mais alto da hierarquia pedagógica, ficava com apenas três mil cruzeiros, apenas por não ter optado pelo regime da CLT.

Ante semelhante situação, insustentável e vergonhosa, o Conselho Diretor da Universidade, inspirado pelo Reitor, sensível ante a clamorosa injustiça, deliberou, unanimemente, complementar os vencimentos dos titulares, nivelando-os aos de seus colegas da CLT.

Trata-se de solução precária, pois, ao aposentarem-se, os vencimentos dos não-optantes serão calculados à base salarial das doze horas semanais. Mas, apesar disso, a providência da Congregação foi justa, equânime e capaz de aliviar a tensão criada no corpo docente, além de aliviar a situação dos mestres tragados pela voracidade do crescente custo de vida.

Surge, agora, nova maldade de alguns técnicos do DASP: um expediente do Departamento de Pessoal do MEC ao Reitor, louvado em parecer de famoso Consultor daquela instituição, para declarar ilegal a suplementação salvadora.

Diante disso e depois disso, Senhor Presidente, só nos resta apelar para o Ministro Ney Braga, para que, quanto antes, atenda ao requerimento dos prejudicados, mesmo que, para tal efeito, necessária alteração legal, que pode ser feita pelo Executivo, nos termos do art. 81, item V, da Constituição.

Os prejudicados, na maioria, aceitam a opção pela CLT, contanto não fiquem sujeitos a uma situação vexatória e a um salário humilhante de pouco mais de três mil cruzeiros mensais.

Semelhante paga não chega para a aquisição de livros, o pagamento dos transportes até a universidade, muito menos para estágios e conferências de atualização, exigíveis para o pleno exercício da cátedra universitária.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, apelo e confio em que o Ministro Ney Braga, sempre sensível às causas justas encontrará a solução necessária e urgente para o pleito dessa pléiade de professores universitários do Maranhão.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O Sr. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — V. Ex<sup>e</sup> está enfocando, no presente momento, um assunto pertinente ao nosso Estado, e o faz trazendo para o Senado uma reivindicação unânime da gente da nossa terra. A decisão da Congregação, a complementação determinada pelo Magnífico Reitor teve um único objeto: reparar uma profunda injustiça. E, quando V. Ex<sup>e</sup> traz ao conhecimento do Senado que a reparação desta injustiça mereceu dos eternos Técnicos do DASP a anulação do que fora determinado pela nossa Universidade — e V. Ex<sup>e</sup> clama contra esta decisão do DASP — tenho a certeza, nobre Senador Alexandre Costa, que fala pela unanimidade dos Senhores que aqui se encontram, mas não só por eles, pela unanimidade do povo do Maranhão, que não entende, que não comprehende que velhos mestres, velhos professores passem a ter, no fim de suas vidas, um salário indiscutivelmente de fome. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup> pelo que está a dizer, pelo que está a sustentar, que é, na realidade, um protesto veemente contra uma injustiça clamorosa.

O Sr. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Agradeço, nobre Senador Henrique de La Rocque, o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que veio complementar meu discurso e demonstra o alto conhecimento de V. Ex<sup>e</sup> sobre o assunto; sua modesta não permitiu trazer, também, ao conhecimento da Casa seu grande trabalho em favor dos professores universitários do Maranhão.

Ao concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicito à Mesa a inserção na parte final deste meu pronunciamento do lúcido e competente trabalho dos eminentes professores da Universidade do Maranhão, retrato de tão clamorosa injustiça, para que se possa avaliar até que ponto pode chegar a imponderação e a maldade humana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALEXANDRE COSTA, EM SEU DISCURSO:

Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

Helena Guimarães Caldas, José Joaquim da Serra Costa, Orlando José da Silveira Leite, José de Ribamar Cunha Oliveira, José Ferreira de Sousa, Sebastião José Ferreira, Vitória Amado Libório, Antônio Salim Duailibe, Antônio Ribeiro da Silva, Douglas Pacheco Andrade, Oswaldo Martins Bettencourt, Jerônimo Nesket Pinheiro, Joaquim Alexandre Barracas, Antônio Hadad, os 7 (sete) primeiros, Professores Titulares, os 7 (sete) seguintes, Professores Adjuntos, o penúltimo, Professor Titular e Adjunto, e o último, Professor Assistente, todos *infine* assinados, residentes e domiciliados em São Luís, Estado do Maranhão, estáveis, vinculados a esse Ministério e colocados, *ex-officio*, à disposição da Fundação Universidade do Maranhão (FUM), vêm, perante Vossa Senhoria, expor, para a final requerer, com fundamento em vários dispositivos constitucionais, o seguinte:

#### 1 — DOS FATOS

Os Professores Adjuntos, bem como o Professor Assistente, foram nomeados, sem concurso, em caráter efetivo e, de acordo com a Legislação então vigente, adquiriram estabilidade, após 5 (cinco) anos consecutivos de serviço, durante os quais demonstraram assiduidade e comprovaram idoneidade moral, disciplina e eficiência.

Entre os Professores Titulares mencionados, os 3 (três) últimos, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, foram admitidos, sem concurso, em caráter interino, mas escolhidos entre os melhores profissionais do Estado.

Os 4 (quatro) primeiros, embora admitidos como aqueles, em caráter interino, foram selecionados em concurso público (competitivo), de títulos e de provas escrita e didática, por uma Banca Examinadora constituída de 5 (cinco) Professores Catedráticos (1960).

Inscritos, logo após a nomeação, em concurso para provimento vitalício de suas respectivas Cátedras, cada um desses 4 (quatro)

Professores apresentou, no ato da inscrição, 50 (cinquenta) exemplares de uma Tese de sua autoria que, submetida à apreciação da douta Congregação da Faculdade, foi aprovada por unanimidade de votos.

Os anos se sucediam, porém, sem que esse Ministério autorizasse a realização do concurso, mas os requerentes estavam certos de que conquistariam a vitaliciedade nas suas respectivas cátedras, pois a cada dia aprimoravam mais os seus conhecimentos e preparavam-se para sustentar as suas respectivas teses, senão com brilhantismo, pelo menos com ênfase e os cuidados da "toilette profissional", tantas vezes negligenciados por quem os deveria cultivar.

Não obstante a precariedade dos seus respectivos títulos de nomeação, nenhum ato legislativo ou administrativo ameaçou os requerentes, Professores Titulares, de perda dos seus respectivos cargos, ou do direito de perceberem vencimentos iguais aos dos seus colegas mais antigos, nomeados em caráter efetivo e, consequentemente, em gozo da garantia constitucional de vitaliciedade.

O concurso, que traria aos requerentes da Faculdade de Direito aquela garantia que, para eles, não representava, como para muitos, "ociosidade remunerada", não seria autorizado, mas após a promulgação da Constituição Federal de 1967, foi-lhes reconhecida, como aos demais Professores Titulares, a garantia da estabilidade, com fundamento no artigo 277, parágrafo 2º, da referida Carta, combinado com Parecer da então Consultoria Jurídica do DASP.

A 28 de abril de 1975, quando já se encontravam, há muito, em pleno gozo dessa tranquilizante garantia, os requerentes tiveram ciência de um expediente de Vossa Senhoria, segundo o qual poderiam optar, dentro de 11 (onze) dias, pela integração na FUM (caso em que passariam a reger-se pela Legislação Trabalhista), ou pela permanência no Quadro desse Ministério, continuando sob a proteção do regime estatutário, caso em que, com base na lei nº 6.184/74, combinada com o Decreto nº 75.478/75, seriam excluídos do Plano de Reclasseificação e Retribuição de Cargos, ficando ainda sujeitos à remoção imediata para qualquer órgão desse Ministério, neste ou em outro Estado.

O prazo era curto demais para uma decisão de tamanho porte. Mas certos de que os diplomas legais citados não os atingiam e que a advertência não passava de um equívoco, que logo seria desfeito, os requerentes optaram, tacitamente, pela permanência no Quadro do Pessoal Docente desse Ministério.

Pesou muito nessa decisão, para uns, o fato de contribuírem, há muitos anos, para o INPS, na qualidade de profissionais liberais, o que lhes asseguraria, se vinculados a esse Ministério, dupla aposentadoria; para outros, o fato de estarem na iminência de completarem mais um decênio, ou mais um quinquênio de efetivo exercício no serviço público federal e, consequentemente, mais um período de licença-prêmio ou mais um adicional aos seus vencimentos (gratificação, *pro labore facto*).

Os requerentes, que estavam certos, como já observaram, de que a referida Lei nº 6.184/74 não os atingia ou, se os atingisse, não tinha o sentido que lhe atribuíam, não estranharam o fato de, a despeito de não terem optado pela Legislação Trabalhista, terem sido convocados, posteriormente, para preencherem exaustivos formulários, apresentarem comprovantes de títulos e produções científicas, etc..., para efeito de inclusão no "Plano".

A Comissão designada para aplicar o plano na Universidade do Maranhão, "mantida" pela FUM, já havia concluído pela concessão, para vários dos requerentes, de quase todos os incentivos funcionais a que se refere a Lei nº 6.182/74, o Plano já havia sido aplicado parcialmente quando, em reunião de 3 de outubro próximo passado, para a qual os requerentes foram convocados, o Magnífico Reitor deu-lhes ciência do RETEMEC NR 13365, de Vossa Senhoria, segundo o qual, de acordo com o Parecer nº 4359, da Consultoria-Geral da República, somente os Professores Titulares em gozo da garantia de vitaliciedade, poderiam permanecer em regimes de 20 ou 40 horas e perceber incentivos previstos na Tabela de salários aprovada pelo Exmº Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Consequência: um Professor Titular, com mais de 20 (vinte) anos de exercício, em pleno gozo da garantia constitucional de

estabilidade, que viesse exercendo as suas atividades em regime de 40 horas semanais, que fosse portador de Títulos de Mestrado e Doutorado e com produções científicas ou técnicas consideradas relevantes, que viesse percebendo quase Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais e que, após a aplicação do Plano, deveria perceber remuneração superior a Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), passaria a perceber vencimentos mensais (brutos) pouco superiores a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), enquanto um Auxiliar de Ensino, que nem sequer integra a carreira do magistério, mesmo sem qualquer título ou produção científica, perceberá, na mesma Universidade, mais de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Senhor Diretor:

Integrados no espírito da reforma universitária, chamados, por isso mesmo, a exercer cargos da direção, a presidir Comissões Permanentes de Concurso Vestibular, a integrar Comissões de Legislação, Expansão e Implantação da Reforma Universitária, a implantar e coordenar estágios supervisionados, a reger disciplinas de vários Departamentos, socializando o amor, transferindo aos jovens a chamados seus ideais mais nobres, ensinando-os a acreditarem num Brasil progressista, os requerentes recebem agora, na hora crepuscular de suas vidas, quando já é tarde demais para refazê-las, o "prêmio" de trabalhar em regime obrigatório de 12 horas, ou seja, o "prêmio" de viver na ociosidade, que é a "morte antecipada", quando ainda tinham tanto para dar. E como se esse prêmio fosse pequeno demais para coroar tanta dedicação, oferecem-lhes ainda, um prêmio extra, o prêmio da estagnação, do esquecimento, "que também é morte, morte lenta, sorridente, mais implacável, mais definitiva do que a outra".

## 2 — DO DIREITO

### 2.1 — Âmbito de ação da Lei nº 6.184/74

Vários são os pronunciamentos do DASP, no sentido de orientar a Administração Pública quanto à aplicação dos Planos de Reclasseificação e Retribuição de Cargos, cujas diretrizes gerais foram traçadas pela Lei nº 5.645/70.

Esse Ministério, através de Vossa Senhoria, vem aceitando passivamente essa orientação e pondo-a em prática nos Estabelecimentos de Ensino que integram o Sistema Federal de Ensino Superior do País, bem como nas Fundações Universitárias instituídas pelo Poder Público Federal, que recebem recursos da União.

Segundo esses pronunciamentos, salvo engano, todos os servidores públicos federais que se encontram em exercício em Fundações Universitárias, com exceção apenas dos que gozam da garantia constitucional de vitaliciedade, estão sob o "comando legal" da Lei nº 6.184/74.

Ao conhecimento dos requerentes chegaram os seguintes pronunciamentos do Órgão em apreço:

a) os esclarecimentos a que se refere o Ofício nº 000943, de 22-2-74 (Processo nº 250.586 — MEC), provocados por uma solicitação do Magnífico Reitor da Universidade do Maranhão e tacitamente aprovados por esse Ministério que, sem comentários, deu ciência dos mesmos à referida autoridade;

b) o Parecer da ilustre Consultoria Jurídica daquele Departamento, publicado no Diário Oficial de 9-5-75, aprovado pela Diretoria Geral do Órgão em apreço e endossado, irrefutavelmente, pelo Excelentíssimo Senhor Consultor-Geral da República, no Parecer L-059/75, no qual se louvou Vossa Senhoria para determinar que os Professores que não gozem da garantia constitucional de vitaliciedade e que não optaram pela integração na Fundação Universitária em que servem, fossem excluídos do Plano de Classificação de Cargos, a que se refere a Lei nº 5.645/70, passando a exercer as suas funções em regime obrigatório de 12 horas semanais de Trabalho.

Segundo o Ofício em destaque, do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do DASP.

"Em assunto de regime jurídico dos servidores cedidos ou requisitados em Fundações, que resultarem de transformação de outros órgãos públicos ou foram criados, prevalece so-

bre qualquer outra norma legal anterior, a Lei nº 6.184, de 11-12-74, assim como a orientação geral sobre a matéria contida na Lei nº 6.185, de 1974, "ambas publicadas na mesma data". (SIC, sem faltar uma só vírgula).

Conclui o intérprete:

diante do exposto, a legislação anterior à Lei nº 6.184, de 1974, a respeito de servidores nas Fundações: Universidade Federal de Sergipe, Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal do Piauí, Universidade Federal do Maranhão, da Casa de Rui Barbosa, Universidade do Amazonas, Universidade do Rio Grande — RS, Federação das Escolas Federais e MOBRAL e Centro Nacional de Aperfeiçoamento Pessoal para Formação Profissional — CENAFOR, está revogada não permite interpretação que choque com os princípios firmados pela Lei nº 6.184, citada. Assim, em conclusão, temos que ou esses servidores optarem ou optam pela inclusão nas respectivas entidades ou serão incluídos em Quadro Suplementar (artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 6.184, de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 75.478, de 1975" (apenas os grifos são nossos).

Senhor Diretor:

A Lei nº 6.184/75, como a quase totalidade dos diplomas legais sobre a reclassificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645/70, apresenta-se evada de palavras sem significação própria, é lacunosa, prenhe de ambiguidades, está completamente afastada da realidade jurídica, não tem unidade, é obscura ineqüível, fere, enfim, os mais elementares princípios da técnica Legislativa. Mas no que tange aos servidores que objetiva alcançar, é de uma clareza meridional: atinge apenas funcionários públicos federais que se encontram em exercício em Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações que resultaram da transformação de Órgãos integrados na estrutura administrativa da Presidência da República, dos Ministérios ou de Autarquias Federais, a cujos Quadros pertenciam à data da transformação, funcionários que se encontram em exercício naquelas entidades, não por terem sido requisitados por estas ou cedidas a elas, mas em decorrência dos próprios atos que transformaram as entidades em apreço, os Órgãos da Administração Pública Federal cujos Quadros integram.

A outro entendimento não podem levar o artigo 1º e respectivo parágrafo 2º da Lei em causa, que estabelecem:

"Os funcionários públicos de Órgãos da Administração Federal Direta e Autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de Economia Mista, Empresa Públicas ou Fundações poderão ser integrados, mediante, opção, nos Quadros de pessoal dessas entidades.

Parágrafo 2º — A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros do Órgãos e Autarquias à data da transformação, excluindo os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para Quadros de outros Órgãos da Administração" (São nossos os grifos).

No contexto da Lei em estudo, nada há, também que leve o intérprete a concluir que o legislador colocou sob seu âmbito de ação qualquer servidor que, na condição de cedido ou de requisitado, estivesse em exercício em Fundações resultantes da transformação dos seus Órgãos de origem.

Comvém repetir: se a Lei em exegese refere-se apenas a funcionários que se encontram em exercício em entidades resultantes da transformação de Órgãos da Administração Pública Federal a que pertenciam a data da transformação, não atinge aqueles que, sob quaisquer condições, encontram-se em exercício em entidade simplesmente instituída, criada pelo Poder Público, em entidade preeexistente, que não resultou da transformação dos Órgãos cujos Quadros integram.

Não atinge também servidores cedidos a Fundação ou outras entidades.

Ceder significa dar, transferir e, consequentemente, obrigações. Ora, os servidores transferidos, cedidos para determinada entidade, passam a integrar o Quadro de Pessoal desta, deixam de integrar os Quadros dos seus respectivos Órgãos de origem. Assim, se a Lei nº 6.184/74 da aos funcionários de que trata, a faculdade de optarem pela integração na entidade em que estão em exercício, não faria sentido se estendesse o seu âmbito de ação a servidores cedidos, transferidos, a servidores que, ao serem cedidos para fundações, passaram a integrar os Quadros destas ..

Aos funcionários cedidos, refere-se, não a Lei nº 6.184/74, mas o Decreto-lei nº 1.341/74 que, no seu artigo 9º item I estabelece:

"Os Planos de classificação e de Retribuição de Cargos, de que trata este Decreto-lei, não se aplicam:

I — aos funcionários pertencentes a Quadros de Ministérios, Autarquias ou Órgão Autônomo extinto, que prestem serviços, na condição de cedidos, a Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas ou Fundações."

Como se vê, o legislador não dá aos funcionários de que trata, a menor "chance" de inclusão nos "Planos" das respectivas Repartições de origem ou Órgãos Centrais a que estas pertenciam, posição bastante coerente, pois se foram cedidos, dados, transferidos, juntamente com seus respectivos cargos, aquelas entidades, cabe a estas incluí-los nos seus respectivos Quadros de Pessoal e nos seus Planos de Reclasseificação de Cargos de vez que, juntamente com os direitos sobre esses funcionários forem transferidos também as obrigações para com eles. (A cada direito corresponde um dever).

Requisitados, são aqueles funcionários que, por solicitação de autoridade interessada, passaram, na forma do artigo 34, da Lei nº 1.711/52, a ter exercício em outra Repartição, em determinada entidade, para fim determinado, a prazo certo sem ônus para a Repartição a que pertencem, mediante autorização expressa do Presidente da República.

A esses servidores refere-se também o citado Decreto-lei, e não a Lei nº 6.184/74, que dá aos funcionários de que trata, a faculdade de optarem pela integração nas entidades em que estão em exercício. (A integração, na hipótese, nem sempre poderia depender apenas da vontade do servidor).

O legislador, *in casu*, foi também coerente, ao estabelecer, no artigo 8º do referido Decreto-lei que, para serem incluídos nos "Planos" de suas respectivas Repartições de origem, esses funcionários deverão retornar a elas antes da implantação, destes, podendo, em casos excepcionais, devidamente justificados pela autoridade interessada, e mediante autorização do Presidente da República, retornar às entidades à disposição das quais se encontravam.

Superado por outro diploma legal apenas em suas tabelas de retribuição salarial, o Decreto-lei nº 1.341/74, anterior à Lei nº 6.184/74, está em pleno vigor no que concerne às disposições dos citados artigos 8º e 9º, item I, referentes, respectivamente, a servidores requisitados e a funcionários cedidos.

Essas disposições não foram, como insinua o ilustré Secretário-Geral do DASP, revogadas pela Lei nº 6.184, que não contém disposições que as contrariem.

Ao contrário: depois de referir-se, no seu artigo 1º e respectivos parágrafos, à faculdade que a Lei regulamentada dá aos funcionários de que trata, de optarem pela integração nos quadros das entidades em que estão em exercício, depois de disciplinar a integração em causa, o Decreto-lei nº 75.478/75, que regulamenta a citada Lei, estende, no seu artigo 2º, a mesma faculdade aos funcionários públicos federais que prestam serviços em Fundações instituídas pelo Poder Público Federal e estabelece, no parágrafo único do citado dispositivo que, caso não venham a optar, dentro do mesmo prazo fixado para os funcionários de que trata a Lei em causa (funcionários

em exercício em entidades resultantes da transformação dos seus respectivos órgãos) deverão:

“retornar, de imediato, à repartição de origem, e ressalvados os casos admitidos no artigo 8º, parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 1.341/74.”

Como se vê, o Decreto regulamentador comprova:

a) que as disposições sobre servidores que, na condição de requisitados ou de cedidos, prestam serviços a Fundações instituídas pelo Poder Público Federal, embora contidas em diploma legal anterior à Lei nº 6.184/74, não foram revogadas por estas;

b) que a Lei nº 6.134/74 não se aplica, como afirma o seu ilustre intérprete, aos funcionários cedidos ou requisitados que, nessas condições, prestam serviços em Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, mas apenas a funcionários que se encontram em exercício em entidades resultantes da transformação dos seus respectivos órgãos de origem.

Vê-se, do exposto, que o Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do DASP, não coou a realidade através da letra e do espírito da Lei.

Dir-se-ia que, para eles, a Lei é uma criação dos intérpretes. Diz, não o que realmente diz, mas o que os intérpretes gostariam que dissesse...

“Sedutora na sua aparência, mas desvirtualizadora nos seus efeitos”, tal posição, salvo melhor juizo, é uma afronta ao Poder Legislativo.

E oportuno observar que, se o Decreto regulamentador serviu para que os requerentes provassem a plena vigência dos citados dispositivos do Decreto-lei nº 1.341/74; se serviu para evidenciar que a Lei em causa não se refere a servidores cedidos ou requisitados, nem a servidores que, sob quaisquer condições, encontram-se em exercício em entidades apenas instituídas pelo Poder Público, saiu da órbita do Poder Executivo, ao pretender criar direitos subjetivos para estes servidores, quando

“ao Decreto regulamentador cabe apenas minundenciar sobre as disposições legais, para facilitar-lhes a execução e, pois, a aplicação. Fundamenta-se nas Leis, deriva delas. Somente estas transformam em relações de fato, em relações de direito enquanto que o regulamento não tem outra função senão por em execução aquela disciplina estatuída legalmente. Ali, a regra geral; aqui, o preceito prático de sua aplicação” (In Compêndio de Introdução à Ciência do Direito”, por Machado Netto, pág. 206).

São, pois, ineficazes as citadas disposições do Decreto-lei nº 75.478/75.

Quanto à Consultoria Jurídica do DASP, limita-se, em atenção a uma oportuna e bem colocada consulta do Senhor Diretor-Geral daquele Órgão, a opinar sobre a incidência ou não da Lei nº 6.184/74 sobre os Professores que gozam da garantia constitucional de vitaliciedade.

Segundo essa doura Consultoria, os Professores que não gozam do privilégio constitucional de vitaliciedade, estão sob o comando da Lei nº 6.184/74, que dispõe no seu

“Artigo 3º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios. Órgãos integrados da Presidência da República e Autarquias Federais, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes.”

“Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 14 da referida Lei. (Os grifos são nossos.)

Acrescenta o ilustre intérprete da Lei em causa que, se os Professores que não gozam daquela garantia, estão sob o comando legal dos dispositivos acima transcritos, a incidência destes sobre os

Professores vitalícios, não estaria de conformidade com os verdadeiros princípios de direito, pelas seguintes razões:

a) “A regra geral que assegura ao vitalício a garantia no cargo, salvo sentença judiciária determinante de sua perda, sofre exceções quanto aos juízes, não alcançando os demais titulares da garantia, pela falta de precisão da hipótese”.

b) “Garantida a permanência no cargo, o qual, em relação aos antigos professores catedráticos vitalícios é o de que é titular em determinada Universidade, não seria esse cargo suscetível de redistribuição compulsória para outras Unidades universitárias porque o cargo nestas são seria o mesmo cuja cátedra disputaram por concurso”.

c) “Aplicando-se-lhes as disposições do artigo 3º da Lei nº 6.184/74, a situação desses Professores” seria a de passarem a integrar, na Fundação Universitária, Quadro Suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 5.645 de 1970 e isso quebraria o princípio da hierarquia salarial, quando tais profissionais, titulares de cátedras, passariam a perceber menos que os Professores Adjuntos.

A garantia pessoal de que gozam, quando não podem perder o cargo, senão por força de decisão judicial, o que lhes assegura a permanência na cátedra e no estabelecimento de ensino, não se conciliariza com a norma do citado parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.184 de 1974, porque como esclarecido, outro princípio se vulneraria, o da hierarquia salarial, que não tolera que um Professor Adjunto, seja sob que regime de trabalho se ache disciplinado possa perceber mais do que o titular” (apenas os destaques são nossos).

Enfim, por considerar que os Professores que gozam do privilégio constitucional de vitaliciedade, gozam também, como decorrência desta, das garantias de inamovibilidade e de irreduzibilidade de vencimentos, o ilustre intérprete conclui:

“Mesmo que não optarem” (Sic) “pelo regime da legislação trabalhista, têm assegurada a manutenção na cátedra e vencimentos correspondentes aos salários que foram atribuídos aos Professores Titulares nas Fundações Universitárias a que pertençam.” (São nossos os grifos.)

Quanto ao Ilustríssimo Senhor Consultor-Geral da República, no Parecer L-059/75, limita-se, quase exclusivamente, a enaltecer o “alto entendimento, revestido de senso jurídico” da “lúcida” Consultoria-Jurídica do DASP, entendimento esse que, na sua respeitável opinião, “merece tornar-se norma e orientação para a administração pública”, contando, por esse motivo, com o seu integral apoio.

De fato:

Depois de esclarecer que “os cargos vitalícios não foram objeto de previsão ou disciplina” da Lei nº 6.184/74, a ilustrada Consultoria-Geral da República limita-se:

a) a apoiar, com entusiasmo, as teses de inamovibilidade e de irreduzibilidade de vencimentos dos Professores Catedráticos, sustentadas, com ênfase, pela doura Consultoria-Jurídica do DASP.

b) a advertir que a aplicação da Lei nº 6.184/74, do que se deve fazer em detrimento de princípios correlacionados com a situação de cátedras vitalícias e consolidadas pelas mais alta jurisprudência judicial em Súmulas e Acordãos, entre os quais transcreve um, referente a um recurso de revista, segundo o qual

“Apenas os magistrados são inamovíveis e têm vencimentos irreduzíveis” (o grifo é nosso).

Senhor Diretor:

Os requerentes concordam plenamente com a ilustrada Consultoria-Geral da República, quando afirma que os cargos vitalícios não foram disciplinados pela Lei nº 6.184/74. Esta, realmente, disciplina apenas a situação de funcionários, vitalícios ou não, uma vez que ao referir-se a funcionários, ocupantes de cargos de provimento efetivo, não abre exceções.

Quanto aos cargos vitalícios, ela não os disciplina, de fato, talvez porque estes não existem...

Em que pese, porém, a autoridade dos ilustres intérpretes, os requerentes, humildes professores, dos quais apenas (quatro), simples advogados de Província, não são leigos em assuntos jurídicos, ousam, timidamente, e com todo o respeito, discordar de algumas das suas conclusões:

a) discordam, *data venia*, da Consultoria-Geral da República, quando esta endossa irrestritamente o douto Parecer da Consultoria-Jurídica do DASP, que defende as teses da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos dos Professores Catedráticos, pois abraçam a corrente contrária, também defendida pela lúcida Consultoria-Geral da República, segundo a qual "apenas os magistrados são inamovíveis e têm vencimentos irredutíveis";

b) entendem, ao contrário do que sustentam os ilustres intérpretes, que um Professor Adjunto pode "perceber mais" do que um Professor Titular, mesmo que este goze da garantia da vitaliciedade, mesmo que se admita que os seus vencimentos são irredutíveis, de vez que, de acordo com a legislação vigente, os estipêndios dependem do Regime de Trabalho, dos Títulos, das produções científicas ou técnicas de cada um, e isso não importa em redução de vencimentos do Professor Titular. O que a Constituição condena e a Justiça repudia, é o fato de um Professor perceber estipêndios inferiores aos de outro da mesma categoria funcional ou categoria inferior, se ambos estiverem sujeitos ao mesmo regime de trabalho e possuirem títulos e produções científicas ou técnicas de idêntico valor perante a Lei; o que não se pode, sem ferir princípios administrativos ou constitucionais, é conceder a um Professor e negar a outro, seja sob qual pretexto for, a carga horária de sua opção, necessária ao serviço, e para a concessão da qual há recursos financeiros; o que é, não apenas ilegal e injusto, mas gritante, é obrigar-se um Professor, "vitalício ou não", a viver em semi-ociosidade, reduzindo a sua carga horária, de 40 (quarenta) para 12 (doze) horas, a despeito das necessidades do serviço, das disponibilidades financeiras para a conservação da sua carga horária anterior, a despeito de sua capacidade de trabalho, a despeito daquele regime 12 (doze) horas já haver sido postergado por ser incompatível com os interesses do ensino, a despeito das recomendações do Governo Revolucionário no sentido de se "perseguir a profissionalização do servidor público;" o que não se pode nem se deve fazer, sem ferir a sagrada e legítima garantia de igualdade de todos perante a Lei, com evidente abuso de poder, a despeito das louváveis recomendações do Governo no sentido de se "perseguir a valorização e dignificação da função pública". E, bloquear, com tais medidas, a capacidade de comunicação de um Professor que, com a sua dor cristalizada em lágrimas, será incapaz de transmitir aos seus alunos a mensagem de otimismo que eles, no voo infatigável das suas almas sonhadoras, estão sempre a esperar, o que não se pode fazer, é constranger um Professor, em pleno gozo da garantia constitucional de estabilidade e de indiscutível capacidade de trabalho, a pedir a "migalha" de uma ultrajante aposentadoria proporcional, com proventos inferiores, talvez, aos vencimentos de um servente daspiano, para não sofrer o ultraje ainda maior de permanecer no exercício de um cargo, sob condições que constituem um verdadeiro atentado à dignidade deste.

## 2.2 — Inaplicabilidade da Lei nº 6.184/74 aos requerentes

Como já ficou demonstrado, a Lei nº 6.184/74 refere-se apenas a funcionários públicos federais que se encontram em exercício em Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, em decorrência da transformação dos seus respectivos órgãos de origem nessas entidades.

Ora, a Fundação Universidade do Maranhão (FUM), à disposição da qual foram colocados os servidores das Faculdades locais, vinculadas a esse Ministério, não resultou da transformação destas.

A Lei nº 5.152/66, criou a Universidade do Maranhão, que resultou da aglutinação das Faculdades Isoladas então federalizadas e das Escolas da Universidade Católica do Maranhão (art. 8º), e

autorizou o Poder Executivo a instituir a FUM, com o objetivo de implantar, progressivamente, aquela Universidade.

Essa mesma Lei, que autorizou o Presidente da República a instituir a FUM e criou a Universidade do Maranhão, previu a extinção da Universidade Católica, mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, estabelecendo, no seu artigo 4º:

"Organizada a Fundação Universidade do Maranhão, e empossando seu primeiro Conselho Diretor, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 50.832, de 22 de junho de 1961, e, consequentemente, extinta a Universidade do Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior."

A Lei em apreço que, como já se observou, criou a Universidade Federal do Maranhão e extinguiu a Universidade Católica do Maranhão, não extinguiu, nem transformou na Fundação em causa, as Faculdades vinculadas a esse Ministério. E nenhum outro diploma legal estabeleceu a extinção ou transformação dessas Faculdades, a cujos departamentos continuam vinculados os requerentes.

Dir-se-ia, talvez, que a transformação destas na FUM está implícita no texto da Lei, mas a verdade é que nada há, em todo o corpo desta, que conduza o intérprete a essa convicção. Ainda, porém, que houvesse, a suposta transformação não produziria qualquer efeito jurídico, pois, como a criação e a extinção, transformação de um Órgão da Administração Pública há, necessariamente, de resultar da manifestação explícita, inequívoca, da vontade Estatal manifestação que se fez sem sentir, para não citar muitos outros exemplos, no caso de DCT, transformado em Empresa Pública pelo Decreto-lei nº 509, de 20-3-69 que, no seu artigo 1º estabelece:

"O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em Empresa Pública vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967."

Não há dúvida, pois: a FUM não resultou da transformação das Faculdades a que pertencem os requerentes. E se não resultou dessa transformação, os requerentes não podem ser alcançados pelas disposições da Lei nº 6.184/74, cujo âmbito de ação está limitado aos funcionários públicos federais (ocupantes de cargos de provimento efetivo e agrégados) que se encontram em exercício em Fundações e outras entidades resultantes da transformação dos seus respectivos órgãos de origem.

Ainda que se admitisse -- o que só se faz para argumentar -- que a Lei nº 6.184/74 atinge, como afirma o Senhor Secretário-Geral do DASP, não apenas aqueles funcionários, mas todos os servidores que se encontram, nas condições de cedidos ou de requisitados, em Fundações resultantes ou não da transformação dos seus respectivos órgãos de origem, ainda assim, as disposições da referida Lei não atingiriam os requerentes:

a) porque estes não foram cedidos, não foram "dados", transferidos para a FUM. E se o tivessem sido, já estariam integrados nesta, de modo que não fariam sentido as disposições da Lei em exegese, que dá aos funcionários de que trata, a faculdade de integrarem-se nas entidades em que se encontram em exercício;

b) porque, embora colocados à disposição de uma Fundação, não foram requisitados por esta, nem se encontram à disposição desta por prazo certo, determinado.

## 2.3 — Inteligência do Artigo 3º da Lei nº 6.184/74.

No *caput* do artigo epígrafeado, já transscrito pelos requerentes, a Lei nº 6.184/74 dá aos funcionários de que trata, não optantes pela integração nas entidades em que estiverem em exercício, a "chance" de serem incluídos nos Planos de Classificação de Cargos de outros Órgãos de Administração Pública Federal, considerando que os seus Órgãos de Origem foram transformados naquelas entidades.

A integração, *in casa*, de conformidade com esse dispositivo, será feita mediante disputa de hipotéticos claros na lotação daqueles

Órgãos, claros esses que, salvo engano, não ocorrerão, a menos que se deixe de observar o disposto no artigo 12 da Lei nº 5.645/70, que estabelece:

"O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressão nesta Lei, estabelecerá, para cada Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia, um número de cargos inferiores em relação a cada Grupo, aos atualmente existentes". (os grifos são nossos).

Quanto a hipotética integração, não é compulsória, como entendem o DASP e a Consultoria Geral da República, e o dispositivo não estabelece que somente serão incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, os funcionários que, disputando as vagas em apreço, foram selecionados para preenchê-las, mas sim que, para serem incluídos no "Plano" daqueles Órgãos, deverão disputar, com êxito, os hipotéticos claros nas suas lotações.

E a prova disso é que, no parágrafo único do referido dispositivo legal, estabeleceu o legislador que os cargos desses funcionários passarão — juntamente com eles, é evidente a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 14 da citada Lei nº 5.645/70, que dispõe:

A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem serão suprimidos quando vagarem" (os grifos são nossos).

Ora, o sistema de que trata o artigo 14 da mencionada Lei, não é outro senão o novo Plano de Classificação de Cargos, cujas diretrizes gerais ela traça.

Assim, não resta a menor dúvida:

a) os cargos dos funcionários em causa deverão passar a integrar, não o Quadro Suplementar da Entidade em que se encontram em exercício, mas o Quadro Suplementar do Órgão Central a que pertenciam os seus Órgãos de origem, transformados nessas Entidades, cujos Quadros não quiserem integrar;

b) esses cargos deverão ser classificados de acordo com o novo "Plano", o Plano a que se refere a Lei nº 5.645/70, observadas as disposições da Lei nº 6.182/74, do Decreto-lei nº 1.445/76 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes;

c) extintos à medida que forem vagando, não serão preenchidos, produzindo-se, assim, os efeitos a que se refere o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.184/74, "os efeitos do disposto no artigo 14 da Lei nº 5.645/70", a saber:

1º num futuro não muito distante, haverá um Quadro único em cada Órgão da Administração Federal;

2º o número de servidores em cada Órgão será, gradativamente, reduzido às reais necessidades da Administração, melhorando-se assim, as perspectivas de remuneração e acesso.

#### 2.4 — Leis aplicáveis aos requerentes

Como as Faculdades federais a que pertenciam os requerentes à data da instituição da Fundação à disposição da qual foram colocados, não se transformaram nesta, como os requerentes não foram cedidos a essa Fundação, isto é, não foram transferidos para esta, nem requisitados por ela, não estão sob o âmbito da Lei nº 6.184/74, nem das disposições do Decreto-lei nº 1.341/74, referentes a funcionários cedidos ou requisitados.

Assim, como qualquer funcionário desse Ministério, não incluído entre os que são alcançados pelos diplomas legais supra-citados, poderiam os requerentes optar, de acordo com as disposições da Lei nº 5.685/74, pela Legislação Trabalhista, ou pela permanência no regime estatutário.

E como não optaram pelo regime da Legislação Trabalhista, seria de se lhes aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 14 da

citada Lei nº 5.645/70, cujos efeitos visados pelo legislador já foram apreciados pelos requerentes.

#### 2.5 — Ofensa a direitos subjetivos dos requerentes

Conclui-se, do exposto, que a correta aplicação da Lei nº 6.184/74, aos requerentes, ainda que indevida, não ofenderia direitos subjetivos destes, mas aplicando-a com a confusa interpretação da Consultoria Jurídica do DASP, endossada pela Consultoria-Geral da República, (interpretação contrária à sua letra, ao seu espírito e aos princípios universais da Lógica), Vossa Senhoria violou aqueles direitos, pôs em prática objetivos perseguidos pelos intérpretes, mas não queridos pelo legislador.

De fato:

Quer a legislação realmente aplicável aos requerentes, quer as disposições da Lei nº 6.184, asseguram aos funcionários a que se destinam, a inclusão no Plano de Classificação de Cargos a que se refere a Lei nº 5.645/70, combinada com a Legislação e normas regulamentares vigentes, elaboradas de acordo com as diretrizes gerais por ela traçadas.

Excluindo os requerentes do "Plano", e chegando ao ponto de impedir-lhos de permanecerem em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, previsto pela legislação vigente, e de obrigar-lhos a uma carga horária já postergada, por ser inconveniente aos interesses do ensino, Vossa Senhoria não violou apenas as Leis ordinárias que os amparam. Violentou a própria Constituição Federal, pedra angular do Estado de Direito, ferindo, entre outros, os seguintes princípios por ela consagrados:

a) princípio de paridade, segundo o qual "a retribuição dos empregados públicos de todos os Poderes devem ser equânimis para os cargos de atribuições iguais e assemelhadas, aplicando-se no que couber, os mesmos sistemas de classificação de cargos. A pujança da regra de paridade impede também o tratamento desigual dentro dos Quadros do Mesmo Poder" (In "Curso Moderno de Direitos Administrativos, por L.B. de Andrade, Pag. )

b) princípio de isonomia constitucional, que obriga o tratamento indiferenciado dos administrados e que não se compatibiliza com a odiosa desigualdade de tratamento que Vossa Senhoria, baseado nos citados hermeneutas, estabelece entre os requerentes e os demais Professores vinculados a esse Ministério, da mesma categoria funcional, com as mesmas responsabilidades, com atribuições idênticas, definidas na mesma Lei, enfim, entre professores que se encontram nas mesmas condições objetivas.

c) princípio de respeito aos direitos adquiridos no citado Ofício nº 000943/73, o Senhor Secretário-Geral do DASP transcreve a ementa de um acordão, do STF, segundo o qual os direitos dos servidores públicos podem ser modificados unilateralmente pelo Estado, sem que eles possam invocar direitos adquiridos.

Ora, como observam consagrados juristas, por certos dissabores têm passado aqueles que discutem Leis e Acordões baseados apenas nas suas ementas.

Na verdade, segundo o Acordão em causa, em questão de gratificação *pro-labore faciendo*, os servidores não podem invocar direitos adquiridos, o que é pacífico. Se se tratasse de gratificação *pro-labore factio*, outra teria sido, sem dúvida, a decisão do STF.

Ao contrário do que afirma aquela autoridade daspiana,

"O princípio da inetraatividade não se acha proscrito do Direito Administrativo, antes constitui uma das bases para a proteção dos direitos adquiridos ou dos fatos consumados, sob o regime de Leis que os originaram" (In "Tratado de Direito Administrativo", por Themistócles Cavalcanti, volume 1, pág. 88).

Ora, a Lei nº 5152/66, que autorizou o Poder Executivo a instituir a FUM, e colocou os requerentes, *ex-officio*, à sua disposição, assegurou a estes, no seu artigo 11, os direitos e vantagens dos seus respectivos cargos.

Foi sob a garantia desses direitos e dessas vantagens, garantia que se incorporou ao patrimônio dos requerentes, que estes, ainda jovens, quando poderiam refazer as suas vidas, continuaram vinculados a esse Ministério.

Se é certo que os direitos e vantagens inerentes aos seus respectivos cargos, poderiam ser alterados pela vontade unilateral do Estado, poderiam ser modificados por outras normas, certo é também que, *in casu*, a generalidade dessas normas e o interesse público relevante seriam condições para a sua eficácia.

Os requerentes não se arrogariam nenhum direito subjetivo contra uma norma que se estendesse a todos cargos ocupados por professores estáveis desse Ministério, excluindo-os, com fundamento em interesse público relevante, de um novo Plano de Classificação e Retribuição de Cargos, mas uma norma nesse sentido, que atinge apenas os funcionários que, como requerentes, foram colocados, *ex-officio*, à disposição de determinadas entidades, assegurados os direitos e vantagens dos seus respectivos cargos, fere, em cheio, direitos que se incorporaram ao patrimônio destes, violenta e garantia constitucional de respeito aos direitos admitidos sob a égide de uma lei anterior.

Mais:

Aplicando-se, como de direito, as disposições do Decreto-lei nº 1.325/74, a professores aposentados, que, quando em atividade, estavam como os requerentes, à disposição da FUM, os requerentes, em pleno exercício de suas funções, passarão, com o ato de Vossa Senhoria, a perceber estipêndios inferiores aos proventos desses professores, mesmo que eles, ao se aposentarem, exercessem cargos de categorias funcionais inferiores.

Ora, de acordo com o disposto no parágrafo 2º artigo 102 da Constituição Federal vigente,

"Ressalvado o caso de revisão por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade."

E, no caso, os requerentes, em pleno exercício da suas funções, perceberão estipêndios inferiores aos proventos fixados por Lei para aqueles Professores, alguns dos quais aposentados quando se encontravam em exercício de cargos hierarquicamente inferiores aos daqueles.

### 3 — SINTESE

Senhor Diretor:

Cada um dos requerentes poderia dizer como Vieiras "Peço desculpas de ter sido longo, por não ter tido tempo de ser breve".

Contudo e apesar de tudo, tentarão fazer uma síntese das razões de Direito que apresentaram, através da qual, mesmo limitando-se à sua leitura, essa Senhoria poderá ter uma idéia da involuntária injustiça que lhes fez e predispor-se a repará-la.

Ei-la:

Segundo o Sr. Secretário-Geral do DASP (Proc. nº 250.586/MEC, encaminhado ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Maranhão, para ciência e orientação desse), a Lei nº 6.184/74 atinge, não apenas os funcionários públicos federais que se encontram em exercício em Fundações resultantes da transformação dos seus respectivos órgãos de origem, em decorrência mesmo dessa transformação, mas também aqueles que, na condição de cedidas ou de requisitadas, encontram-se em exercício em Fundações instituídas, criada pelo Poder Público, em Fundações que não resultaram da transformação de outros órgãos.

De acordo, porém, com o Sr. Consultor-Geral da República (Par. L — 059/75), que endossa, irrestritamente, o "alto entendimento, revestido de acuidade e senso jurídico" do "lúcido" Consultor Jurídico do DASP, a Lei em exegese, ao que parece, atinge apenas os primeiros e, entre estes, exclui do seu âmbito de ação, os Professores que gozam da garantia constitucional de vitaliciedade, cujos cargos "não foram objeto de precisão ou disciplina para qualquer dos efeitos pretendidos pela norma".

Infere-se do Parecer da lúcida Consultoria Jurídica do DASP (Par. 5/nº 75) endossado pela douta Consultoria-Geral da República, que a Lei nº 6.184/74 produz, entre outros, os seguintes efeitos jurídicos:

a) um Professor-Titular, por ela atingido, passará a perceber menos do que um Professor-Adjunto que não estiver sob o seu âmbito de ação, "seja sob que regime de trabalho que se ache disciplinado". (SIC)

b) esse Professor Titular, vinculado ao MEC, que não optou pela integração nos Quadros da Fundação em que se acha em exercício, será compulsoriamente redistribuído para qualquer Unidade Universitária constituída sob a forma de Autarquia Federal.

c) esse Professor do MEC, "integrante de Fundações Universitárias" oriundas da transformação a que se refere a Lei em apreço, que não optarem pela integração nessas Fundações que integram e em consequência, pela legislação trabalhista, terão de passar a integrar nestas, "Quadro Suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei em exegese e na forma e para efeitos do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 5.645, de 1970".

Apoiando ainda o parecer do lúcido Consultor-Jurídico do DASP, cujo sábio entendimento, revestido de acuidade e senso jurídico, merece tornar-se norma e orientação para a administração pública", o Sr. Consultor-Geral da República entende que, em tais efeitos, se a Lei em apreço estendesse o seu âmbito de ação aos professores vitalícios, violentaria as garantias de inamovibilidade e de irreduzibilidade de vencimentos ou de "Hierarquia Salarial" que gozam aqueles professores.

Em vista disso, e considerando também o entendimento judicial dominante, segundo o qual "apenas os magistrados são inamovíveis e têm vencimentos irreduzíveis", a Consultoria-Geral da República endossa a decisão, sim, decisão daquela lúcida Consultoria que, considerando "a situação peculiar de que desfrutam os antigos professores catedráticos vitalícios", estabeleceu que esses "mesmo que não optarem pelo regime da legislação trabalhista, têm assegurada a manutenção na cátedra e vencimentos correspondentes aos salários que forem atribuídos aos Professores Titulares nas fundações universitárias a que pertencem".

Quanto, porém, aos Professores que gozam apenas da garantia constitucional de estabilidade, como os requerentes, entendem os lúcidos juristas que estes podem perceber menos do que um Professor de categoria funcional inferior "seja sob que regime de trabalho se ache disciplinado", sem quebra do princípio de "Hierarquia Salarial", motivo pelo qual a incidência da Lei nº 6.134/76 sobre eles estaria perfeitamente de acordo com os melhores princípios de direito.

Que Vossa Senhoria nos perdoe este grito ou este gemido, que pode parecer uma irreverência: foi com fundamento nesse aglomerado de respeitáveis... Incoerências, que os requerentes foram excluídos do novo Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e alguns — aqueles que há vários anos abandonaram outras atividades para atenderem às reais necessidades da Universidade do Maranhão — foram condenados a viver na semi-ociosidade, com uma renda mensal que seria insuficiente para a sua subsistência, mesmo que o País não estivesse a debater-se em meio a uma inflação desordenada, que aviltava o poder aquisitivo da moeda e gera a inquietação social.

Influenciado — sabem-no os requerentes — pela tradição jurídica do DASP e da Consultoria-Geral da República, Vossa Senhoria, numa nota dissonante no conjunto harmonioso do trabalho que vem realizando à frente do Departamento de Assuntos Universitários desse Ministério, bloqueou a capacidade de comunicação dos requerentes e deixou muitos sem condições, sequer, de esconder a sua pobreza através de uma indumentária comprada a prazo.

A Lei nº 6.184/74, Senhor Diretor, não tem o sentido e o alcance que lhe atribuem os intérpretes em cujos pareceres e "esclarecimentos" se baseou Vossa Senhoria para excluir os requerentes do novo Sistema de Classificação e Retribuição de Cargos e impedi-los de permanecerem num Regime de Trabalho que até o velho Sistema admitia e incentivava.

Ao contrário do que afirma o Senhor Secretário-Geral do DASP, a Lei nº 6.184/74, refere-se exclusivamente a funcionários que se encontram em exercício em Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, resultantes da transformação de Autarquias ou de Órgãos da Administração Federal direta, a que estavam vinculados à data da transformação. E a Fundação Universidade do Maranhão (FUM), à disposição da qual foram colocados os requerentes, professores estáveis de Faculdades Federalizadas, "assegurados os direitos e vantagens dos seus respectivos cargos, não resultou da transformação dessas faculdades".

A mesma Lei que autorizou a instituição da FUM, que traçou as diretrizes gerais que deveriam ser observadas na sua constituição e previa a designação de um representante do Poder Executivo "para os atos de sua constituição", criou a Universidade Federal do Maranhão, integrada pelas referidas Faculdades e pelas Escolas da Universidade Católica do Maranhão e extinguiu esta, contados os efeitos dessa extinção a partir da data da organização e posse do primeiro Conselho Diretor da Fundação em apreço.

As Faculdades federais, porém, não foram sequer extintas.

Não há, realmente, nenhum ato formal extinguindo-as ou transformando-as na FUM, instituída para implantar progressivamente, a Universidade Federal do Maranhão, não apenas criada pelo Poder Público Federal, mas mantida quase exclusivamente pelos cofres da União. E como a criação, a extinção ou transformação de um Órgão da Administração Pública há, necessariamente, de resultar da manifestação explícita e inequívoca da vontade estatal.

Não houve, *in casu*, nem uma transformação de direito, nem uma transformação de fato.

Por outro lado, ainda que a Lei em exegese atingisse os funcionários que, na condição de requisitados ou de cedidos estão em exercício em fundações instituídas pelo Poder Público, em Fundações que não resultaram da transformação de outros Órgãos — o que se admite apenas para argumentar — as suas disposições não atingiram os requerentes, que nem foram requisitados pela FUM, nem foram cedidos para esta. (CEDER significa dar, transferir direitos e, consequentemente, obrigações).

Se os requerentes tivessem sido cedidos, transferidos para a FUM, não pertenceriam mais ao Quadro Permanente do MEC. Estariam integrando o Quadro Ordinário da FUM e teriam sido, indubbiavelmente, incluídos no "Plano" aplicado nesta, desta forma, a Lei nº 6.184/74, que dá aos funcionários de que trata, a faculdade de integrarem-se nas entidades em que se encontram em exercício não faria sentido se se estendesse aos funcionários cedidos a essas entidades.

A servidores cedidos e a servidores requisitados, referem-se, respectivamente, os artigos 8º e 9º, item I do Decreto-lei nº 1.341/74, que foi superado por outro diploma legal apenas em suas tabelas de remuneração. Aliás, as disposições desse Decreto-lei referentes a esses servidores, são muito coerentes e não ofendem direitos subjetivos destes. No 1º caso, para serem incluídos nos Planos de Classificação e Retribuição de Cargos de suas respectivas Repartições de origem bastaria que retornassem a estas antes da aplicação dos seus respectivos Planos. (No caso das requerentes, as suas repartições de origem são as Faculdades em que continuam a ter exercício). No 2º caso, o art. 9º, item I do Decreto-lei nº 1.341/74, faz a afirmação do óbvio: serão excluídos dos "Planos" aprovados para os Órgãos dos quais foram transferidos.

Ainda que as Faculdades a que já pertenciam os requerentes à data da instituição da FUM tivessem sido transformadas nesta — o que também só se admite para argumentar — caso em que as disposições da Lei nº 6.184/74 os alcançariam, não seriam eles excluídos do novo Plano de Classificação e Retribuição de Cargos, pois disposições da Lei estão longe de produzir os efeitos que lhes foram atribuídos.

De fato:

Ao contrário do que afirmam os referidos hermeneutas, a Lei em exegese não exclui do seu âmbito de ação os funcionários que gozam da garantia constitucional de vitaliciedade, pois ao referir-se a

ocupantes de cargos de provimento efetivo (parágrafo 1º, do art. .... não abre exceções para estes.

Nem haveria razão para essa exceção, pois a única diferença entre funcionários estáveis e funcionários vitalícios consiste em que estes só podem ser demitidos em virtude de sentença judiciária e aqueles podem ser demitidos também em virtude de inquérito administrativo em que lhes seja assegurado o sagrado e legítimo direito de defesa.

E nem mesmo os lúcidos hermeneutas do DASP e da Consultoria-Geral da República concluem que a aplicação da lei implica em demissão dos funcionários de que trata.

Atribuindo-se à Lei em exegese os efeitos que lhe foram atribuídos pelos citados intérpretes, configurar-se-ia com a sua aplicação aos funcionários públicos, regidos pela legislação trabalhista, a despedida indireta.

Mas se isso fosse motivo para excluir do seu âmbito de ação os Professores estatutários que gozam da garantia constitucional de vitaliciedade, só-lo-ia também para excluir do seu comando os Professores que, como os requerentes, gozam de garantia também constitucional, de estabilidade.

Para excluir aqueles Professores do âmbito da referida Lei, invocam os citados hermeneutas as garantias de inamovibilidade e de irreduzibilidade de vencimentos que estariam, em consequência da vitaliciedade de que gozam.

Ora, a doutrina a respeito da inamovibilidade e da irreduzibilidade de vencimentos desses Professores é contraditória, e os adeptos dessa corrente doutrinária, inclusive Pontes de Miranda, citado pelas intérpretes, defendem, com o mesmo calor, a irreduzibilidade dos vencimentos dos funcionários estáveis.

Quanto aos nossos Tribunais, como fez prova a Consultoria-Geral da República, já firmaram jurisprudência em sentido contrário, isto é, no sentido de que "apenas os magistrados são irremovíveis e têm vencimentos irreduzíveis".

Acrece que a Lei em exegese, ao contrário do que afirmam os intérpretes nos quais se baseou Vossa Senhoria, não estabelece a redistribuição compulsória dos funcionários de que tratam oferecê-los, ao contrário, oportunidade de serem redistribuídos para outros Órgãos, se quiserem concorrer ao preenchimento de hipotéticos claros nas suas respectivas lotações, "claros" esses que na verdade, não ocorrerão, a menos que se deixe de cumprir o disposto no artigo 12 da Lei nº 5.645/70, segundo o qual o novo "Plano estabelecerá, para cada Órgão, um número de cargos inferior, em relação a cada Grupo, aos atualmente existentes. (O art. 3º da Lei nº 6.184/74 é, pois, salvo melhor juízo, inexistente).

A aplicação da Lei não implicaria também em redução de vencimentos dos Professores Titulares por ela atingidos, ainda que lhes fossem atribuídos os efeitos a que se referem aqueles intérpretes. Produzindo tais efeitos, a que negaria a Professores Titulares atingidos por suas disposições, direitos e vantagens concedidos aos docentes não atingidos por estas, estabelecendo, com evidente afronta ao Princípio de Isonomia Constitucional, uma odiosa desigualdade de tratamento entre Professores da mesma Universidade, com idênticas atribuições e maiores responsabilidades, em consequência da qual até mesmo Auxiliares de Ensino passariam a perceber estipendios muito superiores aos daqueles Professores Titulares, numa evidente afronta ao Princípio de Hierarquia. Mas mesmo no caso destes Professores, em virtude de redução de suas respectivas cargas horárias, passarem a perceber apenas um quarto (1/4) da remuneração que percebiam anteriormente, não sofreriam nem mesmo na forma da Legislação que já vigorava antes da vigência das Leis nº 6.184, nenhuma redução de vencimentos.

Quanto à passagem desses Professores para Quadros Suplementares, extintos à medida que vagarem, é, realmente, uma imposição do parágrafo único do artigo 3º da Lei em exegese.

De fato, de acordo com esse dispositivo legal, se as Unidades Universitárias a que pertenciam esses Professores foram transformadas em Fundações, se eles não quiseram integrar os Quadros dessas Fundações, permanecendo, assim, vinculados ao regime esta-

tutário, e se não conseguiram vagas nos Quadros Permanentes de outras Unidades Universitárias pertencentes ao Sistema Federal de Ensino do País, passarão, do Quadro Permanente do MEC, para Quadro Suplementar deste, e não como entendem o DASP e a Consultoria-Geral da República, para Quadro Suplementar da Fundação que não quiseram integrar, quando lhes foi dada a faculdade de fazer essa opção.

A passagem para esse Quadro, porém, não importaria em exclusão do Plano de Classificação e Retribuição de Cargos a que se refere a Lei nº 5.645/70.

Na forma do disposto no artigo 14 dessa Lei, ao qual faz remissão o citado dispositivo da Lei nº 6.184/74, os seus respectivos cargos seriam extintos à medida que fossem vagando, sem prejuízo, porém, de promoções e acessos que coubessem. Na forma do mesmo dispositivo da Lei nº 5.645/70 (art. 14) os seus cargos seriam classificados de conformidade com o Sistema de que trata o *caput* desse dispositivo, que, depois de estabelecer a extinção do "Plano" a que se refere a Lei nº 3.780/60, determina que sejam observadas, na elaboração do novo Plano de Classificação de Cargos, as disposições da Lei em que o artigo está inserido, isto é, as disposições da Lei nº 5.645/70.

Não há dúvida, pois: apesar da sua péssima redação, a letra e o espírito das Leis em apreço asseguram a inclusão dos cargos daqueles Professores no novo Plano de Classificação dos seus respectivos Órgãos de origem ou dos Órgãos Centrais a que estes pertenciam, o que está em perfeita consonância com o Princípio Constitucional de Paridade, segundo o qual serão aplicados os mesmos Planos de Classificação e Retribuição de Cargos aos empregados e funcionários públicos dos três Poderes do Estado e aos empregados e funcionários dos diferentes Quadros do mesmo Poder.

Conclui-se do exposto:

a) que as disposições da Lei nº 6.184/74 não atingem os requerentes;

b) que, ainda que os atingissem, o que só se admite para argumentar, não os excluiriam do Novo Plano de Classificação e Retribuição de Cargos, nem os impediriam de permanecer em regime de 40 horas semanais de atividades, admitido até pelo Plano extinto;

c) que a situação dos requerentes, face ao Plano de Classificação de Cargos, em nada difere da situação dos Professores vitalícios à disposição da FUM, de modo que, reconhecendo a estes os direitos que negam àqueles, os ilustres hermeneutas do DASP e da Consultoria-Geral da República diminuiriam o número de vítimas de um erro de interpretação, mas agravaram a odiosa diversidade de tratamento de que foram vítimas os requerentes.

d) que o ato de Vossa Senhoria, excluindo os requerentes do "Plano" e impedindo-os até de permanecerem em regime de 40 horas semanais de atividade, além de não ter apoio na legislação ordinária vigente, de ser contrário à política desse Ministério referente à profissionalização do pessoal docente e às recomendações do Governo Revolucionário, no sentido de se "perseguir a valorização e dignificação da função pública", fere também, entre outros, os seguintes Princípios Constitucionais:

- a) Princípio de Isonomia;
- b) Princípio de Hierarquia;
- c) Princípio de Paridade;
- d) Princípio de Respeito aos Direitos Adquiridos.

Considerando-se, ainda, os dispositivos do Decreto-lei nº 1.325/74, os Professores atingidos pelo ato de Vossa Senhoria, que se encontram em pleno exercício de suas funções, perceberão vencimentos inferiores aos proventos dos seus colegas que se encontravam à disposição da FUM, em regime de 12 horas, quando foram baixados os atos de suas respectivas aposentadorias. E a Constituição Federal proíbe que os inativos percebam proventos superiores aos vencimentos que percebiam em atividade, ressalvados apenas o caso de revisão por motivo de alteração do valor aquisitivo da moeda.

#### 4 — DO REQUERIMENTO

Face ao exposto, e considerando que o ato de Vossa Senhoria exclui os requerentes, quer do "Plano" aplicado na FUM quer do "Plano" aplicado nesse Ministério; considerando que esse ato foi baixado contra clara e expressa disposição da Lei, estando, assim, maculado de vícios de legalidade; considerando que esse ato se baseia, a rigor, em interpretações da Consultoria Jurídica do DASP, que vem, em seus pronunciamentos, invadindo as áreas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, decidindo, em vez de opinar, legislando, em vez de sugerir; considerando que, se esse ato tivesse sido aplicado de acordo com a Lei, esta seria manifestamente inconstitucional, considerando que segundo a melhor doutrina, defendida por Caio Tácito, entre outros, no seu "Direito Administrativo", pág. 9, "os atos administrativos são, em princípio, revogáveis pela própria administração que seja em virtude de recursos administrativos, seja *ex-officio*, poderá reconsiderá-los, no mérito ou na Legalidade"; considerando que entre outros luminares da Ciência Jurídica, o grande Mestre Francisco Campos (Direito Constitucional, pág. 62), ensina que "é um axioma fundamental ao nosso regime o de que a cada um dos poderes de que se compõe o Governo do País, cabe a faculdade de interpretar a Constituição de, consoante a inteligência que dá, ajuizar e decidir da sua própria competência e, portanto, os seus próprios atos, e que não tem a administração, uma vez ciente da inconstitucionalidade ou ilegalidade de um ato seu, que hesitar quanto à sua invalidação, que não é só um direito, mas um dever que lhe compete"; considerando ainda, que a doutrina e a jurisprudência são unâmes em afirmar que, uma vez revogado o ato administrativo, o ato revogatório tem efeito retroativo; considerando ainda, que o ato de Vossa Senhoria é contrário aos interesses da Universidade do Maranhão, à política educacional desse Ministério, e às diretrizes traçadas pelo Governo Revolucionário e considerando o direito que assiste aos requerentes,

SOLICITAM eis, a Vossa Senhoria:

a) que se digne reconsiderar o ato em apreço, invalidando-o;

b) que providencie o enquadramento dos seus respectivos cargos no Quadro Suplementar desse Ministério;

c) que, aproveitando os estudos já realizados pela Comissão constituída para elaborar e aplicar o Plano de Classificação do Pessoal Docente da FUM, mande elaborar o "Plano" a ser aplicado aos requerentes, observadas na elaboração e aplicação deste, as normas legais e regulamentares aplicadas na elaboração e aplicação do Plano de Classificação do Pessoal Docente do Quadro Permanente desse Ministério;

d) que determine que a classificação ora requerida, e a Retribuição dos cargos dos requerentes, de acordo com o novo "Plano", retroaja, na forma da Lei nº 6.182/74, a novembro de 1974.

Nestes Termos, Esperam Deferimento.

São Luis, 3 de novembro de 1976. — Helena Guimarães Caldas — Orlando José da Silveira Leite — José Ferreira de Sousa — Sebastião José Ferreira — José Faria do Amaral — Maria Regina Borges Barbosa de Carvalho — Vitória Amado Tibério — Antônio Salim Duailibe — Antônio Ribeiro da Silva — Douglas Pacheco Andrade — Osmaldo Martins Bittencourt — Jerônimo Hesketh Pinheiro — Joaquim Alexandre Barradas — Antônio Fadad — José Joaquim da Serra Costa — José de Ribamar Cunha Oliveira.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Magalhães Pinto — Italívio Coelho — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975 (nº 987-D/72, na Casa de origem), que autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 773 a 776, de 1977, das Comissões:

— de Saúde (após audiência do Ministério da Educação e Cultura), favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Saúde;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Substitutivo, com Subemenda que oferece; e

— de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Saúde e contrário à Subemenda a ele oferecida.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor Primeiro-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

## REQUERIMENTO Nº 33, DE 1978

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea "C" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 5 de abril.

Sala das Sessões, 27 de março de 1978. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A matéria, de acordo com o voto do Plenário, é retirada da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1976—Complementar, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção de casa própria, tendo

PARECERES sob nºs 454 e 455, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro e voto vencido dos Senhores Senadores Lázaro Barboza e Orestes Quérzia.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Nos termos dos arts. 322 e 328 do Regimento Interno, a votação do projeto será feita pelo processo nominal, dependendo a sua aprovação do voto favorável da maioria da composição da Casa.

Em votação o projeto, que será feita pelo processo eletrônico. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

**VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**

Eurico Rezende — Itamar Franco — Alexandre Costa — Altevir Leal — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Jarbas Passarinho — Mendes Canale — Murilo Paraiso — Otto Lehmann — Renato Franco — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Adalberto Sena — Agenor Maria — Benjamim Farah — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Votaram "sim", 26 Srs. Senadores, não ocorrendo voto em contrário. Entretanto, não foi alcançado o *quorum* necessário à votação da matéria, ficando esta adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em consequência da falta de *quorum*, os demais itens da Ordem do Dia, todos em fase de votação, ficam igualmente adiados para a próxima sessão ordinária.

*São os seguintes os itens que têm sua votação adiada:*

— 3 —

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1978

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1978 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 51, de 1978), que suspende a execução do art. 10 do Decreto-lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972 e do § 2º do art. 98 da Lei Paulista nº 440, de 24 de setembro de 1974.

— 4 —

## REQUERIMENTO Nº 480, DE 1977

Votação, em turno único, do Requerimento nº 480, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo referente à emancipação política do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina.

— 5 —

## REQUERIMENTO Nº 500, DE 1977

Votação, em turno único, do Requerimento nº 500, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Chanceler Azeredo da Silveira e pelo Secretário de Estado Cyrus Vance, no dia 23 de novembro de 1977.

— 6 —

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1976

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 214 e 598, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso; e 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior.

— 7 —

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1976

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

PARECERES, sob nºs 953, de 1976, e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quérzia.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, "ou fazemos a democracia com os políticos ou a ditadura com os tecnocratas".

A frase não é nossa, e sim do ex-Governador Abreu Sodré, de São Paulo, e publicada nos jornais de hoje, frase essa que traduz uma realidade prática no mundo do nosso Governo, nos dias em que vivemos — a extrema insensibilidade das autoridades que dirigem a política econômica do País em relação às reivindicações mais justas, às reivindicações mais procedentes.

Dias atrás criticávamos declaração do Ministro Reis Velloso do Planejamento, que ironizara a atitude da Igreja em São Paulo quando mobilizou o povo para apresentar reivindicações em favor de melhores salários e contra a alta do custo de vida.

Hoje, voltamos à tribuna do Senado para assinalar o mesmo tipo de insensibilidade por parte de outra autoridade do Governo, o Presidente do IBC.

Os jornais noticiam que cafeicultores de São Paulo, do Paraná e de Minas Gerais realizaram, ontem, em Adamantina, grande concentração reivindicatória, pleiteando melhorias na política do café. No entanto, qual foi a atitude do Presidente do IBC? Com a tranquilidade de quem está no posto e sabe que não vai ser retirado dali, e que, em razão disso, pode fazer a seu critério, a política que quiser, S. Ex<sup>e</sup> declarou que seria muito bom que os cafeicultores aqui viessem conhecer a Praça dos Três Poderes, que talvez somente isso eles conseguiram fazer, conhecer a Praça dos Três Poderes. S. Ex<sup>e</sup> ironizou, sem sequer entrar no mérito da reivindicação, se ela é justa ou não, se o Governo tem condições de atendê-la ou não. Apenas ironizou, olimpicamente, reivindicação de uma classe importante de nossa economia, da mesma forma que ontem fizera outro Ministro relativamente à pretensão dos trabalhadores deste imenso País que sofrem com a política de salários do Governo.

Entre as reivindicações dos cafeicultores, Sr. Presidente, está a fixação de um preço de suporte, na base de 3 mil cruzeiros.

Antes de a comitiva aportar a Brasília, o Ministro Ângelo Calmon de Sá declarou à imprensa que o preço já fora fixado em 2 mil e 500 cruzeiros, sem a mínima sensibilidade para com a reivindicação, nem mesmo com aquele caráter de educação que uma autoridade tem responsabilidade de estar imbuída para tratar de assuntos que dizem respeito ao interesse da sua Pásta.

O ex-Presidente Kennedy dizia que "governar é dirigir pressões". Entendemos que as pressões são legítimas, porque correspondem à vivência democrática de grupos diversos, à convivência dos contrários.

Pelo que se noticia estamos vivendo um regime de distensão, de abertura, de diálogo. Entretanto, as autoridades que dirigem a economia deste País não entendem assim; pelo que estamos vendo, não estão de acordo com a política do Presidente Geisel, que é de abertura, que é de diálogo, porquanto o Presidente do IBC não aceita o diálogo, o Ministro do Planejamento não aceita o diálogo. S. Ex<sup>e</sup>s ironizam reivindicações legítimas dos trabalhadores, dos cafeicultores, como irão ironizar reivindicações de quem quer que seja. Neste ponto talvez esteja bem certo o nosso ex-Governador Sodré, ao dizer que democracia se faz com políticos, porque com os tecnocratas se faz ditadura.

Sr. Presidente, assinalamos nosso descontentamento relativamente ao tratamento que as autoridades do Governo estão dispensando à reivindicação dos cafeicultores de São Paulo, de Minas Gerais e do Paraná, sem sequer — como já disse e repito — ingressar no mérito da pretensão.

Empós manifestar nosso descontentamento, nosso protesto para com a atitude dessas autoridades do Governo, que estão muito longe, bem longe, da distensão que se anuncia para os próximos tempos neste País, endossamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o direito legítimo que os cafeicultores de São Paulo, do Paraná e de Minas Gerais têm de reivindicar, de exigir melhoria para a política cafeeira, tendo em vista não só o valor histórico da cafeicultura neste País, como a realidade do momento de hoje, quando o café salva nossa

balança de pagamentos, fato ocorrido no ano passado. A balança de pagamentos essa que não consegue o seu equilíbrio através da exportação de produtos manufaturados subsidiados pelo povo brasileiro. No ano que passou, a cafeicultura garantiu a melhoria de condições na balança de pagamentos. Desta forma, não é justo que aqueles que trabalham nesse campo, quando solicitam algo no interesse dessa cafeicultura que salva a balança de pagamentos do Governo, recebam o desprezo das autoridades do Governo, na oportunidade em que falece todo o esforço que os tecnocratas exercem e executam para o progresso econômico através da exportação de manufaturados.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Com muito prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Orestes Quérzia, o aparte é rápido, é um *flash*, mas que merece ser feito, e peço permissão para inseri-lo no seu discurso. V. Ex<sup>e</sup> se refere, especificamente, ao salvamento que a agricultura cafeeira e também da soja propiciaram *no fim do ano passado*. Mas é preciso que se ressalte que isto foi obra do acaso e do milagre. Milagrosamente o mercado internacional da soja e do café foi propício a um preço vantajoso e com isto, então, houve um favorecimento na balança de pagamentos. Mas isto aconteceu mercê do acaso e do milagre, como atestado de que a política econômica, aliás, todo o comando filosófico, estatal e administrativo do Brasil, ocorre mercê do acaso e do milagre. Foi apenas por milagre que isto aconteceu, mas esse milagre confirma que ainda o fundamento da economia nacional está na agricultura, não na compra de ferro velho obsoleto através de um acordo nuclear, porque é patente e lógico que o que a Alemanha tem para vender ao Brasil, em termos de tecnologia nuclear é coisa que se aprende em qualquer revista científica do mundo. Em qualquer revista científica do mundo está tudo que a Alemanha pode ensinar ou transferir ao Brasil em termos de tecnologia nuclear. Só quem está avançando nuclearmente neste planeta são os Estados Unidos e Rússia, mas essa tecnologia eles não vão dar ao Brasil nem à Alemanha de graça. Parabéns V. Ex<sup>e</sup> pelo seu discurso em que enfatiza o aspecto agrícola brasileiro.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte. Realmente V. Ex<sup>e</sup> ressalta o aspecto de que, por ocorrência milagrosas, no dito de V. Ex<sup>e</sup> no ano passado tivemos uma melhoria na exportação, em razão do preço do café. Mas, o que quis ressaltar no meu discurso é que esse setor da economia, o setor cafeeiro, é muito importante. Sei que o sonho, evidentemente, do Brasil é não depender de produtos agrícolas em razão dos problemas de preço, muito variáveis todos os anos. Ocorre que enquanto não alcançarmos esse objetivo, de prescindirmos, pelo menos não totalmente, da preponderância dos produtos agrícolas na balança comercial, o café será e tem sido, ao longo desses anos, desde o início da História Econômica do Brasil, o sustentáculo da balança comercial. E no ano passado se revelou, mais uma vez neste Brasil de milagre econômico industrial, que o café ainda é o grande sustentáculo da economia brasileira. Em razão disso merece maior atenção da parte do Governo.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Com prazer.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Nobre Senador Orestes Quérzia, concordo em grande parte quando V. Ex<sup>e</sup> coloca em primeiro plano a produção de café no Brasil. Permito-me perguntar, tendo em vista entrevistas feitas na televisão com o Presidente Camillo Calazans, pelo que tenho lido e tenho depreendido pelos jornais, em que ajuda o Brasil, agora, quando grande parte da safra de café foi prejudicada, o aumento no preço?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Como V. Ex<sup>e</sup> sabe, não entrei no meu discurso no mérito das reivindicações dos

cafeicultores. Defendo o direito que eles têm de reivindicar em favor da cafeicultura. Não teria condições, embora conheça o ramo, de defender. Nem quero defender, quero assinalar as reivindicações. Aproveito inclusive para colocar no meu discurso as reivindicações que fazem os cafeicultores do Paraná, de São Paulo e de Minas Gerais que no meu entender devem ser analisadas com maior critério pelo Governo. Inicialmente elas se constituíram em sete itens, mas acabaram sendo reduzidas em quatro. São as seguintes:

"Imediata extinção do contingenciamento; elevação do preço suporte de garantia para três mil cruzeiros, com o respectivo financiamento, a partir de 1º de abril próximo; que o referido preço compreenda, como sempre ocorreu, todos os setores do comércio brasileiro do café; que o IBC receba café até o tipo "7", usando como critério o deságio de preço, da mesma forma que é dado o ágio para os tipos melhores que o "6"."

Portanto, são reivindicações que devem ter procedência. O ex-Presidente do IBC Jaime Nogueira Miranda, no Governo Médici e que é cafeicultor em São Paulo, estava nessa reunião, criticando o atual Presidente — não sei se tem razões particulares ou não, mas é uma autoridade que exerceu a alta função de Presidente do IBC — e homens, por exemplo, como Abreu Sodré, ex-Governador de São Paulo, que é do partido de V. Ex<sup>4</sup>. Acho, então, que deve haver procedência nas reclamações, nessa marcha a Brasília que, por ponderações do Governador Paulo Egydio e de outras autoridades, se circunscreveu à vinda de 30 cafeicultores da região Noroeste de São Paulo.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Concede-me V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>4</sup> e, com todo prazer, concedo também aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Senador Orestes Quérzia, parabenizo V. Ex<sup>4</sup> pelo enfoque que faz de um dos setores vitais da economia brasileira, a cafeicultura. Eminentíssimo Senador, na verdade, precisamos libertar-nos de um conceito de que nação agrícola é nação subdesenvolvida. Quanto custa ao povo brasileiro cada dólar adquirido com exportação de manufaturados? Na realidade, como sabem V. Ex<sup>4</sup> e o Senado, os manufaturados que exportamos recebem subsídios, ao passo que os setores vitais da agricultura, quando encontram fatores favoráveis no mercado internacional não apenas concorrem para o equilíbrio da nossa balança, sempre deficitária, mas serve para que o Governo sobre eles decrete o confisco, como fez no ano passado com relação ao café e à soja. Nobre Senador, há muito tempo venho insistindo no Senado sobre a necessidade de o Governo adotar um posicionamento novo em relação à agricultura, porque a continuar como estamos indo, não vai demorar muito tempo e os campos, despovoados como estão, vão passar a exercer sobre a vida urbana uma pressão monstruosa e poderemos vir a ter, muito cedo, um problema muito grave para qualquer nação do mundo, que é a deficiência do abastecimento interno. De forma que parabenizo V. Ex<sup>4</sup> por esse enfoque. Eu mesmo recolho dados para, numa das próximas sessões do Senado, abordar, de maneira um pouco mais amplificada, a problemática da agricultura, inserindo nela, também, o problema da pecuária que é dos mais graves no momento atual.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>4</sup>, e lembramos que, por exemplo, no que tange ao café, existe realmente o confisco anualmente, e no que tange à exportação de manufaturados existe o subsídio. E evidente que no campo da economia não se pode analisar simplistamente esse aspecto. O fato é que, à guisa desta nossa manifestação em favor do direito dos cafeicultores de reivindicar, levantamos um assunto que é muito importante, tendo em vista, principalmente, que o eventual futuro Presidente, se vencer as eleições, ao Sr. Senador Magalhães Pinto — o

Sr. General Figueiredo — já ter declarado que vai cuidar prioritariamente da agricultura em nosso País. Acho realmente que é um assunto que merece toda a consideração do Governo.

Nobre Senador Virgílio Távora, com todo o prazer tem o aparte.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, nós estávamos até nos furtando a dar aparte a V. Ex<sup>4</sup>, mercê da angústia de tempo, já que estamos convocados pelo nosso Partido para reunião de sua Executiva, daqui a minutos. Mas, o fulcro do assunto percutido por V. Ex<sup>4</sup> alguns apartes com que foi distinguido impedem à Liderança de ficar calada. Número um: ninguém discute o direito que tem a classe produtora, seja ela qual for, de propugnar por seus direitos ou por melhores condições de preços do seu produto. Agora, o Governo, que não estuda café no dia de hoje, — talvez seja dentro da economia a bibliografia mais vasta existente no Brasil, a referente ao produto em espécie, — tem assente seus pontos de vista, fruto desses estudos. Não há portanto desprezo, não há portanto menosprezo, como V. Ex<sup>4</sup> poderia interpretar, dos fatos aqui relatados. Mais ainda, Senador, infeliz do país que é apenas essencialmente agrícola, vamos ter coragem de dizer isto. É da combinação da agricultura com a indústria que um país pode haurir forças para ter a sua independência. Todos falam hoje de nossa dependência externa. Dependência externa tinha o Brasil quando dependia do bom humor, sim, dos barões ingleses e, posteriormente, dos banqueiros americanos, já que, praticamente, era exportador de um só produto, e tendo, em épocas diferentes, também, um único comprador. Aqui dito em aparte a V. Ex<sup>4</sup> algo que encantará os pesquisadores dos Anais desta Casa, como fruto da tolerância das discussões que aqui se processam. Foi afirmado que estamos comprando da Alemanha ferro velho nuclear. Isto gostaríamos que fosse posto em letra de forma, para que se lembrassem de que, nesta Casa, os que compulsassem aqueles documentos sem que houvesse balbúrdia, sem que houvesse respostas rudes, o fato pudesse acontecer e, apenas, com toda a calma, refutado. Desafio contestação, mesmo do cientista mais apaixonado, contra a solução adotada pelo Governo brasileiro no tocante ao PWR, isto é, aos geradores a urânio levemente enriquecido, a água leve pressurizada, de que não seja, a tecnologia alemã, a mais avançada do mundo no setor. Isso é reconhecido pelos próprios americanos. Mas dirfamos, também, a V. Ex<sup>4</sup>, num pleito englobando todos os apartes aqui apresentados a V. Ex<sup>4</sup>, que andou muito bem o Governo brasileiro quando, contrariando o que muita gente, aqui, critica, subsidiou as suas exportações de produtos manufaturados. Mas os subsídios não cobrem apenas os produtos manufaturados, e exemplo deles é o milho, o açúcar. Não são apenas os produtos primários nosso sustentáculo da balança comercial porque, no começo deste ano, quem a amparou nos meses de janeiro e fevereiro — e o testemunho insuspeito é da CACEX — em sua maior parte foi o bom desempenho dos nossos produtos industrializados lançados, via uma boa política de exportação, para os mais diferenciados mercados. Isso queríamos dizer a V. Ex<sup>4</sup>, trazendo o amiar de paixões para a discussão. É justamente do apoio à agricultura, do apoio à indústria, do incentivo às exportações, que poderemos ter uma ação sensata para, no setor do qual tanto carecemos, como o setor externo, alcançarmos um verdadeiro equilíbrio. Era isso que gostaríamos de dizer a V. Ex<sup>4</sup>, lamentando não poder continuar a nos embevezar com os seus conceitos, já que o dever nos chama no Orgão maior de nosso Partido.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>4</sup> e gostaria de, antes de ceder o aparte ao Senador Italívio Coelho, levantar o seguinte aspecto: não precisaria o ilustre Senador Virgílio Távora estar a explicar agora, depois do convênio efetivado entre o Brasil e a Alemanha, o acordo feito, se ele tivesse sido debatido democraticamente com a Nação, com os cientistas, com as entidades interessadas, se tivesse sido democraticamente discutido, para depois se fazer um convênio de tão magna importância com a Alemanha.

Aliás, o mesmo nós reclamamos com relação à atenção que o Governo está dando hoje às reivindicações dos cafeicultores, como

dava, ontem, às reivindicações dos trabalhadores. O que falta ao País, e que o MDB propugna em seu programa, em sua luta do dia-a-dia, é exatamente este diálogo, esta abertura, o debate com a Nação sobre os problemas fundamentais que dizem respeito ao interesse do povo...

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — ... e que não houve naquele instante da assinatura do acordo entre o Brasil e a Alemanha como não existe, hoje, esta predisposição ao diálogo, à democracia, quando o Governo, as autoridades do Governo tratam de assuntos de reivindicação.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Solicito a V. Ex<sup>ª</sup> registrar o meu aparte.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Pela ordem e com licença de V. Ex<sup>ª</sup>, concedo o aparte ao nobre Senador Italívio Coelho.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Meu nobre Senador Orestes Quércia, estou ouvindo o judicioso discurso de V. Ex<sup>ª</sup>, no qual traz ao conhecimento da Casa reivindicações apresentadas por cafeicultores de diversos Estados produtores, através, — se não me engano — do grande *O Estado de S. Paulo*, jornal que também leio diariamente. Esse assunto da cafeicultura é um assunto sempre vivo, todos os anos, porque a conjuntura do mercado internacional, das intempéries no Brasil, do regime pluviométrico, influiu decisivamente na produção e esta, até hoje, não se viu livre da velha lei da oferta e da procura. Então, nós temos o jogo de preços no mercado internacional, onde as autoridades brasileiras, na defesa dos maiores interesses do País, trabalham sempre pelos melhores preços; e temos ainda, a problemática do mercado interno, onde a inflação estabelece o regime de permanente esforço das autoridades a fim de compatibilizar o preço necessário para estimular o produtor, uma vez que cubra o custo da produção e lhes deixe alguns resultados favoráveis, bem como manter a capacidade de pagamento do consumidor brasileiro, que V. Ex<sup>ª</sup> sabe que não é muita. Está falando V. Ex<sup>ª</sup> no diálogo, e nesse setor tem havido. Ainda não faz um ano, no segundo semestre de 1977, alguns Senadores da Comissão de Agricultura estiveram em São Paulo, numa mesa-redonda, — eu estive presente também — e debateram com veemência este aspecto. Agora me reporto ao aparte do ilustre Senador Lázaro Barboza, em que se referiu à problemática da economia rural brasileira. Esta, sim, é mais difícil, mais complicada do que a simplificação do seu capítulo, produção do café. E neste ano, os céus brasileiros não foram favoráveis e vamos provavelmente ter importação de arroz, importação de milho e importação de cebola que tanto preocupa o Sr. Senador Agenor Maria, talvez importação de amendoim, embora nós sejamos uma das grandes produtores de amendoim do mundo, e importação da carne. Agora, o capítulo da carne, já que o meu Estado — que tenho a honra de representar — Mato Grosso do Sul, é especializado na produção da carne, do milho, do arroz. A produção da carne, já em plena safra, vai ser e está sendo atingida, porque na cidade que V. Ex<sup>ª</sup> representa, Campinas, em São Paulo, hoje...

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Represento o Estado, Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — ... hoje, nesta data, já circula a carne produzida e importada lá do Uruguai, com a rejeição, por simpatia, do consumidor brasileiro. Mas, por que estamos importando carne, se há três ou quatro anos, exatamente entre 1973/74, tínhamos excesso dessa mercadoria. Porque aquelas autoridades, não renovadas nos seus mandatos, ou no exercício do cargo, se aferraram no combate à inflação, fixaram preços enormemente abaixo do custo de produção e agora estamos tendo o exemplo práti-

co, evidente, de que o preço, quando fora da realidade — porque é muito baixo, ou porque é especulativo — pode trazer a distorção do mercado. Nesses últimos três anos, tivemos a deprecação do rebanho pecuário nacional, por absoluta impossibilidade de os produtores continuarem com a sua atividade e terem um sustento mínimo de condição de vida. Recebo, portanto, o discurso de V. Ex<sup>ª</sup> com prazer, porque moderado no exercício da Oposição, com algumas colocações que eu não faria porque sou da ARENA.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Pelo jeito, V. Ex<sup>ª</sup> concorda com as colocações, e só não as faz porque é da ARENA.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Concordo em que V. Ex<sup>ª</sup> tenha o direito de fazê-las; eu não o tenho e não o faria, porque vejo o problema de maneira mais moderada...

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Não tenho só o direito, tenho o dever...

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — V. Ex<sup>ª</sup>, sendo da Oposição e apreciando os mesmos assuntos, aprecia com cores mais carregadas do que eu. Mas, acredito que o Governo está buscando — e sei que está — as soluções adequadas para o atendimento, tanto quanto possível, das reivindicações dos produtores de café.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>ª</sup>, que é do Espírito Santo, também tem interesse na cafeicultura, e está esperando para dar o seu aparte, porque verifica que as intervenções dos colegas da ARENA não seriam do gosto do Ministro Angelo Calmon de Sá, porque não são apartes econômicos — são longos.

V. Ex<sup>ª</sup> tem o aparte, nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>ª</sup> aborda um tema palpitante nesta hora, no Senado, a julgar pelo número de apartes de ambos os lados que mereceu. O nobre Vice-Líder da ARENA lamentou que o Brasil fosse um País agrícola. Nós não devemos lamentar isto, por que lamentamos é que o Governo tape os ouvidos às justas reclamações de uma classe que sustenta a economia nacional até os dias de hoje, que é a cafeicultura. Então, quero que V. Ex<sup>ª</sup> insira neste triângulo formado por São Paulo, Minas Gerais e Paraná, como produtores de café, o meu pequeno Estado, que é o 4º produtor de café do Brasil, para o qual se faz tremenda injustiça, pois o cafeicultor vende o seu café em nosso Estado a 1.700 cruzeiros a saca, suando e sofrendo para produzi-la. O Governo, exportando esta mesma saca, recebe do exterior uma quantia maior do que o preço que aqueles que a produziram venderam o seu produto. Portanto, isto não é confisco; isto é mais do que confisco, isto é a maior espoliação que o Governo faz com o produtor de café do meu Estado. O confisco é maior do que o preço que o produtor vende cada saca de café produzida no Espírito Santo. Os cafés puros — como sabe V. Ex<sup>ª</sup> — também representam na economia nacional um setor importante na balança de pagamentos.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Muito importante na balança de pagamento, como muito importante foi o aparte do ilustre colega e companheiro do Espírito Santo.

Com muito prazer ouço o nobre Senador paranaense, Leite Chaves e, em seguida, o nobre Líder José Sarney.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Orestes Quércia, talvez o Senado Federal esteja lembrado de um evento ocorrido ainda na época do Governo Juscelino Kubitschek, quando a cafeicultura estava atravessando uma dificuldade semelhante a esta. Os lavradores se organizaram e deram inicio ao que se chamou "A marcha da Produção". O Governo daquele tempo entendeu que havia uma conotação política naquele comportamento e reprimiu o movimento. Então, milhares e milhares de lavradores que se derivavam para o Rio de Janeiro foram contidos e voltaram para Londrina, para o Paraná, dentro de um clima de sensível frustração. Desta vez circunstâncias idênticas levam os lavradores de São Paulo e do Paraná, so-

bretudo, a reunirem-se em Adamantina, nestes últimos três ou quatro dias, para que incorporados viessem a Brasília de viva voz dialogar com o Presidente da República. Talvez para observância aos fatos passados, esses lavradores resolveram, ao invés de virem possivelmente em caravana, nomear uma comissão de trinta lavradores, cafeeicultores, e que hoje ou amanhã estariam chegando a Brasília. As reivindicações que estão sendo objeto do discurso de V. Ex<sup>1</sup> possuem, portanto, uma base de inafastável justiça. E quem conhecer de perto o problema haverá de convir que a cafeicultura está sofrendo um esmagamento insuportável. A política do IBC, nesses últimos anos, consiste em manter os preços internos extremamente baixos, especulando internacionalmente, inclusive, com ofertas na bolsa, de New York, para que o café internacionalmente adquira valores acima do que a oferta e a procura poderiam determinar. Com isso, o Governo atual obteve grandes resultados, vendendo partidas de café por elevados preços. Mas, desta maneira, está incidindo em dois erros muito graves: o primeiro, é o de especular internacionalmente elevando o preço a tal limite que estimula concorrências, de países que jamais trataram dessa atividade agrícola, enquanto que, internamente, desestimula os lavradores, permitindo a desarticulação da produção. Neste sentido, já tenho feito alguns pronunciamentos. Mas eu queria, hoje, chegar a uma conclusão e aproveitar o discurso de V. Ex<sup>1</sup> como hompeiro desta minha idéia. O IBC foi criado ainda na época do Getúlio, em substituição à Junta do Café — parece-me que era essa a coisa mais ou menos existente na época. Mas o que está havendo é o seguinte — não quero fazer críticas ao atual Presidente do IBC, um homem do Banco do Brasil, é um homem muito sério, honrado, um homem de grande caráter conhecido, internamente no Banco como um dos grandes funcionários da casa. Ele, no primeiro dia em que esteve no Senado, declarou que nada conhecia sobre café. Ao ser nomeado, fez essa declaração, mas, na verdade, é que mesmo que se conhecesse, jamais o IBC teria, ao longo desse tempo, estabelecido uma política correta para o café. Veja V. Ex<sup>1</sup> apenas alguns casos que mostram o desacerto da autarquia ao longo desses 15 anos: Em 1959, o Banco do Brasil, por determinação do IBC, somente financiava cafés que tivessem cultura intercalada, isto é milho ou arroz, no meio das fileiras do café; depois passou somente a financiar quando nada se plantasse de pernambuco; em seguida, financiou a erradicação de cafezais a preços irrisórios. O Banco restringiu o crédito, e os lavradores foram obrigados a erradicar o café ao preço de um cruzeiro, na época. Em seguida, houve financiamento, novamente, para novo plantio, mas os que vieram a obter o financiamento já não foram elementos tradicionais da cafeicultura, isto é, aqueles que tinham experiência. Foram lavradores de outros setores agrícolas que, tangidos de sua atividade, passaram a especular com o café, plantando-o em regiões inadequadas, apenas para se valerem do financiamento. Resultado: plantaram café, pelo menos no Paraná, em lugares passíveis de geadas. Então, o desacerto tem sido muito grande, não há uma política de coerência. O IBC existiu não foi com caráter de permanência. Creio mesmo — eu que tenho defendido até a interferência do Estado em determinados setores que não teria mais sentido que o IBC existisse, pelo menos, como órgão fiscalizador e de compras simultânea. Acho que não tem mais sentido, repito, a existência do IBC, sobretudo quando perdemos toda expressão de cafeeicultores internacionais. Poder-se-ia deixar a atividade à livre autonomia da vontade, ficando o IBC apenas com uma *trading* de compra, isto é, organizada para exportar café e manter ou fiscalizar a qualidade. Hoje, a soja, por exemplo, existe e está competindo bem ou mal, e não existe o Instituto da Soja, nem o do milho. Então, a permanência duradoura do IBC está criando caso seriíssimo, porque não há uma constância em sua política. Todo Presidente do IBC muda de orientação e tem sempre uma orientação "salvadora", e os resultados são desastrosos, ainda que os seus intentos sejam os mais honestos. Estou convencido hoje, e grande parte do País também, pelo menos a parte que tem um conhecimento melhor desse setor, de que o IBC deveria ser deslocado dessa posição que ocupa, continuaria a existir apenas como órgão fiscalizador, para manutenção da qualidade internacional. Asseguro que, enquanto existir o IBC, o desa-

certo total na política do café existirá. Só fomos grandes produtores de café, antes da existência do IBC. Depois que ele passou a existir, o resultado é este desastre. E nem se fale em seca nem geadas. O que é constante e permanente são os desacertos, ainda que, às vezes, haja a maior boa vontade por parte dos seus presidentes. Asseguro a V. Ex<sup>1</sup>, eu que tenho defendido aqui a interferência do Estado em muitos setores, que não tem sentido a permanência do IBC, como órgão controlador da produção e do financiamento. Que passe a existir apenas como órgão fiscalizador de qualidade e como firma exportadora. Agradeço a V. Ex<sup>1</sup> e que me desculpe pelo longo aparte, que, repousando no discurso de V. Ex<sup>1</sup>, talvez caia nos ouvidos das autoridades.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Tenho certeza, que a opinião de V. Ex<sup>1</sup>, que com todo o prazer incorporo ao meu discurso, é a opinião válida de um representante de um Estado que tem a sua economia voltada essencialmente para o café.

Com todo o prazer, concedo o aparte ao nobre Líder José Sarney.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Orestes Quérzia, já pedi o aparte há algum tempo, de maneira que, talvez, ele esteja, de certo modo, defasado. Dispenso-me, assim, de fazer qualquer comentário a respeito do aparte do Senador Leite Chaves, porque tenho a impressão de que mesmo V. Ex<sup>1</sup> não concordaria com ele nem com suas premissas, uma vez que ele, nesse setor, está pedindo que todos nós voltemos à lei do *laissez-faire, laissez passer*. Mas queria, apenas, lembrar a V. Ex<sup>1</sup> que o Governo é sensível às reivindicações dos cafeeicultores. Evidentemente, o Governo tem agido, nesse setor, de acordo com os interesses nacionais, não só de uma determinada classe de cafeeicultores. Sabemos todos nós que o ano passado foi um ano excelente no mercado de café, e o País teve um desempenho extraordinário, de tal maneira que V. Ex<sup>1</sup> não assistiu, neste Plenário, a grandes nem a maiores críticas à política desenvolvida pelo País no setor cafeeiro. Evidentemente que este ano estamos tendo um perfeito difícil, e, consequentemente, o País, nesse meio, é obrigado, de certo modo, a dividir essas dificuldades também com os produtores. Mas o Governo é sensível e naturalmente vai atender às reivindicações que puder. Não devemos nunca nos esquecer daquela frase do Embaixador Roberto Campos, de que ultimamente estamos com uma tendência, no País, de privatizar os lucros e socializar os prejuízos. Sempre que determinado setor importa em grandes lucros, estes são privatizados, mas sempre que ele importa em certa dificuldade, imediatamente se deseja que o Governo seja aquela arca milagrosa que, de uma hora para outra, evite essas crises cíclicas, que são naturais de qualquer economia. Isso não importa em dizer, absolutamente, se possa desprezar ou não tomar na devida consideração, no devido apreço, sabendo que o problema é importante. E, ao contrário do que disse o Senador Leite Chaves, de que hoje o Brasil já nada mais significa no mercado cafeeiro internacional, embora seja o primeiro exportador, o País está consciente da importância desse setor na economia nacional. Em segundo lugar, quando V. Ex<sup>1</sup> extrapola em seu discurso para dizer que, na realidade, o Governo deve se voltar para o setor agrícola, deve destinar-lhe sua atenção maior, quero dizer que temos a evidência de que o Brasil hoje, ainda com essas críticas todas que sofremos a respeito do desempenho agrícola do País, é o segundo exportador de produtos agrícolas do Mundo, o que significa já uma poderosa estrutura agrícola a serviço do desenvolvimento e da economia nacionais. V. Ex<sup>1</sup>, como eu e todos nós, deseja que o Brasil seja o primeiro, mas, ao considerarmos que ele já é o segundo, reconhecemos que a agricultura brasileira tem tido um desempenho extraordinário e está o País ocupando aquela vocação natural para a qual ele é destinado, que é o setor agrícola. Desejava, também, fazer outro reparo ao discurso de V. Ex<sup>1</sup> e este é de natureza histórica.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — V. Ex<sup>1</sup> me permite um contra-aparte?

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Pois não.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — V. Ex<sup>1</sup> está de certa forma, contradizendo declarações atribuídas ao eventual futuro Presidente, General Figueiredo, que quer centrar o próximo Governo, se ele for o Presidente, na agricultura, reconhecendo que o Governo deve fazer mais pela agricultura do que faz. V. Ex<sup>1</sup>, de certa forma, está contradizendo a opinião do candidato que, talvez, seja o candidato de V. Ex<sup>1</sup>. Só para salientar este aspecto.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>1</sup> me perdoe, mas, evidentemente, este argumento não está à altura, nem do discurso, nem do talento de V. Ex<sup>1</sup>. O que o General Figueiredo tem dito é aquilo que todos nós temos afirmado; e o Presidente Geisel também: que devemos, cada vez mais, aproveitar nossas potencialidades de clima, de terras, de vocação agrícola, para que o País possa ocupar, sabendo todos nós que o mundo vai ter uma próxima crise de alimentos, vaticinada talvez para a próxima década, e nós podemos, em grande parte, ocupar esse grande lugar a que estamos destinados. Isto não significa, absolutamente, que não estejamos tendo desempenho excelente neste setor, desempenho que não é só do Governo, mas de todo o País. Seria uma injustiça ao povo brasileiro, à laboriosa classe que labuta na agricultura, não reconhecer que ele tem tido, neste período histórico do País, um desempenho extraordinário. Mas queria fazer uma terceira retificação, e esta de ordem histórica ao seu discurso.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Observação, porque retificação...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Não, é retificação. Porque V. Ex<sup>1</sup> disse que nós não tínhamos discutido o acordo nuclear com a Alemanha e que foi um acordo feito pelo Governo. Quero lembrar a V. Ex<sup>1</sup> que o Governo mandou o acordo ao Congresso, onde ele foi discutido e teve apoio unânime. O Partido de V. Ex<sup>1</sup> discutiu o acordo atômico, aprovou, elogiou e assim, tivemos oportunidade, o povo brasileiro, através do Congresso Nacional, de discutir esse acordo de tamanha importância para o País. E a retificação que desejava fazer.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Em primeiro lugar, retificação a um discurso deve ser o dono que faz. V. Ex<sup>1</sup> fez uma observação, com a qual não concordo de que houve debate. A grande reclamação dos cientistas, em todo Brasil, é exatamente, que não houve esse debate, essa abertura. Houve realmente discussão aqui, dentro dos limites, de prazos específicos, que a lei determina nesse momento histórico que o Brasil vive e que o Congresso não tem muitas condições de tempo de discutir matérias dessa importância em razão do prazo limitado. V. Ex<sup>1</sup> diz que houve discussão; não houve. A Nação inteira, os cientistas, reclamam que, realmente, não houve este debate. Nós sabemos que não houve. O que existiu foi a comunicação de que o Governo iria fazer um convênio com a Alemanha. A Nação foi notificada. O Congresso foi notificado. Não houve uma discussão ampla, democrática, aberta, a respeito deste assunto. Tanto que aquilo que o Governo decidiu, foi realmente o que o Governo fez. Depois de aprovado pelo Congresso aquilo que o Congresso decidiu sem debater, sem discutir, sem abrir o assunto para a classe científica brasileira é que a matéria foi aprovada e o convênio assinado. É uma realidade.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>1</sup> me permite um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — É uma realidade, é uma verdade que V. Ex<sup>1</sup> não pode contraditar. V. Ex<sup>1</sup> não pode, como disse, retificar, *data maxima venia*. Respeito o pensamento de V. Ex<sup>1</sup>.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>1</sup> tem um grande apreço pelos cientistas, eu também tenho. E num País livre, evidentemente eles usam da sua liberdade para fazer as críticas que desejarem fazer. Mas V. Ex<sup>1</sup> diminui o Congresso Brasileiro, quando acha que não é esse o fôro político para discutir acordos dessa magnitude entre um país e outro.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Não disse isso. Disse que não houve tempo.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Foi aqui, nesta Casa, que representa o povo brasileiro...

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Eu não disse isso. O Congresso é o próprio povo.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** —... que a Nação falou, e aprovou, o Acordo Atômico. Evidentemente que os cientistas têm obrigação de discutir, nós temos que aceitar a opinião dos outros, aqui mesmo o Senador Evandro Carreira tem expêndido o seu ponto de vista, vários outros Senadores têm falado também a respeito do assunto. Mas a discussão política foi estabelecida pelo Congresso, o Congresso aprovou essa ação do Governo, o Congresso aprovou a abertura para o setor nuclear energético do País. O Congresso, num grande ato de patriotismo, acima dos Partidos Políticos, por unanimidade ratificou...

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Ratificou a decisão do Governo.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** —... a política do Governo. E acredito que ele não o faria, o Partido de V. Ex<sup>1</sup> não o faria, se não julgassem esse acordo da maior importância para o País, acima das divergências partidárias. Assim eu faço um apelo a V. Ex<sup>1</sup>: é que evidentemente, neste momento, em que o Acordo Nuclear Brasileiro é contestado por países que não desejam o desenvolvimento independente do Brasil no setor da energia nuclear que, neste Congresso, que reabre um assunto que devia merecer a união de todos nós em face xequé internacional, em que o País tem sido colocado. É um apelo que eu faço a V. Ex<sup>1</sup>. Para o mundo inteiro, neste instante, o que nós devemos dizer no Congresso brasileiro é que nós brasileiros estamos unidos, para defender a nossa independência no setor energético e no setor da tecnologia atômica. E o apelo que eu faria a V. Ex<sup>1</sup>. Não vamos reabrir, neste instante, este debate, porque ele não convém ao País, nem aos interesses nacionais. Como também eu faria um apelo ao Senador Leite Chaves, que há pouco disse aqui que o País estava especulando internacionalmente com os preços do café. Ele não pode dizer isto porque, no momento em que o Brasil é acusado de estar especulando internacionalmente com os preços do café, se um Senador levanta-se e diz que está especulando, evidentemente nós estamos fornecendo, embora sem querer, no calor das nossas discussões, argumentos àqueles que não têm interesse em servir aos interesses do Brasil.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Somente analisando os Anais é que eu poderia relembrar o aparte do Senador Leite Chaves. Mas, quero crer que ele não usou o termo. Quero crer que ele disse, salvo melhor juízo de verificação dos Anais, que, enquanto o Governo paga ao cafeicultor dois mil cruzeiros, a saca, vende por quatro mil. Parece que ele não quis entrar nessa questão de que o Governo está especulando. V. Ex<sup>1</sup> é que extrapolou, concluindo ao critério altamente de V. Ex<sup>1</sup>, uma coisa que, tenho a impressão, o Senador não disse. Mas, em todo caso, é questão de se analisar.

Com relação ao aspecto do acordo nuclear, V. Ex<sup>1</sup>, enfaticamente, colocou uma questão como se nós estivéssemos discutindo, vamos dizer, os critérios que foram adotados na assinatura do convênio; o mérito. Eu disse e reafirmei que um assunto de tão magna importância não pode ser decidido no gabinete do Governo, para depois ser comunicado à Nação. Se o acordo em si foi interessante, foi a melhor opção, confesso a V. Ex<sup>1</sup> que não tenho condição de dizer se foi ou não foi, porque cientistas ilustres deste País também não têm condições, não sabem e não conhecem todos os trâmites das negociações.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência adverte ao nobre orador de que dispõe de apenas 5 minutos para concluir o seu pronunciamento.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Pois não, Sr. Presidente, já vou terminar.

Concluo dizendo que, o que realmente lamentamos é que não tivesse havido essa abertura com relação ao convênio com a Alemanha. Não houve. Embora V. Ex<sup>e</sup> diga que houve, não houve. E o apelo que V. Ex<sup>e</sup> faz em termos do Congresso, tenho a impressão de que o Congresso não teve condições de estudar, porque o Congresso não tem condições de, em 40 dias, estudar um assunto de tanta importância, que deveria passar pelos foros científicos da Nação, antes de chegar ao Congresso, conforme se faz num país verdadeiramente democrático. Evidentemente, o Congresso não faltou ao Governo e não falta. Apenas nós lamentamos que, naquela oportunidade, não tenha havido, realmente, um debate democrático sobre um assunto fundamental para a Nação. Da mesma forma, Sr. Presidente, concluindo, reitero, dizendo que esta mesma característica de falta de debate, falta de diálogo, que enriquece qualquer Governo, está ocorrendo com relação ao que pleiteiam os cafeicultores do Paraná, de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, é o aspecto democrático, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do diálogo, da aceitação por parte do Governo e das suas autoridades — da aceitação de reivindicações, da aceitação de pressões, com o respeito que os grupos sociais merecem dentro de uma nação.

Era isto, Sr. Presidente, este aspecto, que eu gostaria de reiterar neste final do meu discurso. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi um abaixo-assinado dos produtores de algodão do meu Estado, e devo registrá-lo, nesta tarde melancólica, em que a ARENA, reunida, procura saber o caminho mais curto para condenar um dos seus líderes, na pessoa do Senador Magalhães Pinto.

Mas, deixando de lado o problema da política partidária, volto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para alertar o Governo a respeito do problema dos cotonicultores do meu Estado. A cada dia que se passa, a produção diminui, em função de uma filosofia política em que o financeiro se sobrepõe ao econômico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os juros caríssimos, que vão a 50 e 60% ao ano, as taxas extorsivas e o imposto desumano e desenfreado estão esvaziando os campos brasileiros, levando à sárgeta do sofrimento e da dor aqueles que, realmente, trabalham e produzem em nossa terra.

Mais de mil agricultores, plantadores de algodão no Estado do Rio Grande do Norte, me endereçam esse documento, Sr. Presidente, pedindo-me para levar ao Governo não as suas preocupações, mas, já agora, a certeza inequívoca de que vamos ser arrastados, não resta a menor dúvida, para a fome, neste País.

Os campos esvaziam-se em função de uma política econômica errada, de uma política econômica que marginaliza o produtor e o produto. Devo exemplificar, nesta hora.

Estão importando carne do Uruguai. Por que Sr. Presidente, Srs. Senadores? Temos uma política de capital aberto. Então, interessa a aqueles que querem, a seu bel-prazer, aplicar o seu dinheiro como melhor possam. Pois bem, o dinheiro vale 4,5% de juros ao mês. Quem tem capital, neste País, pode aplicar oficialmente o seu dinheiro, e ter uma rentabilidade que vai de 40 até 60% ao ano. Não é interessante, portanto, manter uma matriz, esperando nove meses para ela procriar e um ano para apartar a cria, o que equivale a 21 meses,

quando o dinheiro daquela matriz, aplicado na política de capital aberto, vai render 4 ou 5 bezerros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que o Governo acorde para essa realidade, porque não podemos ficar num país de aventureiros, em que o dinheiro prevalece, está acima de tudo.

É necessário, sobretudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se dar condições a quem trabalha, a quem produz, e acabar, de uma vez por todas, com essa filosofia política econômica na qual o dinheiro sobrepõe-se ao trabalho e à produção.

O homem não pode continuar a ser instrumento do capital. E por quê? Porque o capital é desumano; o capital que está aí é o mesmo que tinham os navios negreiros, é o mesmo que escravizava os negros, vendia-os, trocava-os por dinheiro.

É preciso conter a fé criminosa do capital. É preciso contê-la, antes que seja tarde. O dinheiro não pode continuar, a seu bel-prazer, a fazer de nosso País o que bem entende.

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores! Esses homens, esses humildes homens, cotonicultores, que me enviaram esse documento, pedem-me que leve ao Governo as suas preocupações.

O que eles querem? O que almejam? O que desejam? O que querem, enfim, esses plantadores de algodão? Querem condições de trabalhar com alguma rentabilidade, porque o que vem acontecendo é que, a cada ano que se passa, eles mais se endividam, mais envelhecem, por conta de uma política realmente prejudicial ao produtor e ao trabalhador.

Os problemas econômicos no nosso País sobrepujaram de muito aos problemas sociais e políticos, que são uma mera consequência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da política econômica que se volta para o interesse do dinheiro.

Uma matriz na minha terra, de 3 ou 4 eras, custa Cr\$ 5.000,00. Essa matriz gorda para o machado vale, hoje, Cr\$ 5.000,00. Pois bem, Cr\$ 5.000,00 da uma renda de Cr\$ 200,00 mensais, se empregados a juros oficiais de 4% ao mês.

O que aconteceu com o pecuarista independente do Brasil? Ele vendeu a matriz e aplicou o dinheiro no mercado aberto, e o resultado é este: estamos importando carne do Uruguai, estamos importando cebola. Por quê? Em setembro do ano passado, os produtores de cebola do Vale do São Francisco queimaram a cebola, porque a estrutura comercial do nosso País é altamente danosa a quem trabalha e a quem produz.

**O Sr. Evandro Carreira** (MDB — AM) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Evandro Carreira** (MDB — AM) — Nobre Senador Agenor Maria, não quero perder a oportunidade desse discurso autêntico, profundamente popular, quando V. Ex<sup>e</sup> se refere a essas compras de cebola no exterior. Acabo de ler que o Brasil importou 43 milhões de dólares de alho. Sr. Presidente, meu ilustre Senador Agenor Maria, 43 milhões de dólares de alho! Basta isso para dar a imagem exata da política econômica da Revolução que se instaurou neste País. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) — Eu que agradeço, Senador Evandro Carreira.

Sr. Presidente, se procurarmos analisar, com alguma profundidade, chega-se à conclusão de que o Governo, realmente, não quer resolver o problema da agricultura no Brasil.

A reforma agrária continua um diploma caducado; temos um diploma legal para impor a reforma agrária em nosso País, uma lei assinada por Sua Excelência o saudoso Presidente Castello Branco, em 1964, dando poderes para que se fizesse a reforma agrária no Brasil, e não se fez isso até hoje. Não se fez por quê, se o latifúndio cresce assustadoramente e o minifúndio está aí, altamente deficitário. Milhões de rurais, sem terras; milhões de rurais, nas periferias das capitais, como Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, marginalizados, sofridos, sem condições de viver no asfalto, mas fugidos da zona ru-

ral. Por quê? Porque os donos dos latifúndios não os querem. E o agricultor brasileiro, que no campo já é quase um marginal, é lógico, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que no asfalto um marginal ele será.

E preciso que se compreenda ser necessário, de uma vez por todas, voltarmos as nossas vistas para esse problema. Não se trata de problema político-partidário; não é problema ideológico; esse problema está contido, — e isso é o que sentimos — sob a força de episódios que a classe política brasileira precisa, realmente, saber se conter. É necessário que a classe política saiba transigir. Sim, transigir: política é a arte de transigir. Mas, deixemos de lado a política ideológica e partidária. Mas, com a política econômica, não transigirei; com a política econômica, irei até o fim. Porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o salário dos trabalhadores de minha terra, o salário líquido é de setecentos e vinte e cinco cruzeiros. E o pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores para alcançar esse salário líquido, de setecentos e vinte e cinco cruzeiros, o homem precisa ter carteira assinada, ser maior e trabalhar uma jornada de oito horas, fora as quatro ou cinco que perde aguardando o transporte, obsoleto, caro, velho e ruim. Sim, conheço operários que saem de casa às quatro horas da madrugada para baterem o ponto às sete horas da manhã. Três horas eles perdem, desde a saída da choupana, debaixo das pontes, para chegarem até as fábricas. Quem perde esse tempo? O operário, desgraçado, marginalizado, sofrido, que carrega em seus ombros a grandeza deste País.

Sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me pergunto, — eu, Agenor Maria, que gasto com alimentação, semanalmente, três mil e duzentos cruzeiros, — como é que um pai de família, operário, pode viver com setecentos e vinte e cinco cruzeiros durante um mês, pagando aluguel de casa, água, luz, gás. É preciso ser milagreiro para, realmente, ter condições de bater no peito e ainda se sentir capaz, motivado, de ter amor pelo labor.

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que o Governo acorde para esta realidade.

Desde que aqui cheguei, não me preocupei com a política partidária ou ideológica, pois, reconheço que é preciso transigir. Mas, não posso esquecer-me de que, acima da política partidária e ideológica, tenho compromisso com aqueles que me mandaram para cá; tenho o compromisso sagrado com aqueles que em mim votaram; tenho o compromisso, mais do que sagrado, com aqueles que, de graça e a seco, votaram em mim, para que, aqui, testemunhasse a sua penúria, o seu sofrimento, e representasse, enfim, a esperança de que esse quadro mude, para que, mudando esse quadro, diminua a prostituição na minha terra. E posso afirmar que a prostituição aumentou, em muito, no meu Estado. Nascida, não da inclinação, mas da necessidade. A garota-moça não prevarica por inclinação, e sim por necessidade. A miséria é o que se vê hoje, e a miséria é a porta aberta da prostituição.

Há promiscuidade: quatro ou cinco famílias morando numa casa de três a quatro cômodos, para poderem, reunindo as suas migalhas, pagar o aluguel, que cresce a cada ano, assustadoramente.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre representante pela Paraíba, Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>e</sup>, toda vez que vai à tribuna, fala com muito entusiasmo, e inclusive sou admirador de seus discursos. Começou, hoje, V. Ex<sup>e</sup>, pelo algodão, denunciando a crise dos plantadores de algodão, passou para a importação de cebola, depois comentou o problema do transporte dos trabalhadores, que levam de duas a três horas para chegar ao local do trabalho, passou à prostituição e, no meio de tudo isso...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Tudo isso, é consequência de uma política nefanda.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — ... disse que o Governo está ausente, enfim querendo mostrar que tudo isso é consequência da falta de um esforço, e que V. Ex<sup>e</sup>, como representante do povo, tem que denunciar e se preocupar com isso. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que eu também sou representante do povo, e tenho me preocupado com os mesmos problemas. Agora, só que a diferença entre nós está no enfoque e na maneira de olhar. Reconheço que o Governo está fazendo um esforço brutal, e V. Ex<sup>e</sup> há de convir comigo que não se pode mudar a face da terra com tanta rapidez. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>, apenas para citar um exemplo, e vou apelar para esse exemplo de um assunto que V. Ex<sup>e</sup> certamente conhece mais do que eu, melhor do que eu, que é o problema do algodão, com o qual V. Ex<sup>e</sup> começou o seu discurso. Na nossa região, no Nordeste, temos várias zonas produtoras de algodão, no Rio Grande do Norte, na Paraíba, no Ceará etc; são culturas tradicionais. A despeito de todo o apoio, de assistência técnica, de financiamento, de "n" programas de financiamento, de tudo o que foi feito, inclusive adubação e programas específicos, o progresso foi muito lento em algumas regiões e excepcionais em outras. Enfim, naquelas zonas, onde os fatores de produção foram bem aproveitados, houve uma elevação extraordinária da produtividade. Nos municípios fronteiriços do meu Estado com o de V. Ex<sup>e</sup>, por exemplo, constatou-se, e isso existe até hoje, a produção de 1.700, 1.800, 1.900 e 2.000 quilos de algodão por hectare. Em outras zonas, mais ao centro do Estado, a produtividade não permitiu ultrapassar cento e sessenta, duzentos, trezentos quilos de algodão por hectare. Evidentemente que ao preço da comercialização, aquele produtor que obteve mil e oitocentos, mil e novecentos quilos por hectare ganhou dinheiro, e aquele que obteve trezentos quilos por hectare afundou-se, porque ele não ganhou nem para pagar o seu custo, quanto mais o financiamento. Mudar isso não é fácil, porque há que se mudar hábitos, substituir culturas, convencer os produtores de deixar de produzir algodão para produzir outras coisas, e isso está sendo feito, está sendo pesquisado, porém há demanda de tempo. Foi dito aqui, aliás com aplausos, que a importação de cebola foi uma calamidade. Não foi, não. O que aconteceu é que há uma desfasagem de produção de safras no Brasil. O que não se pode é deixar a população pagar cinqüenta cruzeiros por um quilo de cebola, porque a safra do São Francisco ainda não surgiu, só vai surgir daqui a sessenta dias. O casamento das safras do Nordeste com as safras do Sul é que vai resolver definitivamente o problema da cebola, mas enquanto não se fizer este casamento a importação de algumas quantidades, para resolver problemas imediatos da população, terá que ser feita. O que não se pode é onerar a mesa, sobretudo das famílias pobres que precisam desse condimento. Mas o que quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> é que tudo é difícil, nada é fácil, e os problemas que sentimos hoje no Brasil são os problemas de toda nação que está saíndo do subdesenvolvimento e está alcançando novos patamares do desenvolvimento, e que não pode desenvolver-se por inteiro ao mesmo tempo, tem que haver sacrifícios. O que importa é que haja um Governo que trabalhe correta e honestamente, que esse sacrifício seja compensado pelos resultados que se vão alcançando.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Nobre Senador Milton Cabral, V. Ex<sup>e</sup> está completamente enganado. Admito que V. Ex<sup>e</sup> fique ao lado do Governo, mas, pelo amor de Deus, não fique contra o agricultor e o cotonicultor. V. Ex<sup>e</sup> sabe que temos três tipos de algodão no Nordeste: o herbáceo, o sertão e o fibroso. São três tipos, cada um produzindo de acordo com sua mesclagem, com seu tipo. V. Ex<sup>e</sup> sabe que o algodão, em 1976, custou Cr\$ 10,00 ao quilo. Pois bem, no ano de 1977 esse mesmo algodão baixou para Cr\$ 5,00. Onde já se viu um subproduto ou derivado desse algodão baixar? Como se entende a matéria-prima baixar 50% e a linha, a rede, a corda, o fio, o tecido subirem de preço? Como se entende uma matéria-prima baixar e seus subprodutos subirem assustadoramente? Responda-me V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — É fácil de responder, nobre Senador. V. Ex<sup>e</sup> sabe que há, no momento, excesso de produção de algodão no Brasil. No final deste ano, provavelmente, te-

remos um estoque da ordem de 400 mil toneladas, mais os estoques internacionais. O problema é difícil. Também eu estou preocupado em que se encontre uma solução para os problemas dos agricultores. Evidentemente, quem vendeu o algodão a Cr\$ 10,00 o quilo, no ano passado, jogando-se em cima disso a correção monetária, e ter que vender a Cr\$ 5,00 ou a Cr\$ 6,00, está sendo golpeado. Esse golpe que ele está sofrendo não foi dado através de decreto do Governo, não é consequência de uma decisão do Governo nem mesmo de uma política do Governo. O problema é de caráter internacional, está sobrando algodão no mundo todo, inclusive no Brasil. Então, a solução é fazer com que esses agricultores possam encontrar outra atividade, porque com preços baixos, com a baixa produtividade a que me referi há pouco, evidentemente estaremos consagrando a miséria, e não é este o propósito do Governo. V. Ex<sup>e</sup> como eu, que representamos o povo, estamos preocupados com essa situação. Mas não se afirme, falaciosamente, que o Governo é o culpado. Absolutamente, não.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Milton Cabral, é de admirar V. Ex<sup>e</sup> dizer que é o excesso de produção. Aí eu pergunto: como é que com o excesso de subprodutos e derivados falta óleo no Estado do Rio de Janeiro, onde há 15 dias é a dona-de-casa obrigada a comprar uma lata de óleo no câmbio negro? Por que é, então, que sobra algodão e falta óleo? Por que, então, sobra algodão e falta rede? Conheço milhares de operários dormindo no chão porque não podem pagar Cr\$ 500,00, Cr\$ 600,00 por uma rede.

Não, tenha paciência, o argumento de V. Ex<sup>e</sup> não tem fundamento, porque se sobra matéria-prima é lógico, Senador Milton Cabral, sobrariam os respectivos subprodutos, os derivados. Mas, não. Falta óleo no Rio de Janeiro, em São Paulo. As donas-de-casa de poder aquisitivo mais baixo já não podem comprar o óleo, tanto o seu preço subiu. E como entende a alta de preço do óleo de algodão? Compreenda V. Ex<sup>e</sup>, 13% é de óleo extraído do caroço do algodão, 70% se extrai do algodão. O que menos algodão produz, nobre Senador, é tecido, ou seja, é pluma. Algodão produz muito é torta, óleo, fio e rede, que é o que falta para o operário brasileiro comprar, mas não tem poder aquisitivo para isso.

Quem dera tivéssemos excesso de produção neste País e que essa baixa se refletisse tão-somente pelo excesso de produção! Não, Senador Milton Cabral, temos é excesso de ganância, de egoísmo e de imbecilidade, porque podemos ser arrastados para uma eclosão social, a cada dia, pelos desniveis sociais deste País. Afirmo a V. Ex<sup>e</sup> que o operário da minha terra que está percebendo Cr\$ 725,00 por mês não está satisfeito; ele nem quer saber qual é o nome do Presidente da República. Pode sair perguntando que a maioria não sabe. Mas ele sabe que a barriga está gritando.

Já disse aqui uma vez: não temo o AI-5. Para mim ele pode ficar o resto da vida. Eu temo a barriga vazia do povo, isso eu temo, porque quando ela grita, ela grita alto, Senador, e com razão.

A energia, do ano passado até agora, aumentou de mais de 50%; a energia, que é gerada por empresas nossas, que é do povo, aumentou mais de 50%, mas não se aumentou um centavo sequer o salário do operário. O operário está aguardando o dia 1º de maio para que o Governo diga que vai dar um aumento — um aumento já absorvido pela ganância de meia dúzia de inescrupulosos!

Já disse, desta tribuna, que aqui em Brasília, nas barbas do Governo, um quilo de tomate na caixa custa Cr\$ 8,00 e no varejo, Cr\$ 15,00. Não entendo: Se o cidadão pode comprar uma caixa de tomates de 25 quilos aqui em Brasília, paga Cr\$ 8,00 o quilo, mas se ele não pode comprar a caixa, só pode comprar um quilo, ou meio quilo, vai pagar 15 cruzeiros pelo quilo de tomate. Isso acontece com o tomate, com o mamão, com todos os hortifrutigranjeiros. O varejista cobra os olhos da cara. E de se perguntar: onde está a SUNAB? Onde está o Governo? Já denunciei desta tribuna esse fato três ou quatro vezes, e continua se vendo isso em Brasília. O juro do dinheiro é extorsivo.

Há dias, perguntei ao gerente do Banco de Crédito Real qual é o juro de um empréstimo. Respondeu-me que a taxa é de 3,8%, mais 0,2% de impostos, totalizando 4% ao mês, desconto por dentro. Ao

se levantar 20 mil cruzeiros de empréstimo, pelo prazo de 120 dias, há um desconto imediato de 3 mil e 200 cruzeiros, resultando líquidos 16 mil e 800 cruzeiros. Se se computar o juro sobre o líquido recebido, sai a mais de 5% ao mês. A Revolução que aí está, quando explodiu o Movimento de 1964, prendeu muito agiota que emprestava dinheiro a 4% ao mês. E as financeiras? Vá alguém comprar um carro pela financeira! O juro está a mais de 5% ao mês. De onde é o dinheiro da financeira? Do Banco Central. Por que essa extorsão, esse juro exorbitante? E quanto à taxa do ICM? Já reclamei aqui várias vezes. Como nós podemos ter neste País uma taxa de ICM igual para tudo? A taxa de ICM da geladeira é a mesma do quilo de feijão; a taxa de ICM da TV a cores é a mesma do quilo de arroz. Como pode se entender uma taxa de ICM igual para coisas completamente diversas? O supérfluo pagando em pé de igualdade o que pagam os gêneros de primeira necessidade. O Governo precisa se voltar para as causas que estão gerando este País, mas para elas não se voltou até hoje. O juro exorbitante está aí. As taxas extorsivas do gás, da luz, do telefone... Eu já disse, aqui, várias vezes que a classe média brasileira está com cadeado no telefone. Por quê? Porque não pode mais pagar o telefone. O problema, hoje, não é mais possuir o telefone, é usá-lo.

Para minha admiração, quando das férias parlamentares, a minha conta de telefone, no fim do mês, foi a mais de cinco mil cruzeiros, e eu telefonei pouco. O que acontece é o seguinte: quem cobra é a TELEBRAS e dá o preço que ela quer. Nós recebemos apenas a conta e, se não pagarmos no prazo hábil, eles cortam o telefone.

A água, na minha terra, Senador Milton Cabral, agora é paga pelo tamanho da casa, não pelo consumo. Conheço cidades, no Rio Grande do Norte, como Areias, Caicó, Jardim do Seridó, que possuem casas com mais de setenta ou oitenta anos, tempo em que não havia o problema de espaço, de madeira, de tijolo; então elas foram construídas grandes, largas, arejadas, e pelo simples fato disso estão pagando uma fortuna em água! Quer dizer, a água não é paga pelo consumo — isso é um absurdo!

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Um momento, Senador. A água é paga pelo tamanho da casa. Nunca vi tanto sadismo; nunca vi gostarem tanto de dinheiro, pelo amor de Deus! Será que nós vamos ser arrastados para uma hecatombe, movida pelo egoísmo, pela ambição desenfreada daqueles que só enxergam o lucro?

O serviço público divorciou-se do povo. Como? Os Correios e Telégrafos, por exemplo, para uma carta registrada, hoje, cobram duas mil vezes mais do que em 1970. O Correio está obtendo um lucro fantástico!

Mas é o monopólio da correspondência; ou o cidadão põe a carta no Correio ou fica sem a remeter. E o Correio cobra o preço que quer! A Companhia fornecedora de luz também tem o monopólio e cobra o preço que entende. Com a água, o telefone e o gás, enfim, acontece o mesmo; esta é a grande realidade.

Cheguei falando em algodão, mas tenho que falar em tudo isto, porque essa é a consequência, nobre Senador, de uma política econômica voltada para o interesse do capital. A política econômica tem que ser voltada para o interesse do povo.

E com o maior prazer que dou o aparte ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Nobre Senador Agenor Maria, não queria interromper o seu brilhante e oportuno discurso, o discurso profundamente humano que V. Ex<sup>e</sup> está pronunciando, mas que, infelizmente, não sei se consegue sacudir o coração daqueles que são responsáveis pelas soluções. Ainda há pouco, o nobre Senador Milton Cabral estava falando das dificuldades que o Governo está enfrentando; mas o Governo é quem tem a máquina, o instrumento para a solução desses problemas. Lembrô-me que, no Governo do Presidente Getúlio Vargas, havia a chamada "correlação econômica". Não se podia aumentar nada, havia o controle de

preços. Se no Governo de Getúlio Vargas havia um controle de preços, por que o Governo da Revolução, que é um governo cheio de autoridade, não pode fazer o controle de preços? E, se quiser um exemplo, aí está, é só procurar os mercados. Procure numa semana; veja o preço de certos produtos. Na semana seguinte, esses produtos estão remarcados. Vê-se a remarcação em cima daquele produto. Na outra semana, nova remarcação, com novo aumento. E V. Ex<sup>e</sup>, ainda há pouco, falou na água. No Rio de Janeiro, em muitos bairros o proprietário paga a taxa e não recebe a água; paga por um benefício que não está chegando até o seu lar. De maneira que acho que está havendo um desprezo pela miséria do povo. Fala-se muito em política, persegue-se muito político; há um cuidado muito grande no setor da política, mas no setor econômico há um desprezo completo. O povo realmente está sofrendo, sobremodo os assalariados. Dou os parabéns a V. Ex<sup>e</sup> e gostaria que o seu discurso chegassem ao ouvido e ao coração daqueles que são responsáveis pela medida.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Nobre Senador Benjamim Farah, o problema da água é inconstitucional; não tem motivo de ser, porque o cidadão não pode pagar aquilo que não usou. Pois bem. No Rio Grande do Norte, é assim. Os moradores estão pagando por uma água que não usarão. O problema do Imposto Predial é outro paradoxo, outra anomalia; subiu a 2.000%. O Imposto sobre Serviços subiu a 500%, aqui, em Brasília.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Pois não.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> tocou numa tecla que não pode deixar de merecer um reparo, ou melhor, uma apreciação especial. Quando V. Ex<sup>e</sup> falou no aumento das tarifas de água, V. Ex<sup>e</sup> esqueceu-se de dizer que quem tomou a iniciativa de aumentar exorbitantemente as tarifas foi o prefeito de Niterói, que é do MDB. Eu li nos jornais, todos os jornais publicaram que o prefeito de Niterói, do MDB, havia aumentado em 2 mil e tantos por cento as tarifas. Este, o pequeno reparo eu queria fazer aos salvadores da Pátria.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — É um reparo, mas eu não entendo o prefeito de Niterói imiserir-se com a política do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Não incrimino o Prefeito de Niterói. Mas é para mostra que o homem que governa se vê a braços com problemas que podem ser resolvidos da tribuna do Senado, mas não podem ser resolvidos do gabinete do Executivo com o aplauso de todos. É muito fácil bater nessa tecla! O ilustre Senador Benjamim Farah evocou a figura de Getúlio Vargas; mas houve medidas de S. Ex<sup>e</sup> que tiveram efeitos apenas efêmeros, como foi o caso do congelamento de aluguéis. V. Ex<sup>e</sup> sabe que, no regime nosso, queremos impedir que os preços não sofram os efeitos do livre comércio é medida absolutamente demagógica. Eu fui prefeito de Salvador e fui procurado, várias vezes, por pobres viúvas, que me vinham dizer que não podiam pagar o Imposto Predial. E por que não podiam pagar o imposto? Não porque eu o tivesse elevado, mas porque com o congelamento dos preços dos aluguéis, elas não os podiam aumentar e, consequentemente, não podiam atender ao percentual do imposto. Isto é para V. Ex<sup>e</sup> ver. Então, essa medida, que mereceu aplausos no momento, foi de efeito duvidoso. Daí o grande *deficit* de habitações. Um milhão de unidades para este País, falha que está sendo corrigida aos poucos. Roma se fez um dia, mas não se fez em um dia.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Um momento, nobre Senador.

Senador Heitor Dias, tendo por V. Ex<sup>e</sup>, desde que cheguei a esta Casa, o maior apreço, mas peço a V. Ex<sup>e</sup> que, quando sair deste

plenário, procure um especialista; V. Ex<sup>e</sup> está doente. O problema da água em Niterói não é do município e sim do Estado. V. Ex<sup>e</sup>, com a responsabilidade de Senador da República, querer dizer que o prefeito de Niterói é o responsável pelo problema da água, V. Ex<sup>e</sup> está sofrendo de amnésia.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Eu não declarei o imposto. Falei em elevação de tarifas. Qualquer que tenha sido, será do interesse do povo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — V. Ex<sup>e</sup>, com a responsabilidade de Senador da República, disse que a água do Rio Grande do Norte, lá do interior do Rio Grande do Norte, havia subido de preço...

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> não foi cavalheiro para com o seu colega...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Não concedi aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campainha)** — Peço aos nobres Senadores que só interrompam o orador quando devidamente autorizados.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Com enorme prazer concedo o aparte ao nobre Senador, pelo Rio de Janeiro, Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> O nobre Senador Heitor Dias está falando do Prefeito de Niterói, muito bem! Mas está se esquecendo do Prefeito do Rio de Janeiro que aumentou os impostos, naquela cidade, em até 3 mil por cento. S. Ex<sup>e</sup> foi combatido até pelo pessoal da própria ARENA. Vários elementos da ARENA combateram o Prefeito do Rio de Janeiro, o homem que criou a Taxa do lixo; o homem que cobra a tarifa de água em muitos subúrbios, em muitos bairros, onde a água não chega. Quanto ao Dr. Getúlio Vargas, V. Ex<sup>e</sup> me desculpe, mas dizem que suas medidas eram inóquas e demogógicas, V. Ex<sup>e</sup> não tem autoridade para o julgar. Getúlio Vargas foi um governante impoluto. Aqui foi dito no Congresso, por Flores da Cunha, um homem que tinha muita autoridade: "O Dr. Getúlio Vargas me perseguiu, mas quero dizer, alto e bom som, o Dr. Getúlio Vargas é um homem de mãos limpas". Tão grande foi esse homem que o julgamento não pode ser dado por V. Ex<sup>e</sup>, num simples aparte. O julgamento foi dado pelo povo depois que o Dr. Getúlio Vargas deixou o poder nas eleições de 1945 — quando ele foi eleito Senador e Deputado em vários Estados da Federação. E mais uma vez o julgamento do povo, em 1950, reconduziu o Dr. Getúlio Vargas ao poder. Não podemos criticá-lo; seria uma crítica infundada; a crítica já foi feita pelo povo; o povo é o maior juiz dos homens públicos.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite um aparte nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Só um momento.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> vai me honrar porque, em face de um aparte...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — V. Ex<sup>e</sup> tenha paciência. Sou um homem católico, acredito em Deus, acima de tudo, e a minha religião diz: "não tocai naqueles que Deus já levou".

Sobre Getúlio Vargas, só a História pode falar. Deus me livre e Nossa Senhora me defenda de acusar um morto porque, francamente, é triste chegar-se ao ponto de acusar quem já morreu. Há tanta gente viva para ser acusada e não se acusa? Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Vamos acusar os vivos...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Especialmente os mais vivos e os vivos demais.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vamos acusar os vivos que estão, aí, esquecidos da pobreza do povo; os vivos que estão aí, passando à margem do sofrimento alheio; os vivos que estão aí — ricos, poderosos, onipotentes — e o nosso trabalhador sofrendo a cada dia.

Olho e vejo um padre aqui, à minha frente, a Igreja que representa para nós o símbolo maior da fé e da família. Porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o equilíbrio de uma sociedade está na fé e na família. E quem fez mais do que a Igreja — a nossa Igreja — no decorrer desses quatrocentos e tantos anos para nos dar a família, dando-nos a fé e religião? Tenho certeza de que olhando na face do vigário, ele estará comigo neste pronunciamento que representa a esência da verdade.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>te</sup> permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vou terminar e conceder, Senador Heitor Dias, com o maior prazer, o aparte a V. Ex<sup>te</sup> porque tenho certeza de que, em última instância, V. Ex<sup>te</sup> ficará ao lado do povo e não ao lado daqueles que estão esquecidos desse mesmo povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto sempre a esta tribuna para aqui dizer o seguinte: não podemos permitir que o nosso trabalhador, o nosso operário perca o amor pelo labor. O que resta a esses trabalhadores é poder bater no peito e dizer: "sou pobre mas vivo as minhas custas". Mas, infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o salário de fome que está aí, de Cr\$ 725,00, o atual salário do meu Estado, ele já não pode bater mais no peito e dizer que vive as suas custas. Não! Vão para as filas da LBA, eles, os filhos, a mulher, todos esperando comida que o Governo está dando. Sim, o Governo dando a comida a quem trabalha e o operário perdendo, a cada dia, a fibra porque entrar numa fila para receber comida de graça é uma maneira de desfibrar o nosso povo, descaracterizar a nossa gente; enfim, é uma maneira solerte de arrastar o nosso povo para o ócio, para a leviandade, para a prostituição.

Há 3 anos, desta Tribuna protestei por se dar remédio, protesto agora por se dar comida. O povo não precisa de esmola, o povo precisa de justiça. Sim, Sr. Presidente, dar comida ao povo é uma maneira solerte de desfibrar nossa gente. E, repito aqui, dar a comida e o remédio é nefando, é desoneto, porque o povo não precisa de esmola. O povo quer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trabalho...

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** —..., o povo quer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a paga justa pelo suor derramado. Não o que está aí, a cada dia, trabalhando mais e mais escravo de um sistema em que a renda *per capita* sobe, mas não sobe o dinheiro no bolso do pobre porque, na hora da divisão para a feira, eu, Agenor, fico com meus 50 mil cruzeiros e o assalariado da minha terra fica com 725 cruzeiros. Essa espécie de renda *per capita* não atende à fome do operário brasileiro e muito menos ao operário do meu Estado.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite, agora, um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Concederei, agora, com o maior prazer, o aparte ao Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Ilustre Senador, peço a palavra para fazer retificações, sobretudo, em face do aparte do ilustre Senador Benjamim Farah. O ilustre Senador — sem nenhuma afirmativa em contrário — achou de dizer que Getúlio Vargas era impoluto. Eu subscrovo. Não falei nada contra Getúlio Vargas, não ofendi a sua memória. Estamos, aqui, discutindo fatos de administração. Eu disse que o congelamento de preços era uma medida de efeito efêmero. Pode-se verificar nas notas taquigráficas. Era medida de efeito efêmero pelas consequências negativas no problema habitacional. A construção civil sofreu um impacto terrível. Admito que o

ato do Presidente Vargas tivesse uma meta generosa, mas temos de examinar a realidade. Não há, portanto, de minha parte, referência desaírosa à memória do ex-Presidente. Estou de acordo quando V. Ex<sup>te</sup> fala que se há de lutar por uma vida melhor do povo, temos de reconhecer que essa vida melhor do povo só poderá vir com o desenvolvimento do País e é disso que se está cuidando. Olhemos para trás e vejamos o agora. V. Ex<sup>te</sup> cita, com muita oportunidade, a situação dos seus coestaduanos. Mas eu pergunto: qual era essa situação antigamente? Era muito pior!

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Não apoiado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Não, V. Ex<sup>te</sup> está completamente enganado.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Era muito pior. O Estado de V. Ex<sup>te</sup>, hoje, é um Estado que não era o do passado, como são todos os Estados da Federação. O mundo caminha para frente e não para trás. V. Ex<sup>te</sup> dirá amanhã será ainda melhor mas, nem por isso, deixará de haver reivindicações porque a vida social é uma vida dinâmica, é uma vida de reivindicações, de ânsias, de anseios. Se os governantes, ontem, hoje ou amanhã, conseguissem fazer tudo, é porque o mundo teria parado. E o mundo não pára. O Brasil não pára. O Estado de V. Ex<sup>te</sup> não pára. O mundo segue para a frente, sempre com ideais renovados, porque o desenvolvimento se faz, exatamente, com o suor de hoje, com o exemplo de ontem, mas sempre com os anseios de amanhã.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Heitor Dias, peço ao contínuo da Casa que pegue, se possível, o salário de 1963 e o preço de café, açúcar, feijão e arroz — só destes quatro produtos para provar a V. Ex<sup>te</sup> que o operário de hoje compra menos utilidades do que o operário de 1963. Mede-se o salário, Senador, pelo que o cidadão compra em utilidades, não pelo dinheiro que coloca no bolso. Em 1963, com o salário comprava-se mais café, mais açúcar, mais feijão, mais arroz. Posso provar a V. Ex<sup>te</sup>, agora, quanto custava o café em 1963, quanto custava o sabão, quanto custava o arroz. Vou provar que com aquele salário de 1963 comprava-se mais do que hoje. Não que eu estivesse a favor da anarquia de 1963, mas estou a favor da verdade, e a verdade é esta.

Declarei ao Ministro Arnaldo Pietro, aqui nesta Casa, quando S. Ex<sup>te</sup> dizia que os níveis salariais tinham melhorado: V. Ex<sup>te</sup> está enganado, pode ter melhorado em termos literários mas, na prática, a realidade é outra. E provei com estatística, Senador, que o operário de hoje compra menos do que o operário de 1963. Esta é a grande verdade, e a verdade ninguém pode fugir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que aqui cheguei tenho sempre me preocupado com os problemas econômicos e sociais. Reconheço que o problema político e ideológico não cabe a mim comentar, sou um homem mais voltado para o problema econômico e social. Mas, digo o seguinte: na proporção em que o problema econômico for ficando mais grave, o nosso endividamento aumentando, e a nossa moeda desvalorizando, o operário vai passando mais fome e a inflação vai crescendo em nosso País.

É necessário que a política econômica se volte para o interesse do povo, porque a situação econômica estando boa, a situação política e a social melhorarão. Mas, se a situação econômica continuar cada vez mais grave — ninguém se iluda — a situação política vai ficar grave, também, e a social será insustentável. Peço a Deus na sua benaventurança que ilumine o Governo. Não é só o Presidente Geisel, ele não é responsável por tudo, é a equipe do Governo, essa equipe que cobra um juro de 4%, tirando adiantado, e pergunto ao Presidente e à Casa, nesta hora: como é que se pode pagar juros de um dinheiro que ainda não se usou? Por amor de Deus, não tem sentido. Pois aqui no Senado Federal há um banco que, por exemplo, se um cidadão levanta um empréstimo de Cr\$ 20.000,00, recebe Cr\$ 16.200,00 porque os Cr\$ 3.800,00 o banco cobra adiantado. Isso é agiotagem oficializada e garantida pelo Governo. Isso é que é triste, pagar um juro de um dinheiro que ainda não se usou.

No ano passado, fazendo um discurso aqui nestes termos, disseram: "o Senador Agenor Maria vai perder o crédito no banco." O que é que importa eu perder o crédito? O importante é eu dizer isto da tribuna: que o homem, no Brasil, paga juros pelo dinheiro que ele ainda não usou. Isso é nefando, triste, crítico, mas, infelizmente, é a grande realidade do nosso País.

Como é que pode se pagar o juro de dinheiro adiantado? Mas essa é a lei, é a ordem e, é o que acontece no nosso Brasil. O imposto é para ser pago, do que se ganha, ao Governo. Pois bem! O ICM de 15% incide sobre o produto bruto na mão do homem do campo. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Nordeste, o algodão é deficitário. Todos os órgãos — SUDENE, Banco do Nordeste, Banco do Brasil — aprovam e atestam que o algodão do Nordeste é deficitário, mas, mesmo deficitário, sofre uma tributação de 15% incidindo sobre o produto bruto na mão do homem do campo.

Perguntei aos Governadores do Nordeste, inclusive o do Ceará: "Sr. Governador, V. Ex<sup>e</sup> comercializa com algodão? V. Ex<sup>e</sup> produz algodão? Pergunto: Por que V. Ex<sup>e</sup> sabendo que algodão é deficitário, cobra imposto?" Respondeu-me S. Ex<sup>e</sup>: "Porque se eu não cobrar o imposto não pago aos funcionários". Pelo amor de Deus! Então, é o rufúcula que vai pagar o imposto de um produto deficitário? E ele que vai pagar, é ele que está pagando. O Governo, sabe, as autoridades sabem, mas não dão jeito. Esta é a realidade do Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O algodão do Nordeste é deficitário quase todos os anos mas, se o Governo Estadual, apesar de reconhecer que ele dá prejuízo, não cobrar o imposto, não paga aos seus funcionários.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer, nobre Senador Milton Cabral.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>e</sup> está fazendo um discurso universalista. Abordou o problema do algodão, da cebola, taxa de juro, transporte de trabalhadores, problemas de água, saúde, aluguel de casa, mas, de uma maneira, reconhecemos, absolutamente superficial. V. Ex<sup>e</sup> não destaca, não reconhece os aspectos conjunturais, mas V. Ex<sup>e</sup> sabe muito bem que pode se interpretar o progresso de um país pela elevação da qualidade de vida. Se V. Ex<sup>e</sup> lembrar o que era o Brasil, e o seu Estado, o Rio Grande do Norte, há vinte anos atrás, V. Ex<sup>e</sup> sabe que 20% das cidades do Rio Grande do Norte não tinham abastecimento d'água, 80% não tinham; provavelmente 70% não tinham energia elétrica, não tinham estradas, e todas as vezes que havia uma crise climática, uma seca, havia o êxodo da população inteiramente desassistida, e a repercussão da seca durava, às vezes, anos. Hoje, o quadro é outro. Hoje, V. Ex<sup>e</sup> sabe que todas as sedes municipais do Rio Grande do Norte têm abastecimento d'água potável, têm energia elétrica, estão todas interligadas por estradas em grande parte pavimentadas. V. Ex<sup>e</sup> sabe que, hoje, dificilmente um aluno, uma criança fica sem matrícula na escola. A mortalidade infantil reduziu-se, o tempo de vida cresceu. Agora, pegar fatos conjunturais para denunciar uma situação, é uma falácia. As dificuldades existem, e nós sabemos disso, e quando V. Ex<sup>e</sup> denuncia isto todos nós reconhecemos que existem essas dificuldades. Mas, o desenvolvimento é o objetivo. O desenvolvimento do Brasil não foi alcançado, é objetivo a ser alcançado. Vamos chegar lá. Não vai ser com a pressa que V. Ex<sup>e</sup> deseja, porque, em primeiro lugar, a população deste País cresce a 3% ao ano. Os problemas multiplicam-se. É que V. Ex<sup>e</sup> abordou um universo de problemas, e quer que se faça um reparo ao seu pronunciamento...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Então, V. Ex<sup>e</sup> depois responde ao discurso. É muito fácil. Agora, num aparte é inteiramente impossível.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Então, para resumir. Uma simples falácia superficial.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Está aqui a resposta sobre a questão dos salários.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Fazendo soar a campanha — Peço ao orador que não conceda mais apartes, porque o seu tempo está esgotado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Sr. Presidente. Recebi, agora, da Casa: o açúcar custava, em 1963, 0,09; o arroz 0,17; o café 0,09; o feijão 0,15; e o salário, no meu Estado, era de treze cruzeiros e cinqüenta centavos. É muito fácil fazer a conta, querendo.

Hoje, o salário — a tabela é até 1975 — é Cr\$ 376,80; mas o açúcar subiu de 0,09 para 2,20; o arroz, de 0,17 para 4,10; o café, de 0,09 para 22 — hoje já deve estar a 45 ou 50 —; e o feijão, de 0,15 para 7 cruzeiros. Foi o que mostrei ao Sr. Ministro Arnaldo Prieto, quando ele esteve aqui no ano passado, dizendo que realmente tinham melhorado os níveis salariais; eu aproveitei e disse que tinham melhorado em termos literários. A realidade era esta. Infelizmente, esta é que é a verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O outro problema que desejo trazer à Casa é a necessidade de que o Governo fixe os salários tomando por base o custo de vida que está aí, assolando a família trabalhadora. Quando o nosso operário bater nos peitos e não puder dizer mais "vivo às minhas custas", ele vai perder o amor pelo labor. A única coisa que motiva esse homem para trabalhar é justamente o direito de dizer que vive às custas dele. Mas, se ele continuar a dizer que é necessário a filha a esposa irem para a fila da LBA receber gratuitamente a comida, que devia queimar as mãos de quem trabalha e turvar a vista de quem dirige o País, não poderemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuar assim.

Dar ao homem sadio o alimento, quando ele pode trabalhar e viver às custas dele, é arrastar esse homem para a maior miséria do mundo, pois desfriba, tira a sua personalidade e desclassifica o nosso homem, que sempre foi o melhor do mundo.

Encerro o meu pronunciamento, mais uma vez pedindo a Deus, na sua bem-aventurança; acordai, Senhor! os homens do Governo e fazei com que eles, antes de dar o alimento a quem tem fome, trabalhando, dêem alimento a quem trabalha para produzir em nosso País. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para uma comunicação.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Gostaria de assinalar que, no dia de hoje, aniversaria um grande brasileiro de São Paulo, o Senador Juvenal Lino de Mattos, que representou, extraordinariamente, o nosso Estado de São Paulo, nesta Casa, durante 16 anos. Hoje, aquele eminentíssimo brasileiro completa mais um ano de vida.

Não queremos nos estender, Sr. Presidente, mas, apenas lembrar, rapidamente, que o Sr. Lino de Mattos, realmente, tem uma significação muito grande na história política do Estado e do País.

Nasceu numa Fazenda de Café, então distrito de Ipaçu, hoje Município de Chavantes, Estado de S. Paulo, a 28 de março de 1904. Filho de Bento Lino de Mattos e Eliza da Conceição Silvinho.

Tendo concluído o curso primário no Grupo Escolar de Santa Cruz do Rio Pardo, em seu Estado natal, cursou, posteriormente, na Capital, o Instituto de Ciências e Letras, do qual foi servente e mais tarde, Professor e Diretor.

E Contabilista e Economista, registrado no Conselho Regional de Economistas Profissionais de S. Paulo.

#### 1. O Educador

Exerceu o magistério secundário em diversos educandários de renome na Capital paulista, até ser eleito Deputado Estadual, em 1947.

## 2. O Político, o Administrador e o Parlamentar

Paralelamente ao magistério, ingressou na política.

Foi Constituinte Estadual, em 1947, e Deputado Estadual em duas legislaturas, 1947-1954

Exerceu, em 1951, o cargo de Secretário dos Negócios da Educação do Estado e, em 1955-1956, o de Prefeito de São Paulo. Em proporção ao tempo à frente da Educação foi titular que instalou maior número de Colégios, Ginásios, Escolas Normais, Primários e Profissionais. Durante sua gestão na Prefeitura foi criado, na Capital, o ensino primário municipal, planejado o Metrô e vias rápidas entre bairros, inclusivo viadutos.

Durante sua passagem pela Assembléia Legislativa fez parte, entre outras, das Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e Educação e Cultura. Deputado Estadual, participou da luta: 1) pelo aumento das oportunidades de educação e serviços médicos para todos; 2) contra o constante aumento do custo de vida; 3) pela melhoria salarial dos trabalhadores; 4) em defesa da cafeicultura; 5) contra a Intervenção Federal no Estado, ao tempo do Governo Dutra, quando a imprensa o cognominou "Leão da Assembléia".

Eleito Senador, com mandato para o período 1954-1961, reelegeu-se para novo período: de 1962-1970. Obteve cerca de 600 mil votos na primeira eleição e de um milhão no segundo pleito.

Foi Líder, na Câmara Alta, até 31 de março de 1964, da coligação dos pequenos Partidos — PSD — PTN — MTR — PR — PST — PSB.

No Senado Federal, tem feito parte das seguintes Comissões: Finanças, Reforma Constitucional, Legislação Social, Mudança da Capital da República, Educação e Cultura, Distrito Federal, Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Economia, Serviço Público Civil, Projetos do Executivo e Comissão Diretora.

Retomou, na Câmara Alta, a mesma linha de ação parlamentar seguida no Legislativo Estadual:

## 3. O Revolucionário e o Sindicalista

Sua vida política tem sido marcada pelo signo da luta de defesa da democracia. Participou das Revoluções de 5 de julho de 1924 e 9 de julho de 1932. Em ambos os movimentos tomou parte de vários combates e comandou tropas. Teve diversas promoções, por atos de bravura, chegando ao posto de Tenente-Coronel da Revolução Constitucionalista.

De 1930 a 1937, participou de várias atividades sindicais.

Fundou e presidiu a União dos Sindicatos de Trabalhadores do Estado de São Paulo, responsável por boa parte da Legislação Social e Trabalhista do Governo Getúlio Vargas.

## 4. Gesto de Solidariedade Humana

Em maio de 1952, quando Deputado Estadual, o seu nome ocupou as manchetes da imprensa nacional e internacional, ao comandar, no inferno verde amazônico, o salto dos pará-quedistas em busca do avião "Presidente", destroçado em pavoroso desastre. Recebeu, por esse gesto, a Medalha "Herói da Solidariedade Humana".

## 5. Discursos e Pronunciamentos

No Senado da República, vem se destacando pela assiduidade na Tribuna. Todos os problemas de interesse do Povo, do Estado e da Nação foram objetos da sua luta. Entre suas intervenções de maior repercussão registram-se as que efetuou, anteriormente à Revolução de 31 de março de 1964, contra:

1º — a desastrada política do Governo Federal que estava levando a Nação à ruína, com a inflação galopante e o consequente aumento do custo de vida;

2º — o contrabando, subfaturamento e irregularidades na fiscalização alfandegária;

3º — o escândalo do feijão podre, denunciado, com antecipação de meses, que a explosão de bombas na COFAP visava à destruição de documentos comprometedores.

4º — a immoralidade do chamado trigo-papel e outras irregularidades ligadas à triticultura;

5º — as burlas na transferência de indústrias estrangeiras com excessivos favores fiscais;

6º — a agiotagem cujas taxas de juros extorsivos impossibilitavam as atividades agropecuárias, comerciais e industriais honestas;

7º — a falta de crédito bancário para a lavoura, pecuária e indústrias necessárias à Nação;

8º — a desorganização e o uso político dos Escritórios Comerciais do Brasil, no exterior;

9º — a falta de pagamento das verbas destinadas às entidades assistenciais e educacionais da juventude;

10º — a indústria da seca do Nordeste, tendo apontado as explorações políticas feitas à custa da miséria daquela Região;

11º — a falta de interesse governamental na construção de prédios para Correios e Telégrafos, em cerca de 100 cidades paulistas, que doaram terrenos e para cujas construções conseguiu verbas orçamentárias;

12º — o desamparo a que estão relegados os menores e os velhos atingidos pela miséria;

13º — o engavetamento do projeto de lei da Cédula Unica, cuja aprovação foi finalmente conseguida;

14º — a política de empreguismo da administração federal, e contra o preguismo, no setor previdenciário da União;

15º — a orientação governamental que relegou ao abandono os problemas da educação primária, profissional e sanitária das populações pobres;

16º — o abandono criminoso da lavoura, que faz do agricultor um desesperado, pois o produto do seu trabalho somente alcança preço nas mãos dos intermediários.

Pugnou, igualmente, a favor:

1º — dos interesses municipalistas, tendo participado decisivamente da vitória pela melhoria da arrecadação municipal;

2º — da lavoura cafeeira, tendo sua vigilância, da tribuna, forçando o Governo a diversas providências de amparo aos produtores de café;

3º — de preços mínimos para todos os produtos da lavoura e da pecuária;

4º — da melhoria das condições de vida dos trabalhadores, reclamando melhoria salarial, participação nos lucros das empresas e na sua administração, proteção ao desempregado e extensão das leis sociais aos trabalhadores rurais;

5º — da ampliação do nosso comércio exterior através da conquista de novos mercados consumidores;

6º — da defesa de verbas federais para São Paulo, somando dezenas de milhões de cruzeiros as verbas orçamentárias para mais de 300 municípios paulistas, obtidos por iniciativa sua ou com a sua colaboração;

7º — da mecanização da lavoura e na obtenção de maquinária para as prefeituras municipais;

8º — do amparo ao cooperativismo, destacando, como exemplo, a ser imitado, o da Cooperativa Agrícola de Cotia;

9º — da ampliação de nossa produção de energia elétrica e da siderurgia pesada;

10º — da iniciativa governamental para o aproveitamento do petróleo boliviano, conforme nosso tratado com essa Nação;

11º — da necessidade da criação de um mercado comum latino-americano, nos moldes do Mercado Comum Europeu;

12º — da ampliação de explorações do petróleo nos diversos Estados onde há indícios de reservas do produto;

13º — da criação da Comissão Especial de Estímulo à nossa exportação comercial;

14º — da nossa produção aurífera, e demais riquezas minerais;

15º — da aposentadoria aos aeronáuticos e melhoria geral para o operariado, cujos proventos de aposentadoria são insuficientes;

16º — da pavimentação da 2ª pista da Via Dutra e da construção da ponte, em Presidente Epitácio, ligando São Paulo a Mato Grosso;

17º — do Código Eleitoral e da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de sorte a melhor prestigiá-los, fortalecendo o regime;

18º — do restabelecimento dos Tiros de Guerra, nas cidades interioranas, a fim de evitar o êxodo de jovens conscritos para os grandes centros urbanos;

19º — da instalação de grandes indústrias de construção naval e aeronáutica;

20º — de verbas federais para a pavimentação dos aeroportos paulistas;

21º — de verbas federais para a maioria das estradas de ferro da União, situadas no Estado de São Paulo;

22º — de providências do Ministério da Saúde, para o saneamento de regiões insalubres, principalmente no litoral;

23º — do aparelhamento do Porto de São Sebastião;

24º — da ampliação da Refinaria de Petróleo de Cubatão;

25º — do sistema cooperativo no Brasil.

Após a Revolução de 1964, continuou sua intransigente defesa da legalidade, tendo pronunciado inúmeros discursos a favor do restabelecimento das franquias democráticas no País.

Entre seus pronunciamentos, a partir daquela data, cabe salientar os seguintes:

1º — Alerta o País para a fixação, em 200 milhas, dos limites de nossas águas territoriais, tendo apresentado projeto de lei;

2º — Faz considerações sobre a política salarial do Governo Federal;

3º — Condena a modificação constitucional que determinou fossem as composições da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas efetuadas em proporção ao eleitorado de cada Estado e não mais com base nas populações;

4º — Denuncia o perigo para a exportação de café brasileiro, dos grandes investimentos europeus e norte-americanos na formação de fazendas cafeeiras na África;

5º — Condena a aprovação da censura dos meios de comunicação, contrariando a Constituição;

6º — Condena as distorções na aplicação dos incentivos fiscais;

7º — Faz considerações sobre a evasão escolar no ensino primário e secundário;

8º — Tece comentários acerca das dificuldades encontradas pela imprensa interiorana;

9º — Reclama providências governamentais quanto à execução do Decreto-lei nº 303/68, que cria o Conselho de Controle da Poluição Ambiental;

10º — Propõe a criação do Ministério das Ciências e Tecnologia.

#### 4. Requerimentos e Pedidos de Informações

Das mais destacadas foi, também, sua atuação no setor da vigilância e fiscalização dos atos governamentais, através de milhares de providências parlamentares, entre as quais cabe assinalar os seguintes Requerimentos, solicitando informações:

1º — Sobre exame dos documentos firmados em nome do Brasil com o Export and Import Bank, e relativo a empréstimos;

2º — Sobre empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil, Banco do Desenvolvimento Econômico e Caixas Econômicas dos Governos dos Estados e respectivos capitais para verificar os favorecimentos;

3º — Sobre o Plano de Economia relativo à execução do orçamento em vigor;

4º — Sobre a situação do decreto concessivo para a construção da Hidroelétrica de Caraguatatuba;

5º — Sobre a aquisição de máquinas rodoviárias para as Prefeituras Municipais;

6º — Sobre a fiscalização contra a usura;

7º — Sobre visitas oficiais feitas aos países da América do Sul;

8º — Sobre o teor das credenciais fornecidas a brasileiros para concluir negociações de café com a União Soviética, ou demais países da área socialista;

9º — Sobre providências tomadas pelo Itamaraty junto aos órgãos próprios do Governo Federal, face ao Relatório do Vice-Presidente dos EUA, aconselhando o governo norte-americano a aplicar dinheiro na África e a fornecer técnicos e especialistas em economia aos Estados africanos;

10º — Sobre construção do Aeroporto Internacional, em Santo Ângelo, no Estado de São Paulo;

11º — Sobre a projetada ampliação do aeroporto de Ourinhos, no Estado de São Paulo;

12º — Sobre os planos da PETROBRAS referentes ao envio de sondas para o Município de São Pedro, no Estado de São Paulo, a fim de reiniciar a perfuração de poços petrolíferos naquela região;

13º — Sobre medidas de proteção em favor dos produtos de algodão do Estado de São Paulo;

14º — Sobre débito das Estradas de Ferro Santos-Jundiaí, da Sorocabana, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e da União, para com a Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos;

15º — Sobre notícias, segundo as quais o Brasil tem perdido a oportunidade de vender açúcar a firmas britânicas, e se a referida transação deixou de ser efetuada em virtude de falta de estoque;

16º — Sobre o recrutamento de imigrantes especializados, procedentes de países europeus;

17º — Sobre as obras da Usina Elétrica de Manaus;

18º — Sobre a extração, produção e comércio do ouro;

19º — Sobre a construção de prédios para Agências dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo;

20º — sobre os gastos do Instituto Brasileiro do Café, com a "Campanha dos Cafés Finos";

21º — sobre as experiências com geradores de neblina para combate às geadas;

22º — sobre os tomadores de "Promessa de Venda de Câmbio";

23º — sobre a situação dos avais do Banco de Desenvolvimento Econômico;

24º — sobre a dotação de cotas dos orçamentos de 1958 e 1959 destinados ao Estado de São Paulo;

25º — sobre as razões do não reconhecimento pelo Ministério do Trabalho de diversos sindicatos de servidores de autarquias, como o dos empregados da Estrada de Ferro Sorocabana;

26º — sobre os motivos dos erros de previsão da ordem de 70%, da "Carta de Brasília", para a safra agrícola de 1967/68;

27º — sobre as providências visando a compensar os efeitos da má colheita da soja, no Estado de São Paulo;

28º — sobre os financiamentos concedidos pelo IPASE aos seus associados para aquisição de moradias, no Estado de São Paulo;

29º — sobre possibilidades de aquisição, pelos agricultores, de tratores de fabricação nacional;

30º — sobre possível aparecimento de documento ante-datado, onde os Diretores da Dominium S/A transferem, a grupos estrangeiros, grande parte das suas ações;

31º — sobre o plano de aplicação pelo IBRA de 70 milhões de cruzeiros e sobre a área de São Paulo desapropriada para implantação de distritos de colonização;

32º — sobre a política oficial relativa café solúvel, no que tange a instalação de fábricas, pelo Governo brasileiro, no exterior;

33º — sobre providências do Ministério da Agricultura para evitar a destruição das florestas;

34º — sobre o contrato celebrado pela PETROBRAS com a empresa norte-americana "Zapata Oversea Corporation", para execução de serviços de perfuração de petróleo na plataforma continental brasileira;

35º — sobre as medidas governamentais a respeito de navios estrangeiros em manobras de pesquisa na plataforma continental brasileira;

36º — sobre providências visando ao reequipamento técnico da Polícia Rodoviária;

37º — sobre o *deficit* ocorrido no 1º semestre de 1968, na balança comercial, com as exportações inferiores às importações;

38º — sobre tomada de preços para construção de navios;

39º — sobre a existência de servidores em missão diplomática no exterior;

40º — sobre providência do Ministério da Indústria e do Comércio objetivando evitar que a indústria brasileira de material elétrico e eletrônico sofra concorrência da importação de produtos estrangeiros com similares nacionais;

41º — sobre trigo comprado pela CACEX — Banco do Brasil — operação condenada pelas autoridades fitossanitárias do Porto de Santos;

42º — sobre a existência, na PETROBRÁS, de estudo visando à instalação de uma refinaria de petróleo em Ribeirão Preto, São Paulo;

43º — sobre o fechamento de frigoríficos no Estado de São Paulo de 1964 a 1967;

44º — sobre derrame de livros impressos em português, na Espanha e na Bélgica, contrariando disposições da Lei nº 3.244/57;

45º — sobre os municípios paulistas onde o INPS mantém assistência médico-hospitalar;

46º — sobre supressão de ramais ferroviários, no Estado de São Paulo;

47º — Sobre providências destinadas a equipar os aeroportos brasileiros de aparelhamento necessário a proteção do vôo.

### 5. Pareceres

Como Membro das Comissões Permanentes do Senado Federal, proferiu Pareceres sobre mais de 200 proposições.

### 6. Proposições

Relevante sua atuação no plenário do Senado Federal, onde apresentou algumas centenas de projetos de leis ao longo dos seus dois mandatos de Senador da República por São Paulo.

### 7. Comendas e Medalhas

Pelos serviços prestados, em vários setores da atividade pública, foi agraciado com diversas condecorações, entre as quais cabe destacar as seguintes:

Mérito Naval.

Ordem dos Cavaleiros de São Paulo.

Ordem do Mérito "General José Pessoa".

Medalha da Ordem do Mérito "Tamandaré".

Medalha da Ordem do Mérito "Santos Dumont".

Medalha da Associação Interamericana de Imprensa "Hipólito José da Costa".

Medalha "Imperatriz Leopoldina".

Medalha "Fundação de Brasília".

Medalha do Instituto Histórico e Geográfico de Brasília no Gráu de Comendador.

Medalha "Almeida Júnior".

Medalha da Confederação Rural Brasileira.

Medalha do Dia "Panamericano de Propaganda".

Medalha do 1º Congresso Mundial de Imprensa.

Medalha do 4º Centenário de São Paulo.

Medalha "Herói da Solidariedade Humana pelas Buscas do Avião Presidente nas Selvas Amazônicas".

Sócio Benemérito do Touring Club do Brasil e da Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Possui Títulos de "Cidadão Honorário" e de "Cidadão Benemérito" de numerosos Municípios de São Paulo e de Entidades Associativas.

Era isto, Sr. Presidente, o que queria ressaltar, com os nossos votos de que ele seja feliz. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 45, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor (SP) a elevar em Cr\$ 1.127.799,75 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 46, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 52, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Olinda (PE) a elevar em Cr\$ 451.427.915,35 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 53, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

## ATA DA 24ª SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1978 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8ª LEGISLATURA — EXTRAORDINÁRIA — PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jardim Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire —

Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Gustavo Caparena — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Queréa — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Paraná, o Ofício nº S/4, de 1978 (nº 151/78, na origem), solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor global de trinta milhões de dólares americanos, para o fim que específica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 45, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor (SP) a elevar em Cr\$ 1.127.799,75 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 46, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 52, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Olinda (PE) a elevar em Cr\$ 451.427.915,35 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 53, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 6 e 10, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

**PARECER** nº 71, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1978.

**Relator:** Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor (SP) a elevar em Cr\$ 1.127.799,75 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 28 de março de 1978 — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Dirceu Cardoso.

**ANEXO AO PARECER** nº 71, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO** nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.127.799,75 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.127.799,75 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de infra e superestrutura urbana do Conjunto Habitacional Da. Antônia Bueno Carneiro, daquela municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER** nº 72, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1978.

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olinda - PE, a elevar em Cr\$ 451.427.915,35 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 28 de março de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Otto Lehmann.

**ANEXO AO PARECER** nº 72, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO** nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 451.427.915,35 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a Prefeitura Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de

1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 451.427.915,35 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operações de empréstimos, perfazendo o montante acima referido, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana daquela municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 34, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1978.

Sala das Sessões, 28 de março de 1978. — **Otto Lehmann.**

#### REQUERIMENTO Nº 35, DE 1978

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1978.

Sala das Sessões, 28 de março de 1978. — **Marcos Freire.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, nesta oportunidade, a apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1976 - Complementar, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção de casa própria, tendo

**PARECERES**, sob nºs 454 e 455, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Nelson Carneiro e voto vencido dos Srs. Senadores Lázaro Barboza e Orestes Quercia.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 09, de 1978 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 51, de 1978), que suspende a execução do art. 10 do Decreto-lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, e do § 2º do art. 98 da Lei Paulista nº 440, de 24 de setembro de 1974.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 480, de 1977, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo referente à emancipação política do Município de Luiz Alvez, Estado de Santa Catarina.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 500, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Chanceler Azeredo da Silveira e pelo Secretário de Estado Cyrus Vance, no dia 23 de novembro de 1977.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Sr. Senador Mauro Be-nevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

**PARECERES**, sob nºs 214 e 598, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso; e 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando o seu parecer anterior.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

**PARECERES**, sob nºs 953, de 1976, e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

*'Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.'*

**ATA DA 19ª SESSÃO, REALIZADA EM 20-3-78**  
(Publicada no DCN — Seção II — de 21-3-78)

#### RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara nº 12/78 (nº 2.284-B/76, na original), que revoga o art. 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Na página 473, 2ª coluna, no art. 1º do projeto,

Onde se lê:

..., da Consolidação das Leis do trabalho,...

Leia-se:

..., da Consolidação das Leis do Trabalho,...

No Projeto de Lei do Senado nº 25/78, que isenta de contribuição providenciária as instituições de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos diretores não percebem remuneração:

Na página 482, 1<sup>ª</sup> coluna, no art. 1º do projeto,

Onde se lê:

..., desde o que requeiram dentro de...

Leia-se:

..., desde que o que requeiram dentro de...

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 4, DE 1978**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, Resolve aposentar Walkir Silveira de Almeida, Taquígrafo Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-011, Referência 53, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem direito na forma dos artigos 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Senado Federal, em 28 de março de 1978. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 5, DE 1978**

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, da Comissão Diretora, Resolve, determinar a rescisão de contrato de trabalho do servidor José Gonçalves Melo, Agente de Portaria, Classe "A", Referência 01, do Quadro de Pessoal CLT, a partir de 1º de março do corrente ano.

Senado Federal, em 28 de março de 1978. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

**RESOLUÇÃO Nº 56/78**

Altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 23/72.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 23/72 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o auxílio-doença será superior ao dobro do subsídio-fixo, ao vencimento mensal ou à pensão do contribuinte."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, atingindo as despesas médicas efetuadas a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 8 de março de 1978. — Senador Henrique de La Rocque Almeida, Presidente — Senador Cattete Pinheiro, Conselheiro — Deputado Bento Gonçalves, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro — Deputado Passos Porto, Conselheiro — Deputado José Bonifácio Neto, Conselheiro.

## MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	
José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário:
2º-Vice-Presidente:	Renato Franco (ARENA — PA)
1º-Secretário:	Suplentes de Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)
2º-Secretário:	Evandro Carreira (MDB — AM)
Mauro Benevides (MDB — CE)	Otair Becker (ARENA — SC)
	Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jórbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brassard	
5. Orestes Quêrcia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Wilson Gonçalves

**Vice-Presidente:** Itamar Franco

**Titulares**

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

**ARENA**

**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

**Assistente:** Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas

**Local:** Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Marcos Freire

**Vice-Presidente:** Vasconcelos Torres

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

**ARENA**

**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicílio Gondim
5. Jarbas Passarinho

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

**MDB**

1. Agenor Maria
2. Orestes Quênia

**Assistente:** Daniel Reis de Souza — Ramal 675

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas

**Local:** Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** João Calman

**Vice-Presidente:** Evelásio Vieira

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calman
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

**Assistente:** Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas

**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Paulo Brossard

**Vice-Presidente:** Domicílio Gondim

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicílio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarsó Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

**Assistente:** Cândido Hippert — Ramal 676

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 9:00 horas

**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

**Titulares**

**ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
  2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
  2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

**ARENA**

1. Helvídio Nunes
  2. Otto Lehmann
  3. Saldanha Derzi
1. Virgílio Távora
  2. Arnon de Mello
  3. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Danton Jobim
  2. Adalberto Sena
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sorrey
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

**MDB**

1. Adalberto Sena
  2. Gilvan Rocha
1. Benjamim Farah
  2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

1. José Guiomard  
2. Vasconcelos Torres  
3. Virgílio Távora  
4. Augusto Franco  
5. Milton Cabral

**ARENA**

**Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Braga Junior  
3. Dinarte Mariz

**MDB**

1. Adalberto Sena  
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria  
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

1. Lenoir Vargas  
2. Accioly Filho  
3. Augusto Franco  
4. Heitor Dias  
5. Saldanha Derzi

**ARENA**

**Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Gustavo Capanema  
3. Mattos Leão

**MDB**

1. Benjamim Farah  
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim  
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Braga Junior  
4. Lourival Baptista  
5. Mattos Leão

**ARENA**

**Suplentes**

1. Otto Lehmann  
2. Teotônio Vilela  
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Carreira  
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;

Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.B.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# **CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

Índice temático e notas

2<sup>a</sup> edição revista e atualizada: 1977  
2 tomos

**PREÇO:  
Cr\$ 150,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema do Reembolso Postal.

# LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos  
Estados da Federação brasileira. Índices e notas.

EDIÇÃO: JULHO DE 1976  
2 tomos

**PREÇO:**  
**Cr\$ 100,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação  
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os  
preceitos constitucionais e regimentais.

2<sup>a</sup> EDIÇÃO: JUNHO DE 1976



**PREÇO:**  
**Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRÉTARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR**

— Emendas Constitucionais nºs 1 a 10. Atos Institucionais nºs 1 a 17.  
Atos Complementares nºs 1 a 103. Leis Complementares nºs 1 a 29.

Edição de 1972 c/5 suplementos: I, de 1973; II, de 1974; III, de 1975; IV, de 1976; e V, de 1977.

**LEGISLAÇÃO CITADA E ALTERADORA SINOPSE**

**PREÇO:  
Cr\$ 40,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação  
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os  
preceitos constitucionais e regimentais.

2<sup>a</sup> EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

**Preço: Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2<sup>a</sup> EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

**Preço: Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320/64. Diretrizes de interpretação Regulamentação.  
Plano de Contas Único dos Órgãos da Administração Direta.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

*Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à*  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
*ou pelo sistema de Reembolso Postal.*

# LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos  
Estados da Federação Brasileira. Índices e notas

EDIÇÃO: JULHO DE 1976  
2 tomos

Preço: Cr\$ 100,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

*Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à*  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
*ou pelo sistema de Reembolso Postal.*

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**